



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA SÉRIE ÚNICA DA 25ª EMISSÃO DA**



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ N.º 41.811.375/0001-19

CELEBRADO ENTRE

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
NA QUALIDADE DE EMISSORA

H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

SEÇÃO I

PARTES

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

Canal Companhia de Securitização, sociedade por ações com sede na Rua Professor Atílio Innocenti, n.º 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.811.375/0001-19, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos, na qualidade de Emissora (“**Canal Securitizadora**”); e

H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Rua Joaquim Floriano, n.º 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.788.147/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de Agente Fiduciário (“**H. Commcor**”).

SEÇÃO II

TERMOS DEFINIDOS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1. Definições. Para os fins deste instrumento, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente instrumento, observado o disposto adiante:

“ Adquirentes ”	São os respectivos adquirentes das Unidades, nos termos de cada Contrato de Venda e Compra.
“ Agente de Monitoramento ”	É a pessoa física ou jurídica especializada, a ser contratada, às expensas da Devedora, para acompanhamento dos Contratos de Venda e Compra e do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios, bem como para a emissão do Relatório de Monitoramento.
“ Agente Fiduciário ”	A H. Commcor .
“ Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóvel(is) ” ou “ AFI ”	A(s) alienação(ões) fiduciária(s) sobre o(s) Imóvel(is) Garantia, que será(ão) constituída(s) para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do Lastro e do(s) Contrato(s) de AFI.
“ Alienação(ões) Fiduciária(s) de Participações ” ou “ AFP ”	A(s) alienação(ões) fiduciária(s) sobre as Participações, que será(ão) constituída(s) para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do Lastro e do(s) Contrato(s) de AFP.
“ ANBIMA ”	A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA , pessoa jurídica de direito privado com sede na Praia de Botafogo, n.º 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 22.250-042, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o

	n.º 34.271.171/0001-77.
“Assembleia”	Uma assembleia geral de Titulares dos CRI.
“Atualização Monetária”	A atualização monetária, com base na variação acumulada do IPCA.
“Aval”	A garantia fidejussória prestada pelo(s) Avalista(s) para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do Lastro.
“Avalista(s)”	É qualquer pessoa (física ou jurídica) que constitua Aval. Para os fins deste instrumento, essas pessoas são aquelas identificadas como “Avalista(s)” no Lastro.
“B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3”	A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 , instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de depositária central e liquidação financeira, com sede na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, CEP 01.010-901, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25.
“Banco Liquidante”	A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88.
“Boletim de Subscrição”	Cada boletim de subscrição dos CRI, cujo modelo consta no Contrato de Distribuição.
“Cascatas de Pagamentos”	A ordem de prioridade de pagamentos abaixo descrita, na qual os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado como consequência do pagamento dos Créditos Imobiliários, dos Direitos Creditórios, das Distribuições, e de valores oriundos da excussão/execução de qualquer das Garantias devem ser aplicados, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior, conforme sejam devidos: <ul style="list-style-type: none"> (i) Pagamento das Despesas da Operação; (ii) Pagamento de parcela(s) de Remuneração vencidas e não pagas, se aplicável; (iii) Pagamento da parcela de Remuneração imediatamente vincenda; (iv) Pagamento de parcela(s) de amortização vencidas e não pagas, se aplicável;

	<p>(v) Amortização ordinária da CCB, se aplicável no respectivo mês de acordo com o Cronograma de Pagamentos;</p> <p>(vi) Amortização extraordinária da CCB até que as Razões de Garantia estejam recompostas;</p> <p>(vii) Recomposição de Fundo de Reserva, caso a Devedora não tenha honrado com a respectiva obrigação;</p> <p>(viii) Transferência, pela Securitizada à Devedora, mediante depósito na Conta da devedora, do valor equivalente a 10% (dez por cento) dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios depositados na Conta do Patrimônio Separado; e</p> <p>(ix) Eventuais recursos existentes após a aplicação dos itens acima serão utilizados pela Securitizadora para amortização extraordinária compulsória da CCB, nos termos do referido instrumento.</p>
“CCB” ou “Lastro”	A <i>Cédula de Crédito Bancário n.º 10350008-1</i> , no valor de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), emitida nesta data pela Devedora em favor da Instituição Financeira.
“CCI”	A Cédula de Crédito Imobiliário, representativa dos Créditos Imobiliários, emitida por meio da Escritura de Emissão de CCI.
“Cessão(ões) Fiduciária(s) de Direitos Creditórios” ou “CF”	A(s) cessão(ões) fiduciária(s) sobre os Direitos Creditórios, que será(ão) constituída(s) para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do Lastro e do(s) Contrato(s) de CF.
“CMN”	O Conselho Monetário Nacional.
“CNPJ”	O Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.
“Código Civil”	A Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
“Código de Processo Civil”	A Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015.
“Código Penal”	O Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
“COFINS”	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
“Condições Precedentes”	São as condições precedentes que devem ser integral e cumulativamente cumpridas para que os recursos oriundos da integralização dos CRI possam ser disponibilizados à Devedora, nos termos da CCB. Essas condições estão devidamente identificadas no

	Lastro.
“Conta da Devedora”	A conta corrente n.º 550309-9, agência n.º 4248, operação 003, do Banco Caixa (banco n.º 104), de titularidade da Devedora.
“Conta do Patrimônio Separado”	A conta corrente n.º 43179-4, agência n.º 3100, do Banco Itaú Unibanco S.A. (banco n.º 341), de titularidade da Securitizadora.
“Contrato de Cessão”	<i>O Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Instituição Financeira, na qualidade de cedente dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora, na qualidade de cessionária, a Devedora e o(s) Garantidor(es), na qualidade de interveniente(s), por meio do qual os Créditos Imobiliários são cedidos à Securitizadora.</i>
“Contrato de Distribuição”	<i>O Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 25ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, celebrado entre a Securitizadora e a Devedora.</i>
“Contrato de Monitoramento”	<i>O Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Administração de Recursos e Espelhamento de Créditos, celebrado entre o Agente de Monitoramento, a Devedora e a Securitizadora.</i>
“Contrato(s) de AFI”	<i>O(s) Instrumento(s) Particular(es) de Alienação Fiduciária de Imóvel(is) em Garantia e Outras Avenças, que é(são) celebrado(s) pelo(s) Garantidor(es) AFI, na qualidade de fiduciante(s), e pela Securitizadora, na qualidade de fiduciária, por meio do qual é(são) constituída(s) a(s) AFI.</i>
“Contrato(s) de AFP”	<i>O(s) Instrumento(s) Particular(es) de Alienação Fiduciária de Participações em Garantia e Outras Avenças, que é(são) celebrado(s) pelo(s) Garantidor(es) AFP, na qualidade de fiduciante(s), e pela Securitizadora, na qualidade de fiduciária, por meio do qual é(são) constituída(s) a(s) AFP.</i>
“Contrato(s) de CF”	<i>O(s) Instrumento(s) Particular(es) de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, que é(são) celebrado(s) pelo(s) Garantidor(es) CF, na qualidade de fiduciante(s), e pela Securitizadora, na qualidade de fiduciária, por meio do qual é(são) constituída(s) a(s) CF.</i>
“Contrato(s) de Financiamento”	É(são) o(s) contrato(s) de financiamento celebrado(s) entre o

	respectivo Adquirente e instituição financeira para financiamento da aquisição da respectiva Unidade.
“Contrato(s) de Garantia”	São, quando mencionados em conjunto: <ul style="list-style-type: none"> (i) Lastro, para os fins do Aval; (ii) Contrato(s) de AFI; (iii) Contrato(s) de AFP; (iv) Contrato(s) de CF; e (v) Qualquer instrumento(s) de constituição de qualquer garantia adicional eventualmente constituída para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas.
“Contratos de Venda e Compra”	São os respectivos contratos/promessas de compra e venda, escritura de transferência e/ou instrumento competente utilizado para a venda ou promessa de venda, de cada Unidade, celebrados entre o Garantidor CF e os respectivos Adquirentes das Unidades, conforme devidamente descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os quais constituem (ou constituirão) os Direitos Creditórios.
“Controlada”	Qualquer sociedade cujo Controle é detido por uma pessoa física ou jurídica.
“Controladora”	Qualquer pessoa física ou jurídica que detenha o Controle de determinada sociedade.
“Controle”	O controle societário de uma sociedade, de acordo com a definição de “controle” estipulada pelo artigo 116 da Lei 6.404.
“CPF”	O Cadastro de Pessoas Físicas.
“Créditos Imobiliários”	Todos os direitos creditórios decorrentes do Lastro e representados pela CCI, correspondentes à obrigação da Devedora de pagar a totalidade dos créditos oriundos do Lastro, no valor, forma de pagamento e demais condições previstas no Lastro, bem como quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Devedora, ou titulados pela Securitizadora, por força do Lastro, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como remunerações, atualizações (se aplicáveis), encargos moratórios, multas, penalidades, prêmio, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais obrigações contratuais e legais previstas no Lastro.

<p>“Credora”</p>	<p>A respectiva credora dos Créditos Imobiliários, de forma que, originalmente, o termo “Credora” se refere à Instituição Financeira, <u>mas, após a celebração do Contrato de Cessão, o termo “Credora” passará a indicar exclusivamente a Securitizadora, de acordo com o disposto na CCB.</u></p>
<p>“CRI em Circulação”</p>	<p>Para fins de constituição de quórum, serão considerados como “CRI em Circulação” todos aqueles CRI em circulação no mercado, excluídos aqueles que a Emissora e/ou a Devedora possua em tesouraria e/ou os que sejam de propriedade de:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Qualquer Controladora, direta ou indireta, da Emissora e/ou da Devedora; (ii) Qualquer coligada ou Controlada, direta ou indireta, da Emissora e/ou da Devedora; (iii) Diretores ou conselheiros da Emissora e/ou da Devedora (e respectivos cônjuges e familiares); (iv) Funcionários e/ou Representantes da Emissora e/ou da Devedora (e respectivos cônjuges e familiares); e (v) Titular dos CRI que não tenha aportado recursos na Conta do Patrimônio Separado em montante suficiente para arcar com sua respectiva parte de obrigações de aporte de recursos no Patrimônio Separado para arcar com eventuais despesas necessárias para manutenção do referido patrimônio e defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, se aplicável.
<p>“CRI”</p>	<p>Os Certificados de Recebíveis Imobiliários da série única da 25ª emissão da Securitizadora.</p>
<p>“Cronograma de Integralizações”</p>	<p>O cronograma de integralizações estipulado no Lastro, que estabelece as datas nas quais se pretende realizar as integralizações dos CRI, nos termos do Lastro. O Cronograma de Integralizações é meramente tentativo e indicativo, de forma que, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação das Datas de Integralizações não será considerado em descumprimento de obrigação, nos termos do Lastro e tampouco exigirá o aditamento do referido cronograma.</p>
<p>“Cronograma de Pagamentos”</p>	<p>O cronograma de pagamentos estipulado no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”, que estabelece cada uma das Datas de Pagamento nas quais ocorrerão os pagamentos das obrigações devidas aos Titulares dos CRI.</p>

“CSLL”	A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
“CVM”	A Comissão de Valores Mobiliários.
“Data de Emissão”	A data de emissão dos CRI, conforme prevista na Cláusula 3.1.
“Data de Pagamento”	Cada data de pagamento de amortização programada e cada data de pagamento de Remuneração, conforme estipuladas no Cronograma de Pagamentos.
“Data de Vencimento”	A data de vencimento dos CRI, qual seja, a última Data de Pagamento prevista no Cronograma de Pagamentos, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou vencimento antecipado dos CRI.
“Data de Verificação”	Todo dia 15 (quinze) de cada mês, ou Dia Útil seguinte, caso este não seja Dia Útil, data na qual a Securitizadora também aplicará os recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado conforme a Cascata de Pagamentos.
“Data(s) de Integralização”	É cada data em que ocorrer uma integralização de CRI.
“Decreto 10.278”	O Decreto n.º 10.278, de 18 de março de 2020.
“Decreto 6.306”	O Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007.
“Decreto 7.487”	O Decreto n.º 7.487, de 23 de maio de 2011.
“Decreto 8.426”	O Decreto n.º 8.426, de 1º de abril de 2015.
“Decreto-Lei 2.394”	O Decreto n.º 2.394, de 21 de dezembro de 1987.
“Despesas da Operação”	São, quando mencionadas em conjunto: (i) Despesas Iniciais; (ii) Despesas Recorrentes; (iii) Despesas Extraordinárias; e (iv) Despesas do Patrimônio Separado.
“Despesas Extraordinárias”	São quaisquer despesas eventualmente necessárias para manutenção da Operação, as quais são classificadas como “Despesas Extraordinárias” no “Anexo – Despesas da Operação”.
“Despesas Iniciais”	As despesas iniciais (<i>flat</i>) necessárias para realização da Operação, as quais são classificadas como “Despesas Iniciais” no “Anexo – Despesas da Operação”.

<p>“Despesas Recorrentes”</p>	<p>As despesas recorrentes necessárias para manutenção da Operação, as quais são classificadas como “Despesas Recorrentes” no “Anexo – Despesas da Operação”.</p>
<p>“Destinação de Recursos”</p>	<p>A destinação dos recursos captados pela Devedora por meio da Operação, a ser implementada de acordo com os termos da Cláusula 3.15 e “Anexo – Destinação de Recursos”.</p>
<p>“Devedora”</p>	<p>A Gráfico Empreendimentos Ltda., sociedade com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, sala 2001 a 2012, Cond. Mundo Plaza, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.365.025/0001-29.</p>
<p>“Dia(s) Útil(eis)”</p>	<p>É, para os fins deste instrumento, com relação a qualquer pagamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Realizado por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) Não realizado por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, bem como com relação a outras obrigações previstas neste instrumento, qualquer dia no qual haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo.
<p>“Direitos Creditórios”</p>	<p>Todos os direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos dos Contratos de Venda e Compra, que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades comercializadas ou a serem comercializadas pelo Garantidor CF aos respectivos Adquirentes, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos e atualizados monetariamente pela variação acumulada do índice previsto nos Contratos de Venda e Compra, na periodicidade ali estabelecida, bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Adquirentes por força dos Contratos de Venda e Compra, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, prêmios, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Venda e Compra.</p>
<p>“Distribuições”</p>	<p>São todos os lucros, bônus, prêmios, receitas, valores, direitos, rendimentos, frutos, distribuições, dividendos, juros sobre capital, bônus de subscrição, conforme aplicável, e todas as demais quantias relativas às Participações, incluindo, sem limitação, quaisquer</p>

	montantes ou ativos recebidos ou de outra forma a distribuir, pela(s) Sociedade(s) ao(s) respectivo(s) Garantidor(es) AFP.
“Documentos da Operação”	São, quando mencionados em conjunto: <ul style="list-style-type: none"> (i) Lastro; (ii) Contrato de Cessão; (iii) Escritura de Emissão de CCI; (iv) Contratos de Garantia; (v) Termo de Securitização; (vi) Contrato de Distribuição; (vii) Contrato de Monitoramento; e (viii) Quaisquer aditamentos aos documentos acima mencionados.
“Emissão”	A emissão dos CRI, de acordo com este instrumento.
“Empreendimento(s)”	O(s) empreendimento(s) imobiliário(s) desenvolvido(s) pela Devedora no(s) Imóvel(is) Destinatário(s).
“Encargos Moratórios”	Em caso de mora de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas nos respectivos Documentos da Operação, pela Devedora e/ou pelo(s) Garantidor(es), de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, calculados, cumulativamente, da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"> (i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago; (ii) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados <i>pro rata temporis</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso; e (iii) Reembolso de quaisquer despesas comprovadamente incorridas na cobrança do crédito.
“Escritura de Emissão de CCI”	<i>O Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural</i> , a ser celebrado pela Securitizadora, na qualidade de emissora da CCI e pela Instituição Custodiante, na qualidade de Instituição Custodiante da CCI.
“Escriturador dos CRI”	A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-

	020, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88.
“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”	É qualquer um dos eventos de vencimento antecipado listados na cláusula 8.1 do Lastro, cuja ocorrência pode ensejar o vencimento antecipado automático da CCB.
“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático”	É qualquer um dos eventos de vencimento antecipado listados na cláusula 8.2 do Lastro, cuja ocorrência pode ensejar o vencimento antecipado, de forma não automática, da CCB.
“Eventos de Vencimento Antecipado”	São, quando mencionados em conjunto: (i) Eventos de Vencimento Antecipado Automático; e (ii) Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático.
“Financiamento Imobiliário”	O financiamento imobiliário concedido à Devedora por meio do Lastro.
“Fundo de Reserva”	O fundo de reserva, que conterà recursos necessários para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e às Despesas da Operação, conforme necessário, durante a Operação. Este fundo será formado por meio de desconto de montante sobre os recursos das integralizações dos CRI mantidos na Conta do Patrimônio Separado, observadas as regras estabelecidas no Lastro
“Garantias”	São, quando mencionadas em conjunto: (i) Aval; (ii) AFI; (iii) AFP; (iv) CF; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Qualquer garantia adicional eventualmente constituída para cumprimento das Obrigações Garantidas.
“Garantidor(es) AFI”	É qualquer pessoa (física ou jurídica) que seja fiduciante(s) do(s) Imóvel(is) Garantia no âmbito da(s) AFI. Para os fins deste instrumento, essas pessoas são aquelas identificadas como “Garantidor(es) AFI” no Lastro.
“Garantidor(es) AFP”	É qualquer pessoa (física ou jurídica) que seja fiduciante(s) das Participações no âmbito da(s) AFP. Para os fins deste instrumento, essas pessoas são aquelas identificadas como “Garantidor(es) AFP” no Lastro.

“Garantidor(es) CF”	É qualquer pessoa (física ou jurídica) que seja fiduciante(s) dos Direitos Creditórios no âmbito da(s) CF. Para os fins deste instrumento, essas pessoas são aquelas identificadas como “Garantidor(es) CF” no Lastro.
“Garantidor(es)”	São, quando mencionados em conjunto: (i) Avalista(s); (ii) Garantidor(es) AFI; (iii) Garantidor(es) AFP; (iv) Garantidor(es) CF.
“Imóvel(is) Destinatário(s)”	O(s) imóvel(is) que será(ão) objeto da Destinação de Recursos, conforme identificado(s) no “Anexo – Destinação de Recursos” .
“Imóvel(is) Garantia”	O(s) imóvel(is) objeto da(s) AFI, conforme identificado(s) no Lastro e no(s) Contrato(s) de AFI.
“Imóvel(is)”	São, quando mencionados em conjunto: (i) Imóvel(is) Destinatário(s); e (ii) Imóvel(is) Garantia.
“Instituição Financeira” e “Instituição Custodiante”	A Companhia Hipotecária Piratini – CHP , instituição financeira com sede na Avenida Cristóvão Colombo, n.º 2.955, conjunto 501, Floresta, CEP 90.560-002, Porto Alegre, RS, e inscrita no CNPJ sob o n.º 18.282.093/0001-50.
“Instituições Financeiras Permitidas”	As instituições financeiras nas quais os Investimentos Permitidos devem ser mantidos. São elas: Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Santander S.A., Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal.
“Instrução CVM 476”	A Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009.
“Instrução Normativa 1.037”	A Instrução Normativa da RFB n.º 1.037, de 4 de junho de 2010.
“Instrução Normativa 1.530”	A Instrução Normativa da RFB n.º 1.530, de 19 de dezembro de 2014.
“Instrução Normativa 1.585”	A Instrução Normativa da RFB n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015.
“Intermediador Líder”	A Securitizadora, nos termos das normas CVM aplicáveis, bem como de acordo com o disposto neste instrumento.
“Investidores Profissionais”	São aqueles definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30: (i) Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a

	<p>funcionar pelo Banco Central do Brasil;</p> <ul style="list-style-type: none"> (ii) Companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) Entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) Pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o anexo A da Resolução CVM 30; (v) Fundos de investimento; (vi) Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) Agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) Investidores não residentes.
<p>“Investidores Qualificados”</p>	<p>São assim entendidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Investidores Profissionais; (ii) Pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o anexo B da Resolução CVM 30; (iii) As pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.
<p>“Investimentos Permitidos”</p>	<p>São, quando mencionados em conjunto:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Certificados de depósito bancário (CDB) emitidos pelas Instituições Financeiras Permitidas; (ii) Operações compromissadas emitidas pelas Instituições Financeiras Permitidas;

	<p>(iii) Fundos de investimento referenciado DI administrados pelas Instituições Financeiras Permitidas; e/ou</p> <p>(iv) Títulos públicos emitidos pelo Banco Central do Brasil ou Tesouro Nacional.</p>
“IOF”	O Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários.
“IPCA”	O Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
“IRPJ”	O Imposto de Renda – Pessoa Jurídica.
“ISS”	O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
“Juros Remuneratórios”	Os juros remuneratórios descritos na Cláusula 3.1., e calculados de acordo com o disposto na Cláusula Quarta.
“Legislação Anticorrupção e Antilavagem”	<p>São, quando mencionados em conjunto:</p> <p>(i) Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>(ii) Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998;</p> <p>(iii) Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>(iv) Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;</p> <p>(v) Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990;</p> <p>(vi) Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986;</p> <p>(vii) Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976;</p> <p>(viii) Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015;</p> <p>(ix) Decreto n.º 5.687, de 31 de janeiro de 2006;</p> <p>(x) Código Penal;</p> <p>(xi) Portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União;</p> <p>(xii) Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (<i>Foreign Corrupt Practices Act</i>) dos Estados Unidos da América, de 1977;</p> <p>(xiii) Lei Anticorrupção do Reino Unido (<i>United Kingdom Bribery Act</i>), de 2010; e</p> <p>(xiv) Convenção Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE (<i>Convention on</i></p>

	<i>Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions</i>), de 1997.
“Legislação Socioambiental”	As leis, regulamentos e demais normas ambientais e trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil, trabalho análogo a de escravo, e prostituição, incluindo legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, além da legislação, regulamentação, e demais regras definidas pelos órgãos ambientais das respectivas jurisdições.
“Lei 10.637”	A Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002
“Lei 10.833”	A Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003
“Lei 10.931”	A Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004.
“Lei 11.033”	A Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004
“Lei 11.053”	A Lei n.º 11.053, de 29 de dezembro de 2004.
“Lei 11.101”	A Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
“Lei 12.024”	A Lei n.º 12.024, de 27 de agosto de 2009
“Lei 12.431”	A Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011
“Lei 12.844”	A Lei n.º 12.844, de 19 de julho de 2013
“Lei 13.476”	A Lei n.º 13.476, de 28 de agosto de 2017.
“Lei 13.874”	A Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.
“Lei 14.430”	A Lei n.º 14.430, de 03 de agosto de 2022.
“Lei 4.595”	A Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.
“Lei 6.404”	A Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
“Lei 6.938”	A Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981.
“Lei 8.668”	A Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993.
“Lei 8.981”	A Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995.
“Lei 9.065”	A Lei n.º 9.065, de 20 de junho de 1995.

“Lei 9.249”	A Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995.
“Lei 9.430”	A Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996
“Lei 9.514”	A Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997.
“Lei 9.532”	A Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997
“Lei 9.718”	A Lei n.º 9.718, de 27 de novembro de 1998
“Lei 9.779”	A Lei n.º 9.779, de 19 de janeiro de 1999
“MP 2.158-35”	A Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.
“MP 2.189-49”	A Medida Provisória n.º 2.189-49, de 23 de agosto de 2001.
“MP 2.200-2”	A Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
“Obrigações Garantidas”	<p>São, quando mencionadas em conjunto:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora e/ou pelo(s) Garantidor(es) por força do Lastro e suas posteriores alterações e ainda as obrigações assumidas pela Devedora e/ou pelo(s) Garantidor(es) nos demais Documentos da Operação, o que inclui o pagamento de todos os Créditos Imobiliários, bem como de todas as despesas e custos com a eventual excussão das respectivas garantias incluindo, mas não se limitando a, penalidades, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extraordinárias, além de tributos, e ainda as Despesas da Operação; (ii) Obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Securitizadora perante os Titulares dos CRI, sobretudo aquelas referentes ao pagamento de juros e amortização dos CRI de acordo com o disposto no Termo de Securitização; incidência de tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, conforme aplicável; (iii) Qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos; (iv) Qualquer outro montante devido pela Devedora e/ou pelo(s) Garantidor(es) no âmbito dos Documentos da Operação;

	<p>(v) Qualquer custo ou Despesa da Operação; e</p> <p>(vi) Inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com os Créditos Imobiliários e/ou com as Garantias.</p> <p>A enunciação das Obrigações Garantidas não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias, não podendo a Devedora e/ou o(s) Garantidor(es) se escusarem ao cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas e retardar a execução das Garantias.</p>
“Oferta”	A oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, da qual os CRI serão objeto.
“Ônus” e o verbo correlato “Onerar”	<p>É, para os fins deste instrumento:</p> <p>(i) Qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade;</p> <p>(ii) Qualquer outro ônus, real ou não, gravame; ou</p> <p>(i) Qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.</p>
“Operação”	A presente operação financeira estruturada, que envolve a emissão dos CRI e a captação de recursos de terceiros no mercado de capitais brasileiro, bem como todas as condições constantes deste instrumento e dos demais Documentos da Operação.
“Parte Relacionada”	É, com relação a: (i) uma pessoa, qualquer outra pessoa que, de acordo com o conceito estabelecido no artigo 116 da Lei 6.404: (a) a controle; (b) seja por ela controlada; (c) esteja sob controle comum; e/ou (d) seja com ela coligada; (ii) determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau; e/ou (iii) determinada pessoa jurídica, fundos de investimento exclusivo, ou entidade fechada de previdência complementar por ela patrocinada.
“Partes”	Os signatários deste instrumento.

“Participações”	As quotas do capital social da(s) Sociedade(s) (na proporção indicada no(s) respectivo(s) Contrato(s) AFP) na bem como eventuais quotas que substituam ou venham a ser somadas às Participações já existentes em decorrência de desdobramento, grupamento, conversão ou permuta.
“Patrimônio Separado”	<p>O patrimônio separado dos CRI a ser constituído pela Securitizadora, por meio do da instituição de regime fiduciário, nos termos da Lei 14.430, o qual, de acordo com o disposto no Termo de Securitização, não se confunde com o patrimônio comum da Securitizadora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração. Esse patrimônio separado será composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Créditos Imobiliários; (ii) CCI; (iii) Garantias; (iv) Conta do Patrimônio Separado; e (v) Quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os montantes do Fundo de Reserva.
“Períodos de Capitalização”	<p>O intervalo de tempo que se inicia na:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Primeira Data de Integralização, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração, no caso do primeiro Período de Capitalização, exclusive; ou (ii) Última Data de Pagamento de Remuneração, inclusive, e termina na Data de Pagamento de Remuneração do respectivo período, exclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização. <p>Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, ou de resgate antecipado ou vencimento antecipado da CCB.</p>
“PIS”	O Programa de Integração Social.
“PMT”	O valor devido aos Titulares dos CRI em um determinado mês, inclusive em razão do pagamento de Remuneração e/ou de amortização dos CRI, conforme aplicável, e de acordo com o disposto neste Instrumento.
“Preço de Integralização”	O preço de integralização dos CRI estipulado na Cláusula 3.12.

“Prêmio de Pagamento Antecipado”	O prêmio correspondente a 3% (três por cento) do saldo devedor da CCB, a ser pago pela Devedora, em caso de amortização extraordinária facultativa ou liquidação antecipada facultativa do saldo devedor da CCB, nos termos do Lastro. Para fins de cálculo do Prêmio de Pagamento Antecipado será utilizada a fórmula constante no Lastro.
“Razões de Garantia”	As razões de garantia que deverão ser observadas pela Devedora, a todo tempo, a partir da presente data e até a integral quitação das Obrigações Garantidas. Para os fins de cálculo das Razões de Garantia, adotam-se os critérios e a fórmula constantes no Lastro.
“Relatório de Monitoramento”	O relatório contendo as análises e conciliações acerca dos Contratos Imobiliários, Direitos Creditórios, elaborado mensalmente pelo Agente de Monitoramento. O Relatório de Monitoramento será utilizado como base para acompanhamento de vendas das Unidades, para os fins previstos no Lastro.
“Remuneração”	A remuneração a que farão jus os CRI, calculada nos termos da Cláusula Quarta.
“Representantes”	As sociedades integrantes do grupo econômico da Devedora, bem como respectivos sócios, acionistas, quotistas, conselheiros, diretores, procuradores, funcionários, e quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviço agindo em seus respectivos benefícios.
“Resolução CMN 4.373”	A Resolução do CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014.
“Resolução CVM 17”	A Resolução da CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021.
“Resolução CVM 30”	A Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021.
“Resolução CVM 60”	A Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021.
“RET”	O Regime Especial de Tributação das Incorporações Imobiliárias relacionado ao Empreendimento. O RET deverá corresponder a 4% (quatro por cento) do valor de venda de cada Unidade.
“RFB”	A Receita Federal do Brasil.
“RG”	Registro Geral de identificação do cidadão Brasileiro.
“Securitizadora” ou “Emissora”	A Canal.
“Sociedades”	A(s) sociedade(s) cujas Participações são objeto da(s) AFP. Para os fins deste instrumento são as pessoas jurídicas identificadas como

	“Sociedades” no Lastro.
“TED”	Transferência Eletrônica Disponível.
“Termo de Securitização”	O presente instrumento.
“Titulares dos CRI”	Os Investidores Profissionais que vierem a subscrever ou adquirir os CRI.
“Unidades”	São as unidades identificadas nos Contratos de AFI, as quais foram ou serão comercializadas por meio dos respectivos Contratos de Venda e Compra. Esta definição engloba as unidades que (i) já foram comercializadas; (ii) estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque; (iii) que venham a integrar o estoque após distrato dos Contratos de Venda e Compra já celebrados e vigentes; e/ou (iv) para fins da(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis, as futuras unidades autônomas identificadas nos Contratos de AFI, originadas do Imóvel Garantia, e que ainda não apresentam matrículas individualizadas, de titularidade DO Garantidor AFI. A(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis passará(ão) a englobar as Unidades, em substituição à matrícula mãe, quando do desmembramento desta e consequente criação das matrículas individualizadas das Unidades.
“Valor da Cessão”	O valor de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), devido pela Securitizadora à Instituição Financeira em contraprestação à cessão da totalidade dos Créditos Imobiliários, no âmbito do Contrato de Cessão.
“Valor do Fundo de Reserva”	O valor mínimo que deve existir a todo tempo no Fundo de Reserva, que corresponde a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos CRI ou R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o que for maior.
“Valor do Principal”	O valor estipulado no item 2 da Seção II – “Características da Operação” do Quadro Resumo do Lastro.
“Valor Mínimo de Venda”	É o valor mínimo pela qual uma determinada Unidade pode ser vendida, o qual será calculado de acordo com a tabela constante no Lastro.
“Valor Nominal Atualizado”	O valor nominal unitário atualizado dos CRI, conforme previsto na Cláusula 5.1.
“Valor Nominal Unitário”	O valor nominal unitário dos CRI na Data de Emissão, conforme indicado na Cláusula 3.1.

2. Regras de Interpretação. O presente instrumento deve ser lido e interpretado de acordo com as

seguintes determinações:

- (i) Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste instrumento aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;
- (ii) Qualquer referência a “R\$” ou “Reais” deverá significar a moeda corrente da República Federativa do Brasil;
- (iii) O preâmbulo e os Anexos integram este instrumento deverão vigorar e produzir os mesmos efeitos como se estivessem expressamente previstos no corpo deste instrumento, sendo certo que qualquer referência a este instrumento deve incluir todos os itens do preâmbulo e todos os Anexos;
- (iv) Referências a este ou a quaisquer outro Documento da Operação devem ser interpretadas como referências a este instrumento ou a tal outro Documento da Operação, conforme aditado, modificado, repactuado, complementado ou substituído, de tempos em tempos;
- (v) Quando a indicação de prazo contado por dia no presente instrumento não vier acompanhada da indicação de “Dia Útil”, entende-se que o prazo é contado em dias corridos;
- (vi) As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras de significado semelhante quando empregadas neste instrumento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este documento como um todo e não a uma disposição específica dele;
- (vii) Salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste instrumento, referências a Cláusula, sub-cláusula, item, alínea, adendo e/ou anexo, são referências a Cláusula, sub-cláusula, item, alínea adendo e/ou anexo deste instrumento;
- (viii) Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos;
- (ix) Os cabeçalhos e títulos deste instrumento servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam;
- (x) Os termos “inclusive”, “incluindo”, “particularmente”, “especialmente” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”;
- (xi) Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;

- (xii) Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas;
- (xiii) Todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, Representantes e cessionários devidamente autorizados;
- (xiv) As palavras e as expressões eventualmente sem definição neste instrumento e nos Documentos da Operação, deverão ser compreendidas e interpretadas, com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro; e
- (xv) Na hipótese de incongruências, diferenças ou discrepâncias entre os termos e/ou regras dispostos neste instrumento e os termos e/ou regras dispostas em outro Documento da Operação, prevalecerão os termos e regras do Lastro.

SEÇÃO III

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- (A)** A Emissora, neste ato, emite os CRI, com lastro na CCI, representativa dos Créditos Imobiliários, por meio deste instrumento;
- (B)** Os CRI serão objeto da Oferta, nos termos deste instrumento, e serão destinados a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30;
- (C)** As Partes têm ciência de que a presente Operação possui o caráter de “operação estruturada”, razão pela qual este instrumento deve sempre ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação; e
- (D)** As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as Cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Isto posto, as Partes decidem, na melhor forma de direito, firmar o presente instrumento, que será regido de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

SEÇÃO IV

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

APROVAÇÃO

1.1. Aprovação Societária. A Emissão dos CRI e a Oferta foram aprovadas em Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em Ata de Reunião de Diretoria realizada na data da assinatura do termo, cuja ata está em processo de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. Vinculação dos Créditos Imobiliários. A Emissora realiza neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação da totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI aos CRI, conforme as características descritas na Cláusula Terceira.

2.1.1. Nos termos do artigo 287 do Código Civil, a cessão dos Créditos Imobiliários representado pela CCI compreende o direito de recebimento da totalidade dos Créditos Imobiliários, incluindo a transferência de todos os direitos e prerrogativas da Instituição Financeira no âmbito da CCB para a Emissora, passando-lhe a sua titularidade, incluindo, sem limitação, as competências de administração e cobrança dos Créditos Imobiliários e a excussão das Garantias.

2.2. Origem dos Créditos Imobiliários. A CCI, representativa dos Créditos Imobiliários, foi emitida pela Emissora, sob a forma escritural, nos termos da Lei 10.931 e da Escritura de Emissão de CCI.

2.3. Aquisição dos Créditos Imobiliários. Os Créditos Imobiliários são adquiridos e o pagamento do Valor da Cessão correspondente aos Créditos Imobiliários será realizado pela Emissora após verificação e atendimento integral e cumulativo das respectivas Condições Precedentes, conforme previsto na CCB.

2.4. Titularidade. A titularidade dos Créditos Imobiliários representados pela CCI foi adquirida pela Emissora através da celebração do Contrato de Cessão e de transferência realizada através da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, sendo que todos e quaisquer recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pela CCI serão pagos diretamente na Conta do Patrimônio Separado, nos termos da CCB.

2.5. Lastro dos CRI. A Emissora declara que foram vinculados aos CRI, pelo presente Termo de Securitização, os Créditos Imobiliários representados pela CCI, com valor nominal total equivalente ao Valor dos Créditos Imobiliários, na Data de Emissão.

2.6. Substituição dos Créditos Imobiliários. A Emissora poderá substituir Créditos Imobiliários, exclusivamente, nos casos abaixo, observado o disposto na Cláusula 2.6.1.:

- (i) Vícios na cessão que possam vir a afetar a cobrança dos Créditos Imobiliários, incluindo, por exemplo, falhas na formalização de Créditos Imobiliários;
- (ii) Manutenção do nível da retenção de risco assumida pelo cedente ou terceiros na Emissão; e/ou
- (iii) Manutenção do teto de concentração da Cedente ou da Devedora.

2.6.1. A substituição mencionada acima, somente poderá ocorrer se os seguintes critérios forem observados: (i) os critérios de elegibilidade e demais termos e condições estabelecidos no Lastro e neste Instrumento estejam atendidos; (ii) não seja alterada, para menor, a Remuneração ou o montante total dos Créditos Imobiliários vinculados à Emissão; e (iii) o Cronograma de Pagamentos não seja postergado.

2.7. Pagamentos dos Créditos Imobiliários. Os pagamentos recebidos relativos aos Créditos Imobiliários serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários estão expressamente vinculados aos CRI, por força do

Patrimônio Separado constituído pela Emissora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora. Neste sentido, os Créditos Imobiliários:

- (i) Constituirão, no âmbito do Termo de Securitização, o Patrimônio Separado, não se confundindo, em nenhuma hipótese, entre si, com o patrimônio comum da Emissora e nem com outros patrimônios separados de titularidade da Securitizadora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis;
- (ii) Permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRI, admitida para esse fim a dação em pagamento;
- (iii) Destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI, bem como dos respectivos custos da administração do Patrimônio Separado, inclusive despesas relacionadas à Operação e aos CRI;
- (iv) Estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, observados os fatores de risco previstos neste Instrumento;
- (v) Não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) Somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI.

2.7.1. A Emissora será a única e exclusiva responsável pela administração e cobrança da totalidade dos Créditos Imobiliários, observado que, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, em caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários.

2.8. Custódia. A Instituição Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda dos documentos comprobatórios dos Créditos Imobiliários até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

2.8.1. A Escritura de Emissão de CCI encontra-se devidamente custodiada junto à Instituição Custodiante, nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei 10.931.

2.9. Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Créditos Imobiliários deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento dos Créditos Imobiliários previstas no Lastro. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos Imobiliários em caso de inadimplências, perdas ou liquidação da Devedora, caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação aplicáveis, desde que aprovado dessa forma em Assembleia.

2.9.1. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, incluindo, mas não se limitando, à excussão

das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRI. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos.

2.10. Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários do Patrimônio Separado. Os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente na Devedora.

2.11. Características dos Créditos Imobiliários. Os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, contam com as seguintes características:

- (iv) *Emissora e Titular da CCI.* Emissora;
- (v) *Devedor dos Créditos Imobiliários.* Devedora;
- (vi) *Imóvel a que estejam vinculados.* O(s) imóvel(is) identificado(s) no “**Anexo – Destinação de Recursos**”;
- (vii) *Cartório de Registro de Imóveis em que o(s) Imóvel(is) está(ão) registrado(s).* O(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis identificado(s) no “**Anexo – Destinação de Recursos**”;
- (viii) *Matrícula(s) do(s) Imóvel(is).* A(s) matrícula(s) identificada(s) no “**Anexo – Destinação de Recursos**”;
- (ix) *Situação do Registro.* O(s) imóvel(is) está(ão) devidamente formalizado(s) e registrado(s) na(s) respectiva(s) matrícula(s);
- (x) *Valor dos Créditos Imobiliários.* O valor total dos Créditos Imobiliários, na Data de Emissão, equivale a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), observado o disposto no Lastro;
- (xi) *Atualização Monetária.* Atualização monetária com base na variação acumulada do IPCA; e
- (xii) *Remuneração dos Créditos Imobiliários.* Sobre os Créditos Imobiliários incidirão juros remuneratórios correspondentes a 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com o disposto no Lastro; e
- (xiii) *Assentamento do ato pelo qual os Créditos Imobiliários foram cedidos.* O Contrato de Cessão será registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, nos termos do Contrato de Cessão.

2.12. Valor da Cessão. Em razão da cessão e transferência dos Créditos Imobiliários, a Emissora realizará diretamente o desembolso do Valor da Cessão na Conta do Patrimônio Separado, por conta e ordem da Devedora, líquido de todas as despesas e tributos, a ser realizado em moeda corrente nacional, na forma do Contrato de Cessão, observado, no entanto, o disposto abaixo.

2.13. Liberação de Recursos. A integralização dos CRI somente será realizada quando do integral e cumulativo cumprimento das respectivas Condições Precedentes (ou de sua dispensa, via Assembleia, conforme o caso), de acordo com o Lastro. Os recursos oriundos da integralização dos CRI serão depositados na Conta do Patrimônio Separado, por conta e ordem da Devedora, onde o Valor da Cessão será desembolsado e, então, liberados, pela Emissora à Devedora, em tranche única, de acordo com as regras estabelecidas no Lastro e neste instrumento, observadas as retenções necessárias para o pagamento das Despesas Iniciais e constituição do Fundo de Reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA
IDENTIFICAÇÃO DOS CRI E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. Características dos CRI. Os CRI, objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possui as seguintes características:

Característica	CRI Série Única
Emissão	25ª
Série	Única
Quantidade de CRI	12.000 (doze mil) unidades
Valor Total da Emissão	R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Data de Emissão	23 de dezembro de 2022
Data de Vencimento	20 de dezembro de 2027
Prazo da Emissão	1.823 (um mil oitocentos e vinte e três) dias contados da Data de Emissão
Local de Emissão	São Paulo, SP
Juros Remuneratórios	12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que a rentabilidade será a partir da primeira Data de Integralização.
Atualização Monetária	Os CRI serão atualizados mensalmente, com base na variação do IPCA.
Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada	Pagamento único, na Data de Vencimento, conforme indicado no “ Anexo – Cronograma de Pagamentos ” do Termo de Securitização.
Periodicidade de Pagamento da Remuneração	Mensalmente, de acordo com as datas de pagamento indicadas no “ Anexo – Cronograma de Pagamentos ” do Termo de Securitização, observada a carência de 1 (um) mês.
Primeiro pagamento de Remuneração	21/01/2024
Garantias dos Créditos Imobiliários	Todas as Garantias, previstas na Cláusula Oitava
Regime Fiduciário	Sim, nos termos da Lei 14.430.
Garantia Flutuante	Não há.
Subordinação	Não há.
Coobrigação da Emissora	Não há.
Encargos Moratórios	Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora; e/ou não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRI, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos Imobiliários pela Devedora à Emissora, incidirão a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração, os Encargos Moratórios, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.
Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica	B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3

Local de Pagamento	Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI.
Atraso no Recebimento dos Pagamentos:	O não comparecimento de Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Instrumento ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
Classificação de Risco	Os CRI não serão objeto de classificação de risco. As informações acima prestadas devem ser cuidadosamente analisadas pelos potenciais Investidores Profissionais e não possuem o escopo ou função de orientação de investimento ou desinvestimento, pelo Agente Fiduciário.
Fatores de Riscos	Conforme “Anexo – Fatores de Risco”.

3.2. Depósito para Distribuição e Negociação. Os CRI serão depositados para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, sendo a liquidação financeira por meio da B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, sendo a liquidação financeira da negociação e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3. Sendo a distribuição primária realizada pela própria Emissora, nos termos do art. 43 da Resolução CVM 60.

3.3. Forma de Distribuição dos CRI. A distribuição pública com esforços restritos de CRI será realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual é destinada, exclusivamente, a Investidores Profissionais e estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476.

3.3.1. No âmbito da Oferta, os CRI somente poderão ser subscritos por Investidores Profissionais, sendo oferecidos a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, e subscritos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

3.3.2. Os CRI serão subscritos e integralizados à vista pelos Investidores Profissionais, devendo os estes fornecer, por escrito, declaração atestando que:

- (i) Estão cientes que a Oferta não foi registrada na CVM;
- (ii) Os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476; e
- (iii) São Investidores Profissionais, nos termos definidos neste instrumento e na legislação aplicável.

3.4. Restrições de Negociação. Os CRI somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada data de subscrição ou aquisição dos CRI pelo respectivo Titular dos CRI e apenas entre Investidores Profissionais.

3.5. Início da Oferta. Em conformidade com o artigo 7º-A da Instrução CVM 476, o início da Oferta será informado pela Emissora, no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores.

3.6. Encerramento da Oferta. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta dos CRI deverá ser informado pela Emissora à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores.

3.7. Distribuição Parcial. Não será admitida a distribuição parcial dos CRI.

3.8. Forma e Titularidade. Os CRI serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 em nome dos Titulares dos CRI, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3.

3.8.1. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI, o extrato em nome dos Titulares dos CRI emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, quando os CRI estiverem eletronicamente custodiados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3.

3.8.2. Na hipótese de os CRI deixarem de ser eletronicamente custodiados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, todos os respectivos pagamentos aos Titulares dos CRI passarão a ser realizados por meio de TED.

3.9. Subscrição. Os CRI serão subscritos em uma ou mais datas, por meio da celebração do respeito Boletim de Subscrição e serão integralizados, em moeda corrente nacional, à vista, pelo Preço de Integralização, no ato da subscrição, nos termos da Cláusula 3.11.

3.10. Prazo de Colocação. A subscrição dos CRI deve ser realizada no prazo de 6 (seis) meses contados da emissão, nos termos da Instrução CVM 476.

3.11. Integralização. Os CRI serão integralizados em uma ou mais Datas de Integralização, em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização, conforme disposições do Boletim de Subscrição e observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 e neste Instrumento, devendo a respectiva Data de Integralização constar do respectivo Boletim de Subscrição.

3.12. Preço de Integralização. Os CRI serão integralizados pelo Preço de Integralização, que será correspondente ao: (i) Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização; ou (ii) Valor Nominal Unitário atualizado e acrescido da Remuneração, calculada desde a primeira Data de Integralização ou desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior (conforme o caso) até a Data de Integralização em questão.

- 3.13. Ágio ou Deságio. Não será admitida a colocação dos CRI com ágio ou deságio.
- 3.14. Declarações. Para fins de atender o que prevê a Resolução CVM 60, seguem como anexo ao presente Termo de Securitização, declarações emitidas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.
- 3.15. Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos por meio da Operação serão utilizados integral e exclusivamente de acordo com o disposto no “**Anexo – Destinação de Recursos**”, e a Devedora se comprometeu, em caráter irrevogável e irretroatável, a aplicar esses recursos exclusivamente conforme o disposto nesta Cláusula 3.15 e no referido Anexo.
- 3.15.1. A Devedora se obrigou, ainda, em caráter irrevogável e irretroatável, a indenizar os Titulares dos CRI, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos da Operação de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula e/ou no “**Anexo – Destinação de Recursos**”, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé dos Titulares dos CRI, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário.

CLÁUSULA QUARTA REMUNERAÇÃO

- 4.1. Remuneração. A remuneração dos CRI será composta pelos Juros Remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário atualizado, desde a primeira Data de Integralização.
- 4.2. Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário será atualizado mensalmente pela variação acumulada do IPCA, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da primeira Data de Integralização, calculado de acordo com a fórmula constante no “**Anexo – Fórmulas**”.
- 4.3. Cálculo dos Juros Remuneratórios. Os Juros Remuneratórios serão devidos nas Datas de Pagamento estipuladas para tanto nos respectivos Cronogramas de Pagamentos, e serão calculados de acordo com a respectiva fórmula constante no “**Anexo – Fórmulas**”.

CLÁUSULA QUINTA AMORTIZAÇÃO E RESGATE DOS CRI

- 5.1. Amortização dos CRI. Os CRI serão ordinariamente amortizados nos montantes e na(s) respectiva(s) Data(s) de Pagamentos estipuladas no Cronograma de Pagamentos, observada a carência.
- 5.2. Cálculo da Amortização. O cálculo da amortização mensal será realizado de acordo com a respectiva fórmula constante no “**Anexo – Fórmulas**”.
- 5.2.1. O Cronograma de Pagamentos, inicialmente, é aquele constante do “**Anexo – Cronograma de Pagamentos**” e poderá ser alterado pela Emissora para refletir eventuais alterações nos fluxos de amortização dos CRI.

5.2.2. Em caso de alteração da tabela de amortização, a Emissora deverá disponibilizar à B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 e ao Agente Fiduciário os novos fluxos de pagamento dos CRI, por meio físico ou eletrônico, na forma prevista neste Instrumento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da Data de Pagamento imediatamente subsequente.

5.3. Amortização Extraordinária e Resgate Total dos CRI. Os CRI serão amortizados extraordinariamente ou resgatados em sua totalidade (conforme o caso) com todo e qualquer recurso oriundo dos Créditos Imobiliários, dos Direitos Creditórios e das Distribuições, inclusive na ocorrência de pagamentos antecipados ou de vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários (e execução das Garantias), de acordo com a Cascata de Pagamentos, nas respectivas Datas de Pagamento.

5.3.1. Os recursos recebidos pela Emissora no respectivo mês de arrecadação em decorrência do pagamento dos Créditos Imobiliários, dos Direitos Creditórios e das Distribuições serão utilizados pela Emissora de acordo com a Cascata de Pagamentos no próximo mês, sempre na próxima Data de Pagamento.

5.3.2. Sem prejuízo do acima disposto, a CCB será obrigatoriamente amortizada ou liquidada nas hipóteses previstas no Lastro.

5.3.3. Os CRI e seu valor de principal serão amortizados extraordinariamente (ou, conforme o caso, resgatados antecipadamente), observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, nas hipóteses de qualquer tipo de pagamento antecipado, cujos recursos serão recebidos pela Emissora na Conta do Patrimônio Separado que, então, adotará as providências conforme dispostas neste Instrumento.

5.3.4. A Amortização Extraordinária ou o Resgate Total dos CRI somente será efetuado após o recebimento dos recursos pela Emissora.

5.3.5. A Emissora deverá informar a B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de antecedência em relação à data estipulada para a referida amortização ou resgate, conforme o caso, com cópia ao Agente Fiduciário.

5.3.6. Sem prejuízo do acima disposto, o Prêmio de Pagamento Antecipado será devido, exclusivamente, na hipótese de amortização extraordinária facultativa ou liquidação antecipada facultativa da CCB, com recursos próprios da Devedora, de forma que, nesse caso, o valor a ser pago para realizar a referida liquidação, nos termos da CCB, deverá ser acrescido, ainda, do Prêmio de Pagamento Antecipado.

5.4. Cálculo do Resgate Total dos CRI. O cálculo do resgate total dos CRI será realizado de acordo com a respectiva fórmula constante no “**Anexo – Fórmulas**”.

CLÁUSULA SEXTA
VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Eventos de Vencimento Antecipado. As obrigações da Devedora constantes do Lastro poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não automática (conforme o caso), e imediatamente exigíveis, na ocorrência das hipóteses listadas no referido instrumento.

6.1.1. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado poderá acarretar o vencimento antecipado da CCB, e conseqüentemente, o resgate antecipado total dos CRI. Nessas hipóteses, caberá à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário convocar uma Assembleia para deliberar sobre o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, o resgate antecipado total dos CRI.

6.1.2. Caso a Assembleia mencionada acima seja instalada em primeira ou segunda convocação, e os Titulares dos CRI decidam pela declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, pelo resgate antecipado total dos CRI, em quórum suficiente para atender o mínimo exigido neste instrumento para tanto, será formalizada uma ata de Assembleia aprovando a declaração do vencimento antecipado.

6.1.3. Observado o disposto acima, caso a Assembleia convocada para deliberação de vencimento antecipado não seja instalada ou, ainda, se instalada em primeira ou segunda convocação, o quórum mínimo exigido neste Instrumento para declaração do vencimento antecipado não seja alcançado, a CCB será considerada como antecipadamente vencida e, portanto, os CRI serão objeto de resgate total e será formalizada uma ata de Assembleia constatando a declaração do vencimento antecipado.

6.1.4. Sem prejuízo do acima disposto, exclusivamente na hipótese de ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, previstos na cláusula 8.1. do Lastro, a Emissora e o Agente Fiduciário deverão considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis as obrigações da Devedora decorrentes dos referidos instrumentos, de forma automática, ou seja, sem a necessidade de deliberação pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia.

6.1.5. Em caso de vencimento antecipado dos CRI, a B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 será comunicada com 3 (três) Dias Úteis de antecedência do pagamento decorrente do vencimento antecipado.

6.2. Pagamento do Vencimento Antecipado. Em caso de decretação do vencimento antecipado da CCB, a Devedora deverá efetuar o pagamento do saldo do Valor do Principal da CCB não amortizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, bem como de eventuais multas, prêmios, penalidades, juros, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora e/ou pelo(s) Garantidor(es), de acordo com o Lastro e dos Documentos da Operação, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do envio de notificação pela Emissora comunicando a respeito da declaração de vencimento antecipado da CCB.

6.2.1. A B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 será comunicada, em relação ao evento de pagamento acima, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis do pagamento decorrente do vencimento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA
ORDEM DE PAGAMENTOS

7.1. Ordem de Pagamentos. Observado o disposto no Lastro a esse respeito, os valores depositados na Conta do Patrimônio Separado como consequência do pagamento dos Créditos Imobiliários e de valores oriundos da excussão/execução de qualquer das Garantias, devem ser aplicados de acordo com a Cascata de Pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA
GARANTIAS

8.1. Constituição. Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as Garantias descritas nesta Cláusula Oitava, as quais devem permanecer válidas e exequíveis até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

8.2. Disposições Comuns a Todas as Garantias. As disposições previstas nesta Cláusula 8.2. e seguintes se aplicam a todas as Garantias.

8.2.1. As Garantias serão constituídas diretamente em favor da Emissora.

8.2.2. As Garantias devem estar perfeitamente constituídas no prazo estipulado no respectivo Contrato de Garantia e neste instrumento. Para esse fim, todas as medidas necessárias para a efetiva constituição da respectiva Garantia, conforme determinadas no respectivo Contrato de Garantia, devem ter sido concluídas no prazo e na forma ali estipulados, observada a possibilidade de eventuais prorrogações previstas nos referidos contratos, sob pena de vencimento antecipado da CCB.

8.2.3. As Garantias serão outorgadas em caráter irrevogável e irretratável e entrarão em vigor na data de assinatura do respectivo Contrato de Garantia (o que vale inclusive para Garantias fiduciárias), sendo, a partir dessa data, válidas em todos os seus termos e vinculando seus respectivos sucessores até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, observado o disposto no Lastro.

8.2.4. As Garantias deverão estar perfeitamente constituídas na forma e no prazo estipulado no respectivo Contrato de Garantia, incluindo as regras de protocolo, registro e/ou averbações previstas nos referidos contratos.

8.2.5. Por meio da constituição das Garantias fiduciárias, a Emissora, na qualidade de fiduciária, passará a ter propriedade fiduciária dos respectivos ativos objeto da Garantia, nos limites e condições descritos nos Contratos de Garantia.

8.2.6. Resta desde já consignado que, de acordo com o artigo 49, parágrafo terceiro, da Lei 11.101, uma vez constituída, a propriedade fiduciária sobre os ativos objeto das Garantias fiduciárias, sejam eles imóveis, móveis, ações, quotas, créditos e/ou direitos creditórios, entre outros, em razão das referidas Garantias, a partir de sua constituição, não se submetem aos efeitos de eventual falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou do(s) Garantidor(es),

prevalecendo, nestas hipóteses, conforme originalmente contratados, ou seja, a propriedade fiduciária dos ativos mencionados permanecerá em poder da Emissora, até o cumprimento das Obrigações Garantidas, sendo certo que a Emissora poderá, na forma prevista na Lei, imputá-los na solução da dívida, até sua liquidação total.

8.2.7. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Emissora e em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido, ainda, que, desde que observados os procedimentos previstos neste Instrumento e demais Documentos da Operação aplicáveis, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

8.2.8. As Partes desde já concordam que caberá unicamente à Emissora definir a ordem de excussão das garantias constituídas para assegurar o fiel adimplemento das Obrigações Garantidas, sendo que a execução de cada garantia outorgada será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou pessoal, concedida à Emissora, para satisfação das Obrigações Garantidas.

8.2.9. As Partes acordam ainda que todas as Garantias, incluindo aquelas incorporadas ou constituídas no âmbito da Operação, serão consideradas comuns para fins de satisfação de quaisquer Obrigações Garantidas, ficando a Emissora autorizada a utilizar o produto da execução de quaisquer garantias existentes na Operação para a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

8.2.10. A excussão de alguma Garantia não ensejará, em hipótese alguma, perda da opção de se executar ou excutir, conforme o caso, as demais Garantias eventualmente existentes.

8.2.11. As Partes concordam que correrão por conta exclusiva da Devedora todas as despesas direta ou indiretamente incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para:

- (i) A excussão/execução, por qualquer meio judicial ou extrajudicial, de qualquer das Garantias;
- (ii) O exercício de qualquer outro direito ou prerrogativa previsto nas Garantias;
- (iii) Formalização das Garantias; e
- (iv) Pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre as Garantias ou seus objetos.

8.2.12. No caso de contratação de escritório de advocacia para que a Emissora possa fazer valer seus direitos, será contratado escritório de renome, de notório reconhecimento e reputação idônea, com reconhecida experiência e capacidade de execução do trabalho indicado pela Emissora.

8.2.13. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificado que ainda existe de saldo devedor das referidas obrigações, a Devedora permanecerá responsável pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago nos termos previstos no parágrafo 2º do artigo 19 da Lei 9.514.

8.2.14. Os recursos que sobejarem, após a integral e inequívoca quitação de todas as obrigações devidas aos Titulares dos CRI e da totalidade das Obrigações Garantidas, deverão ser liberados em favor da Devedora, líquidos de tributos, na Conta da Devedora, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei 9.514, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da integral e inequívoca quitação das Obrigações Garantidas.

8.3. Aval. O(s) Avalista(s) se constituiu(constituíram), nos termos do Código Civil e da CCB, de forma irrevogável e irretratável, na condição de coobrigado(s), solidariamente com a Devedora por todas as Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil.

8.3.1. O(s) Avalista(s) declarou(declararam) estar(em) devidamente autorizado(s) a constituir o Aval nos termos da CCB, responsabilizando-se, integralmente, pela boa e total liquidação da referida Garantia, caso esta CCB venha a ser executada.

8.3.2. O(s) Avalista(s) deverá(ão) cumprir todas as suas obrigações decorrentes o Aval, em moeda corrente nacional, e acrescidas dos encargos e despesas incidentes, no 5º (quinto) Dia Útil seguinte ao do recebimento de simples notificação, enviada pela Emissora, por meio de correspondência, informando o valor das obrigações decorrentes da CCB inadimplidas.

8.3.3. As obrigações decorrentes da CCB serão cumpridas pelo(s) Avalista(s) mesmo que o adimplemento destas não for exigível da Devedora em razão da existência de procedimentos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar envolvendo a Devedora.

8.3.4. O Aval prestado nos termos da CCB considera-se prestado a título oneroso, uma vez que determinado(s) Avalista(s) é(são) Sócio(s) da Devedora, de forma que possui(possuem) interesse econômico no resultado da Operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

8.3.5. O(s) Avalista(s) reconheceu(eram), nos termos da CCB, que: (i) eventual pedido de recuperação judicial ou aprovação de plano de recuperação judicial da Devedora não implicará novação ou alteração de suas obrigações na CCB e não suspenderá qualquer ação movida pela Emissora; (ii) deverá(ão) pagar o saldo devedor no valor e forma estabelecidos na CCB sem qualquer alteração em razão da recuperação judicial; e (iii) após o pagamento do saldo devedor à Emissora, deverá(ão), se assim desejar(em), habilitar seu crédito contra a Devedora na recuperação judicial deste último e se sujeitar a eventual plano de recuperação da Devedora, ainda que esse plano de recuperação altere ou reduza o valor do crédito pago à Emissora.

8.3.6. O(s) Avalista(s) poderá(ão) ser demandado(s) até o cumprimento total e integral das Obrigações Garantidas.

8.3.7. O Aval extinguir-se-á automaticamente após o total e eficaz cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas.

8.3.8. O Aval extinguir-se-á automaticamente após o total e eficaz cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas. Sendo certo que, caso quaisquer das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, no âmbito dos Documentos da Operação, seja quitada pelo(s) Avalista(s), na condição de coobrigados, solidariamente com a Devedora, estes poderão, somente após a quitação integral das Obrigações Garantidas, ajuizar de ação de regresso contra a Devedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 899 do Código Civil.

8.3.9. Devedora e o(s) Avalista(s) nomearam-se reciprocamente como mandatários com poderes especiais para cada um receber toda e qualquer comunicação, notificação, intimação ou citação, judicial ou extrajudicial, relativa à CCB ou às respectivas garantias em nome dos demais, incluindo, sem limitação, quaisquer citações ou intimações judiciais.

8.3.10. A Devedora e o(s) Avalista(s) aceitaram o mandato de forma irrevogável, nos termos do artigo 659 do Código Civil, e se obrigaram a receber prontamente qualquer forma de comunicação mencionada na Cláusula 5.4.9., nos termos do artigo 247 do Código Civil, a qual será considerada válida e eficaz em relação à Devedora e ao(s) Avalista(s) quando realizadas na forma estipulada neste instrumento.

8.3.11. A cláusula-mandato é irrevogável como condição deste negócio bilateral, nos termos do artigo 684 do Código Civil, e será válida pelo tempo em que perdurarem as obrigações da Devedora e/ou dos(s) Avalista(s) perante a Credora.

8.4. Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis. A Operação contará com a garantia real imobiliária representada pela(s) AFI, nos termos do(s) Contrato(s) AFI, observado o disposto abaixo.

8.4.1. Em caso de descumprimento de obrigação pela Devedora e/ou pelo(s) Garantidor(es), não sanada no prazo estipulado para tanto (se aplicável), a Emissora poderá executar a(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis, de acordo com os procedimentos estipulados para tanto no respectivo Contrato de Garantia.

8.5. Alienação(ões) Fiduciária(s) de Participações. A Operação contará com a garantia real representada pela(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) das Participações, nos termos do(s) Contrato(s) de Alienação Fiduciária de Participações, observado o disposto abaixo.

8.5.1. A partir da data de celebração do Contrato de AFP, os recursos oriundos das Distribuições, presentes e futuros, serão integral e exclusivamente depositados na Conta do Patrimônio Separado e serão utilizados pela Emissora de acordo com a Cascata de Pagamentos.

8.5.2. Caso quaisquer recursos oriundos da Distribuição sejam direcionados ao(s) Garantidor(es) AFP, em conta diversa à Conta do Patrimônio Separado, o(s) Garantidor(es) AFP se obriga(m) a repassar os referidos recursos à Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento indevido, mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado. Sendo certo que, na

hipótese de atraso no repasse aqui previsto o(s) Garantidor(es) AFP estará(ão) sujeito(s) às mesmas penalidades de qualquer inadimplemento pecuniário, conforme previstas no Lastro, inclusive Encargos Moratórios e, eventualmente, o vencimento antecipado da CCB.

8.5.3. Em caso de descumprimento de obrigação pela Devedora e/ou pelo(s) Garantidor(es), não sanada no prazo estipulado para tanto (se aplicável), a Emissora poderá executar a(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Participações, de acordo com os procedimentos estipulados para tanto no respectivo Contrato de Garantia.

8.6. Cessão(ões) Fiduciária(s) de Direitos Creditórios. A operação contará com a garantia real representada pela(s) CF, nos termos do(s) Contrato(s) CF, observado o disposto abaixo.

8.6.1. A partir da data de celebração do(s) Contrato(s) de CF, os recursos oriundos dos Direitos Creditórios serão integral e diretamente pagos na Conta do Patrimônio Separado, e utilizados de acordo com o disposto na Cláusula Dez.

8.6.2. Em caso de descumprimento de obrigação pela Devedora e/ou pelo(s) Garantidor(es), não sanada no prazo estipulado para tanto (se aplicável), a Emissora poderá executar a(s) Cessão(ões) Fiduciária(s) de Direitos Creditórios, de acordo com os procedimentos estipulados para tanto no respectivo Contrato de Garantia.

8.7. Fundo de Reserva. A Operação contará com a garantia dos Fundos de Reserva, mantido na Conta do Patrimônio Separado.

8.7.1. O Fundo de Reserva será constituído com recursos retidos, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, sobre os recursos das integralizações dos CRI, em montante equivalente a 5% (cinco por cento) da integralização dos CRI.

8.7.2. Os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados pela Emissora para cobrir eventual inadimplemento de obrigações pecuniárias por parte da Devedora durante o prazo da Operação, bem como Despesas da Operação nas situações em que o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios não seja suficiente para o pagamento das referidas despesas.

8.7.3. Sem prejuízo da eventual recomposição do Fundo de Reserva com os recursos oriundos das integralizações dos CRI disponíveis na Conta do Patrimônio Separado e com os recursos oriundos dos Direitos Creditórios, de acordo com a Cascata de Pagamentos, toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Reserva venham a ser inferiores ao Valor do Fundo de Reserva, a Devedora estará obrigada depositar recursos na Conta do Patrimônio Separado em montantes suficientes para a recomposição do referido limite, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio de prévia comunicação, pela Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, nesse sentido. Caso a Devedora não deposite o montante necessário para o cumprimento da obrigação acima estipulada, no prazo aqui previsto, tal evento será considerado como inadimplemento de obrigação pecuniária pela Devedora, e a sujeitará às mesmas penalidades de qualquer inadimplemento pecuniário, conforme previstas no Lastro, inclusive Encargos Moratórios e, eventualmente o

vencimento antecipado da CCB. A Emissora realizará a verificação do Valor do Fundo de Reserva em cada Data de Verificação.

8.7.4. As Parte concordam que, caso a Emissora constate, em uma determinada Data de Verificação, que os recursos disponíveis no Fundo de Reserva sobejam o Valor do Fundo de Reserva, o excedente deverá ser utilizado para a amortização extraordinária compulsória, observada a Cascata de Pagamentos e o disposto no Lastro.

8.7.5. Uma vez cumpridas integralmente as Obrigações Garantidas e encerrado o Patrimônio Separado, nos termos dos Documentos da Operação, a Securitizadora deverá encerrar o Fundo de Reserva. Após o encerramento, se ainda existirem recursos no referido Fundo, estes serão devolvidos à Devedora, líquidos de tributos, por meio depósito na Conta da Devedora, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do termo de quitação dos CRI emitido pelo Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário fornecerá à Securitizadora nos termos da Lei 14.430, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do evento do resgate dos CRI na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 pela Securitizadora, termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata a Lei 14.430.

8.8. Disposições Comuns aos Fundos. Os recursos do Fundo de Reserva somente podem ser utilizados para os respectivos fins previstos na Cláusula 8.7., e apenas por decisão da Credora. Dessa forma, a Devedora não terá poder de decisão sobre o uso dos recursos do Fundo de Reserva enquanto estiverem depositados na Conta do Patrimônio Separado.

8.8.1. As disposições desta Cláusula não alteram em qualquer aspecto as obrigações da Devedora, de forma que esta não poderá, em qualquer hipótese, se abster do cumprimento de suas obrigações previstas nos Documentos da Operação em razão da constituição do Fundo de Reserva, ou ainda, solicitar à Securitizadora que utilize os recursos do Fundo de Reserva para quitação de eventuais obrigações inadimplidas.

CLÁUSULA NONA RAZÕES DE GARANTIA

9.1. Razões de Garantia. As Razões de Garantia deverão ser observadas a todo o tempo, a partir do mês subsequente ao da Data de Integralização e até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

9.2. Verificação das Razões de Garantia. A Emissora será responsável por verificar o cumprimento das Razões de Garantia, no mínimo, uma vez por mês, na Data de Verificação, sem prejuízo de verificações realizadas em outras datas que não sejam Datas de Verificação, a exclusivo critério da Emissora.

9.3. Recomposição das Razões de Garantia. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de que as Razões de Garantia estão descumpridas, a Securitizadora poderá utilizar os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado para recompor as Razões de Garantia, conforme o item "vi" da Cascata de Pagamentos e, caso os recursos não sejam suficientes para a recomposição das Razões de Garantia, a Securitizadora deverá notificar a Devedora para que esta recomponha as referidas Razões de Garantia, o que poderá ser

realizado por meio de: (i) constituição de garantias adicionais; ou (ii) depósito, na Conta do Patrimônio Separado, de recursos, para amortização extraordinária compulsória e proporcional do saldo devedor da CCB, em montante suficiente para reestabelecer as Razões de Garantia, a exclusivo critério dos Titulares dos CRI.

9.3.1. Caso os Titulares dos CRI decidam, observado o quórum necessário para tanto, conforme previsto no Termo de Securitização, pela amortização extraordinária compulsória e proporcional do saldo devedor da CCB, nos termos do item (ii) acima, a Devedora deverá realizar o depósito de recursos na Conta do Patrimônio Separado, em montante suficiente para reestabelecer a Razão de Garantia, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio de notificação mencionada.

9.3.2. Caso os Titulares dos CRI decidam pela constituição de garantias adicionais, nos termos do item (i) acima, a Devedora deverá apresentar imóveis adicionais, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus ou gravames, com a finalidade de recompor as Razões de Garantia, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados de notificação mencionada acima.

9.3.3. Sem prejuízo do disposto acima, os imóveis adicionais apresentados pela Devedora e que venham a integrar a(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis deverão ser diligenciados e o(s) relatório(s) de diligência ser(em) aprovados, pelos Titulares dos CRI, reunidos em assembleia geral.

9.3.4. Uma vez aprovados, nos termos desta Cláusula, os imóveis adicionais oferecidos deverão ser alienados fiduciariamente à Credora nos mesmos termos pactuados no respectivo Contrato de AFI, o que deverá ocorrer por meio da celebração de aditamento ao referido instrumento ou por meio da celebração de um novo Contrato de AFI, nos moldes do(s) Contrato(s) de AFI celebrado(s) (conforme o caso) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da referida aprovação, observados os prazos de registro previstos no referido instrumento.

9.3.5. Uma vez celebrado respectivo aditamento ao Contrato de AFI sobre os imóveis adicionais aqui mencionados, estes passarão a integrar automaticamente a definição de “Imóvel(is) Garantia” estipulada na “Seção III – Termos Definidos e Regras de Interpretação”.

9.4. Assunção Temporária das Vendas. Sem prejuízo do acima disposto, em caso de descumprimento das Razões de Garantia acima, os Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia, poderão deliberar que acerca da comercialização das Unidades disponíveis (em estoque) até o reenquadramento das Razões de Garantia, sendo certo que na referida Assembleia os Titulares dos CRI estipularão os termos e condições para tal comercialização, incluindo, mas não limitando, o preço de venda das Unidades e a aprovação de empresa e/ou equipe imobiliária terceira que será responsável por tal comercialização, a qual será indicada pela Emissora e contratada às expensas da Devedora.

CLÁUSULA DEZ

VENDA DAS UNIDADES, GESTÃO, COBRANÇA E UTILIZAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Mecânica de Vendas. A Devedora terá a prerrogativa de alienar qualquer das Unidades, de acordo com as regras estipuladas nesta Cláusula Dez.

10.1.1. A Emissora não será obrigada a comparecer aos Contratos de Venda e Compra das Unidades, entretanto, deve receber, cópia de todo Contrato de Venda e Compra celebrado em um

determinado mês, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da sua celebração e, caso não receba, ou ainda, caso, a qualquer momento e por qualquer meio, constate que o disposto na Cláusula 10.3. não foi observado em um determinado Contrato de Venda e Compra, a Emissora poderá interpretar esse fato como um descumprimento de obrigação por parte da Devedora, sujeito às respectivas consequências previstas no Lastro, incluindo aquelas da cláusula 1.11 do Lastro.

10.1.2. Sem prejuízo do acima disposto, a Emissora deverá comparecer, na qualidade de interveniente quitante, ao Contrato de Financiamento de aquisição de Unidade a ser celebrado entre instituição financeira e o respectivo comprador da Unidade, sendo certo que o referido contrato deverá conter disposição inequívoca de que todo e qualquer valor relacionado ao financiamento da venda da respectiva Unidade, especialmente o repasse deve necessariamente ser pago na Conta do Patrimônio Separado.

10.1.3. Todos os Contratos de Financiamento enviados para assinatura da Emissora, desde que respeitado o disposto nesta Cláusula, deverão ser devolvidos devidamente assinados pela Emissora, juntamente com todos os documentos societários que comprovem poderes dos signatários, no prazo máximo de: (i) 3 (três) Dias Úteis, para os respectivos contratos celebrados mediante assinatura eletrônica ou digital; ou (ii) 5 (cinco) Dias Úteis, para os respectivos contratos celebrados mediante assinatura física.

10.1.4. Adicionalmente, o Agente de Monitoramento deverá receber cópia de todos os Contratos de Venda e Compra e/ou Contratos de Financiamento celebrados, as quais deverão ser enviadas pela Devedora em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da sua celebração e, caso não receba, ou ainda, caso, a qualquer momento e por qualquer meio, constate que o disposto nesta Cláusula Dez não foi observado em um determinado Contrato de Venda e Compra e/ou Contrato de Financiamento, a Emissora poderá interpretar esse fato como um descumprimento de obrigação por parte da Devedora, sujeito às respectivas consequências previstas no Lastro.

10.2. Valor de Venda. As Partes concordam que o valor da venda de cada uma das Unidades deverá ser igual ou superior ao Valor Mínimo de Venda, observado que, se por qualquer razão a venda de alguma Unidade ocorrer em valor inferior ao Valor Mínimo de Venda, a Devedora deverá complementar, com recursos próprios, a diferença entre o valor efetivo da venda e o Valor Mínimo de Venda.

10.2.1. A verificação do Valor Mínimo de Venda será realizada pelo Agente de Monitoramento, com base nos Contratos de Venda e Compra e/ou Contratos de Financiamento, nos termos da Cláusula 10.6.

10.3. Cláusulas Obrigatórias. A Devedora deverá fazer constar no respectivo Contrato de Venda e Compra previsões claras no sentido de que:

- (i) A(s) respectiva(s) Unidade(s) está(ão) alienada(s) fiduciariamente em benefício da Emissora e, em razão disso, todo e qualquer pagamento relacionado à compra da(s) Unidade(s) deve ser feito na Conta do Patrimônio Separado, em benefício da Emissora;

- (ii) Os créditos oriundos do respectivo Contrato de Venda e Compra foram cedidos fiduciariamente em benefício da Emissora; e
- (iii) Todo e qualquer valor relacionado à venda de Unidades deve necessariamente ser pago na Conta do Patrimônio Separado, de forma que o Adquirente tenha ciência inequívoca de que o respectivo pagamento somente será considerado válido se assim realizado, inclusive para fins de baixa da garantia.

10.3.1. Para os fins da Cláusula 10.3., todos os Contratos de Venda e Compra deverão conter as cláusulas padronizadas constantes do Lastro.

10.4. Informações fornecidas pela Devedora. Nos termos do Lastro, sempre que solicitado pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou pelo Agente de Monitoramento enviar, por correio eletrônico, relatório que contenha informação acerca do fluxo de pagamentos oriundos das vendas das Unidades, inadimplência, Contratos de Venda e Compra distratados ou que sejam objeto de discussão judicial, bem como quaisquer outras informações que sejam necessárias à gestão dos Direitos Creditórios pela Emissora e pelo Agente de Monitoramento.

10.5. Gestão dos Direitos Creditórios. Após a celebração do(s) Contrato(s) CF, toda a gestão dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não apenas, a sua cobrança, serão realizados pela Devedora.

10.5.1. Sem prejuízo do disposto acima, o Agente de Monitoramento será responsável por acompanhar e monitorar a gestão dos Direitos Creditórios, e para tanto, exercerá as seguintes atribuições principais:

- (i) Acompanhamento da evolução dos Direitos Creditórios, observadas as condições estabelecidas nos respectivos Contratos de Venda e Compra, apurando e informando à Emissora, os valores devidos, nos termos desses instrumentos;
- (ii) Espelhamento da gestão de cobrança, a verificação dos pagamentos realizados na Conta do Patrimônio Separado, assim como eventuais inadimplementos, observando as disposições dos Contratos de Venda e Compra, as disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme o caso;
- (iii) Verificação da implementação, pela Devedora, das cláusulas obrigatórias, conforme estabelecidas na Cláusula 10.3., nos respectivos Contratos de Venda e Compra;
- (iv) Verificação de extratos de Conta do Patrimônio Separado, bem como de contas correntes envolvidas na Operação e/ou mantidas pela Devedora, para os fins do desenvolvimento do(s) Empreendimento(s);
- (v) Verificação do valor de venda das Unidades em observância ao Valor Mínimo de Venda, de acordo com o disposto na Cláusula 10.2.;

- (vi) Averiguação mensal para verificar a formalização de novos Contratos de Venda e Compra e dos eventuais distratos e/ou aditamentos; e
- (vii) Emissão, mensal, do Relatório de Monitoramento, nos termos do Lastro.

10.5.2. Para fins do disposto na Cláusula 10.5., a Devedora se obrigou a contratar, às suas expensas, bem como manter contratado o Agente de Monitoramento até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

10.6. Liberação da AFI. A Devedora poderá requerer à Emissora a liberação da(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis que recai sobre as Unidades. Sendo certo que, para que o procedimento de liberação da(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis seja realizado, as condições abaixo devem ser integralmente observadas:

- (i) A Devedora deverá enviar à Emissora requerimento solicitando a liberação da(s) respectiva(s) da(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis, acompanhado de: (i) relatório de repasses aprovados (incluindo a informação do valor do saldo devedor do respectivo Adquirente da Unidade a ser liquidada por meio do repasse) que deve ser validado pelo Agente de Monitoramento; e (ii) a comprovação do recebimento da totalidade dos recursos oriundos da venda respectiva Unidade na Conta do Patrimônio Separado; e
- (ii) Comprovação de que o respectivo Contrato de Venda e Compra celebrado com o Adquirente da Unidade a ser liberada contém as disposições obrigatórias estabelecidas na Cláusula 10.3. e no Lastro.

10.6.1. Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições listadas na Cláusula 10.6., a Emissora deverá anuir com a liberação da respectiva(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis, por meio do envio de carta de anuência devidamente assinada para a Devedora, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento do respectivo requerimento para liberação.

10.6.2. Sem prejuízo do disposto acima, em caso específico de financiamentos de aquisição de Unidades por meio de instituições financeiras em que as respectivas instituições financiadoras não aceitem realizar o repasse antes da liberação da AFI da Unidade, a Emissora poderá liberar, a respectiva Unidade da AFI sem que os critérios da Cláusula 10.6. estejam cumpridos e sem necessidade de Assembleia, desde que o Contrato de Financiamento indique a Conta do Patrimônio Separado como única conta destino do respectivo repasse o qual deverá ocorrer no máximo 5 (cinco) Dias Úteis após a celebração do referido instrumento.

10.7. Utilização dos Direitos Creditórios. Após a celebração do(s) Contrato(s) de CF, os Direitos Creditórios, presentes e futuros, deverão ser integralmente depositados na Conta do Patrimônio Separado, e utilizados pela Credora de acordo com a Cascata de Pagamentos.

10.8. Pagamento Indevido e Obrigação de Repasse. Caso quaisquer recursos oriundos dos Direitos Creditórios sejam recebidos pela Devedora, em conta diversa à Conta do Patrimônio Separado, a Devedora se obrigou, nos termos do Lastro, a repassar os referidos recursos à Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias

Úteis contados do recebimento indevido, mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado. Sendo certo que, na hipótese de atraso no repasse aqui previsto, a Devedora estará sujeita às mesmas penalidades de qualquer inadimplemento pecuniário, conforme previstas no Lastro, inclusive Encargos Moratórios e, eventualmente, o vencimento antecipado da CCB.

10.9. Relatório de Monitoramento. O Agente de Monitoramento deverá apresentar à Emissora, mensalmente, o Relatório de Monitoramento referente ao mês imediatamente anterior ao mês da entrega.

10.9.1. A forma de entrega do Relatório de Monitoramento será por correio eletrônico, a ser enviado até o dia 10 (dez) de cada mês. Caso, a qualquer tempo, não seja possível realizar quaisquer validações e apurações que dependam do Relatório de Monitoramento e ocorra o atraso ou omissão do envio deste à Securitizadora, a data prevista nesta Cláusula ficará prorrogada para o 2º (segundo) Dia Útil após o recebimento do Relatório de Monitoramento, ficando igualmente prorrogados os prazos dos pagamentos devidos, sem que qualquer ônus possa ser imputado à Securitizadora.

OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

11.1. Obrigações. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Instrumento, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) Administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) Elaborar e publicar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, considerando o exercício social findo em 31 de dezembro, bem como enviar ao Agente Fiduciário em até 4 (quatro) meses após o término do exercício social;
- (iii) Informar todos os fatos relevantes acerca da Operação e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito em até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iv) Fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
 - (a) Em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento do exercício social, ou em 10 (dez) Dias Úteis a contar da respectiva publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus e dos Garantidor(es) de demonstrativos financeiros e contábeis, auditados, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

- (b) Dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora (e desde que por elas entregues), nos termos da legislação vigente;
- (c) Dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus Representantes previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
- (d) Dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRI; e
- (e) Cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRI, recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (v) Submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, bem como as demonstrações financeiras relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria e em observância ao disposto na Resolução CVM 80;
- (vi) Informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Instituição Financeira e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste instrumento e dos demais Documentos da Operação;
- (vii) Efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, nos termos deste instrumento, o pagamento de todas as despesas incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos;
- (viii) Manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;
- (ix) Manter contratada, durante a vigência deste instrumento, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;
- (x) Não realizar negócios e/ou operações:
 - (a) Alheios ao objeto social definido em seu estatuto social;
 - (b) Que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social;
ou

- (c) Que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (ii) Não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social e/ou com os Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Instrumento;
- (iii) Comunicar, em até 2 (dois) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (iv) Não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (v) Manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (vi) Manter:
 - (a) Válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
 - (b) Seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela legislação aplicável e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e
 - (c) Em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal ou está em discussão na esfera administrativa ou judicial, cuja aplicabilidade e/ou exigibilidade esteja suspensa;
- (vii) Manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (viii) Indenizar os Titulares dos CRI em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda,

por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme determinado por decisão final judicial e/ou administrativa;

- (ix) Fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Créditos Imobiliários;
- (x) Caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRI um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos Titulares dos CRI por meio de Assembleia ou outro ato equivalente, desde que não prejudique no pagamento da remuneração do CRI, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento. Nesta hipótese, caso a remuneração dos novos prestadores de serviços seja superior àquela paga aos atuais, tal substituição deverá ser aprovada previamente e por escrito pela Devedora;
- (xi) Informar e enviar todos os dados financeiros, atos societários e organograma necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM do relatório anual do Agente Fiduciário. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelos Representantes da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores;
- (xii) Informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e/ou evento de liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência; e
- (xiii) Elaborar os relatórios mensais, em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do mês a que se referirem, sendo certo que, o referido relatório mensal deverá incluir, no mínimo, o conteúdo constante no Suplemento E da Resolução da CVM 60, devendo ser disponibilizado pela Emissora no sistema Fundos.NET, conforme Ofício Circular da CVM/SEP nº 1/2021.

11.2. Obrigações Adicionais. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado.

11.3. Declarações. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações por ela prestadas, a qualquer tempo, ao Agente Fiduciário e aos Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente, em conformidade com o relatório de auditoria jurídica e opinião legal da operação, os documentos relacionados com os CRI, para verificação de sua veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Titulares dos CRI.

11.3.1. A Emissora neste ato declara que:

- (i) É uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) Está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração dos Documentos da Operação de que seja parte, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas e previstas nos demais Documentos da Operação de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) Os Representantes que assinam os Documentos da Operação de que seja parte têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) É legítima e única titular dos Créditos Imobiliários representados pela CCI, das Garantias e da Conta do Patrimônio Separado;
- (v) Conforme o Contrato de Cessão, a Devedora é responsável pela existência dos Créditos Imobiliários;
- (vi) Os Créditos Imobiliários e as Garantias encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo e os demais Documentos da Operação de que seja parte;
- (vii) Não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários, as Garantias, a Conta do Patrimônio Separado ou, ainda que indiretamente, o presente Termo;
- (viii) Não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;
- (ix) Os Documentos da Operação de que seja parte constituem uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (x) A celebração deste instrumento e o cumprimento de suas obrigações:
 - (a) Não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários ou constitutivos;

- (b) Não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada;
 - (c) Não violam qualquer instrumento ou contrato que tenha firmado, bem como não geram o vencimento antecipado de nenhuma dívida contraída; e
 - (d) Não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;
- (xi) Inexiste decisão judicial ou superveniência de decisão judicial contra a Emissora ou seus administradores, de qualquer procedimento investigativo, administrativo, judicial ou extrajudicial relacionado: (a) a medida assecuratória em processo penal, ação civil pública ou de improbidade administrativa que determine o arresto, sequestro ou qualquer outro tipo de constrição patrimonial ou de quaisquer bens do(a) contratante, devedor/cedente ou em sua posse; (b) ao incentivo à prostituição ou à utilização em suas atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual; ou (c) a qualquer crime ou infração penal, bem como à infração das normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Legislação Anticorrupção e Antilavagem, na medida em que:
 - (a) Mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas;
 - (b) Dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a parte; e
 - (c) Abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no interesse da outra parte ou para seu benefício, exclusivo ou não; e
- (xii) Providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação;
- (xiii) Assegurará a existência e a validade as garantias vinculadas à Oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;
- (xiv) Assegura a constituição de regime fiduciário sobre os bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado;
- (xv) Assegurará a existência e a integridade dos Créditos Imobiliários, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade; e

- (xvi) Assegurará que os direitos incidentes sobre os Créditos Imobiliários, inclusive quando custodiados por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciará o bloqueio junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – B3.

11.3.2. A Emissora se compromete a notificar, em até 2 (dois) Dias Úteis, o Agente Fiduciário que, por sua vez, se compromete a notificar em até 2 (dois) Dias Úteis os Titulares dos CRI, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

CLÁUSULA DOZE **PATRIMÔNIO SEPARADO**

12.1. Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado é único e indivisível.

12.2. Separação Patrimonial. O Patrimônio Separado é destacado do patrimônio da Emissora e passa a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado e se manterá apartado do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430.

12.3. Isenção do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado:

- (i) Responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e pelos respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste instrumento;
- (ii) Está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRI; e
- (iii) Não é passível de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste instrumento.

12.4. Responsabilidade da Emissora. A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares dos CRI, pelo ressarcimento do valor do respectivo Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista da Emissora, no caso de aplicação do artigo 76 da MP 2.158-35.

12.4.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.

12.4.2. A Emissora elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, considerando o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, bem como enviará ao Agente Fiduciário em até 4 (quatro) meses após a referida data.

12.5. Responsabilidade da Devedora e da Emissora. A Emissora se obriga a arcar com as todas as despesas da Operação, cujo valor será retido do Valor do Principal a ser disponibilizado à Devedora, incluindo, mas não limitando, aos custos relacionados ao depósito dos CRI perante a B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 e a ANBIMA, emissão, custódia. Sendo certo que, despesas eventuais serão de responsabilidade da Devedora, conforme listadas no Lastro e neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, aos custos de registro dos Documentos da Operação, honorários relativos aos assessores e despesas com a avaliação das Garantias.

12.6. Responsabilidade dos Titulares dos CRI. Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos Documentos da Operação, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos. Ainda que tais despesas sejam pagas pelos Titulares dos CRI, deverão ser acrescidas ao conceito de Obrigações Garantidas, compondo o montante total devido pela Devedora quando de eventual execução dos Créditos Imobiliários e das Garantias.

12.7. Administração do Patrimônio Separado e Instituição do Regime Fiduciário. A Emissora administrará ordinariamente, sujeita às disposições do Lastro, do Contrato de Cessão e deste instrumento, o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento recebidos na Conta do Patrimônio Separado, bem como das parcelas de amortização do principal, Juros Remuneratórios e demais encargos acessórios.

12.7.1. Em relação aos recursos que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado fica estabelecido que a Emissora somente poderá aplicar tais recursos nos Investimentos Permitidos, aplicando a integralidade dos recursos retidos na Conta do Patrimônio Separado de acordo com a melhor opção de investimento disponível entre tais Investimentos Permitidos, a critério da Emissora, sem necessidade de autorização prévia.

12.7.2. Os recursos retidos na Conta do Patrimônio Separado somente podem ser aplicados em Investimentos Permitidos que tenham valores, prazos ou datas de resgate que permitam o pagamento das Obrigações Garantidas.

12.7.3. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas por auditor independente.

12.7.4. Em observância ao artigo 26 da Lei 14.430, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, o regime fiduciário sobre Créditos Imobiliários representados integralmente pela CCI, e sobre o(s) Contrato(s) de Garantia, as Garantias, a Conta do Patrimônio Separado, e os rendimentos auferidos com os Investimentos Permitidos.

12.7.5. O regime fiduciário será instituído neste Termo de Securitização, o qual será registrado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, nos termos do §1º do artigo 26 da Lei 14.430.

12.8. Insuficiência de ativos. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário ou à Securitizadora, convocar Assembleia para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

12.8.1. Na hipótese prevista acima a Assembleia deverá ser convocada por meio de edital publicado no sítio eletrônico da Securitizadora, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias. A Assembleia será instalada, observados os parágrafos 5º e 6º do artigo 29 da Lei 14.430:

- (i) Em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, dois terços do valor global dos títulos; ou
- (ii) Em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários.

12.8.2. Na Assembleia de Titulares de CRI acima descrita, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: I - caso a assembleia geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II - caso a assembleia geral seja instalada e os titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

12.8.3. A Assembleia acima prevista deliberará, inclusive, sobre o aporte de recursos pelos Titulares dos CRI para arcar com as Despesas da Operação, observando os procedimentos do artigo 25 inciso IV alínea "a" da Resolução CVM n.º 60 e observado do disposto neste instrumento.

12.8.4. Independentemente da realização da referida Assembleia descrita acima, ou da deliberação dos Titulares dos CRI pelos aportes de recursos, as despesas são de responsabilidade do Patrimônio Separado e, dos Titulares dos CRI, nos termos definidos neste instrumento, não estando os prestadores de serviços desta emissão, em conjunto ou isoladamente, obrigados pelo pagamento ou adiantamento de tais despesas.

12.8.5. As despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma desta Cláusula serão consideradas como um passivo do Patrimônio Separado e deverão ser liquidadas quando houver recursos disponíveis para esse fim.

12.9. Requisitos Normativos. Para fins do disposto na Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

- (iii) A custódia de 1 (uma) via assinada digitalmente da Escritura de Emissão de CCI e 1 (uma) cópia simples (PDF) da CCB e seus eventuais aditamentos será realizada pela Instituição Custodiante, cabendo à Emissora a guarda e conservação de 1 (uma) via assinada digitalmente da Escritura de Emissão de CCI e 1 (uma) via assinada digitalmente da CCB negociável e 1 (uma) via assinada digitalmente da CCB não negociável e seus eventuais futuros aditamentos

- (iv) A arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários são atividades que serão realizadas pela Emissora; e
- (v) A Emissora será responsável pela emissão, quando cumpridas as condições estabelecidas e mediante anuência do Agente Fiduciário, do termo de liberação das Garantias.

12.10. Remuneração da Emissora. A Emissora, ou empresa de seu grupo econômico, fará jus ao recebimento da respectiva remuneração indicada no “**Anexo – Despesas da Operação**”, a ser paga de acordo com o disposto no referido Anexo.

12.10.1. A remuneração da Emissora continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

12.10.2. Caso os recursos no Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração da Emissora, e um evento de liquidação do Patrimônio Separado estiver em curso, os Titulares dos CRI arcarão com essa remuneração.

12.11. Despesas do Patrimônio Separado. São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado aquelas indicadas no “**Anexo – Despesas da Operação**” como despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, observado o disposto no Lastro.

12.12. Despesas de Responsabilidade de Titulares dos CRI. São despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI aquelas indicadas no “**Anexo – Despesas da Operação**” como despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, observado o disposto no Lastro, que deverão ser honradas independentemente de subordinação.

12.12.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste instrumento, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário utilizando-se o Patrimônio Separado ou, caso insuficiente, pelos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detida por estes, na data da respectiva aprovação.

12.12.2. As despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos de CRI à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, incluem, exemplificativamente:

- (i) Despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas;
- (ii) Custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os créditos oriundos do Lastro;

- (iii) Despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos do Lastro;
- (iv) Eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco da sucumbência; e/ou
- (v) Remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste instrumento, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TREZE
AGENTE FIDUCIÁRIO

13.1. Nomeação. A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e do Lastro e deste instrumento.

13.2. Declarações. Atuando como representante dos Titulares dos CRI, o Agente Fiduciário declara:

- (i) Aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Instrumento;
- (ii) Aceita integralmente este instrumento, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) Está devidamente autorizado a celebrar este instrumento e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) A celebração deste instrumento e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) Verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente instrumento, incluindo a aquisição dos Créditos Imobiliários e a constituição das Garantias, observando manutenção de sua suficiência e exequibilidade, além de verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora e contidas neste instrumento;
- (vi) Recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora;

- (vii) Exceto conforme indicado em contrário neste instrumento, os Créditos Imobiliários consubstanciam o Patrimônio Separado, estando vinculados única e exclusivamente aos CRI;
- (viii) Não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei 6.404;
- (ix) Não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM 17, conforme disposto na respectiva declaração contida nos Anexos;
- (x) Presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora descritas no respectivo **“Anexo – Outras Emissões do Agente Fiduciário”**
- (xi) Assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRI em relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e
- (xii) Não possui qualquer relação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente.

13.3. Prazo. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste instrumento ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a data do resgate da totalidade dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia.

13.4. Obrigações do Agente Fiduciário. Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste instrumento:

- (i) Exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRI;
- (ii) Proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) Renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia para deliberar sobre sua substituição;
- (iv) Conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (v) Verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias, e a consistência das demais informações contidas neste instrumento, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

- (vi) Diligenciar junto à Emissora para que este instrumento e seus eventuais aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, neste caso, registrado na Instituição Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (vii) Acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares dos CRI, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) Manter atualizada a relação de Titulares dos CRI e seus endereços;
- (ix) Acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora;
- (x) Opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições do CRI;
- (xi) Verificar a regularidade da constituição das Garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, nos modelos dispostos nos Documentos da Operação, nos prazos previstos nos Documentos da Operação, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas neste instrumento e demais Documentos da Operação;
- (xii) Examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xiii) Intimar a Devedora a reforçar as Garantias, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xiv) Solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Emissora, da Devedora ou do(s) Garantidor(es), conforme o caso;
- (xv) Solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;
- (xvi) Calcular, em conjunto com a Emissora, diariamente o Valor Nominal Unitário dos CRI, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu *website*;
- (xvii) Fornecer à Emissora nos termos do parágrafo 1º do artigo 32 da Lei 14.430, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do evento do resgate dos CRI na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, pela Securitizadora, termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do regime fiduciário junto à entidade de que trata o artigo 18 da Lei 14.430;

- (xviii) Convocar, quando necessário, a Assembleia, conforme prevista no Termo de Securitização, respeitadas as regras relacionadas às assembleias gerais constantes da Lei 6.404;
- (xix) Comparecer à Assembleia a fim de prestar informações que lhe forem solicitadas;
- (xx) Fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes no Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xxi) Comunicar aos Titulares dos CRI, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ciência, qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Instrumento, incluindo as obrigações relativas às Garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto; e
- (xxii) Deverá divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos a presente Emissão, conforme o conteúdo mínimo previsto no artigo 15 da Resolução CVM 17.

13.4.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI.

13.5. Remuneração do Agente Fiduciário. Será devida a Agente Fiduciário, a título do exercício de suas funções no âmbito da Operação, a respectiva remuneração indicada no **“Anexo – Despesas da Operação”**.

13.5.1. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação dada aos recursos pela Devedora, em razão das obrigações impostas ao Agente Fiduciário dos CRI pelo Ofício Circular CVM SRE nº 1/2021, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário com relação à comprovação e verificação da destinação dos recursos até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos.

13.5.2. A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento pro rata temporis ou devolução, mesmo que parcial da remuneração do Agente Fiduciário.

13.5.3. A Securitizadora antecipará ao Agente Fiduciário, com recursos oriundos do Patrimônio Separado, todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos, as quais deverão

ser previamente aprovados pelos investidores e pela Devedora. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário:

- (i) Publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- (ii) Despesas com conferências e contatos telefônicos;
- (iii) Obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos;
- (iv) Locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas;
- (v) Se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimento financiados com recursos da integralização;
- (vi) Conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Cessionária para cumprimento das suas obrigações;
- (vii) Revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE;
- (viii) Gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Securitizadora e ou Devedora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores;
- (ix) As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; e
- (x) Custos e despesas relacionadas à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

13.5.4. Quando houver insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário mediante aporte no Patrimônio Separado na forma prevista neste Termo de Securitização, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Securitizadora e ou pela Devedora.

13.5.5. Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Securitizadora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

13.5.6. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nesta Cláusula será acrescido à dívida o Patrimônio Separado na forma do §3º do artigo 13 da Resolução CVM 17. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

13.5.7. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de Despesas da Operação, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Securitizadora ou pelos Investidores, conforme o caso.

13.6. Substituição. O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de qualquer desses eventos.

13.6.1. A Assembleia destinada à escolha de novo agente fiduciário deve ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares dos CRI que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRI em Circulação.

13.6.2. Se a convocação da Assembleia não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido no *caput* desta Cláusula, cabe à Emissora a imediata convocação. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

13.6.3. O quórum de deliberação para a substituição do Agente Fiduciário será de maioria de votos dos presentes.

13.6.4. O agente fiduciário eleito em substituição nos termos desta Cláusula, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo.

13.6.5. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento ao Termo de Securitização.

13.6.6. Juntamente com a comunicação acima, devem ser encaminhadas à CVM a declaração e demais informações exigidas na Resolução CVM 17.

13.6.7. Os Titulares dos CRI poderão nomear substituto provisório nos casos de vacância por meio de voto da maioria absoluta destes.

CLÁUSULA QUATORZE
ASSUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Administração do Patrimônio Separado. Caso seja verificada a insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas neste Instrumento, o Agente Fiduciário, deverá realizar imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado constituído pelos Créditos Imobiliários, pelas Garantias e pela Conta do Patrimônio Separado, observado o disposto nesta Cláusulas 14.1. e seguintes.

14.1.1. Em até 2 (dois) dias a contar do início da administração, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, deverá ser convocada uma Assembleia, na forma estabelecida neste instrumento.

14.1.2. A Assembleia deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, quando será contratada instituição liquidante, ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, neste caso, sendo devida remuneração desta última.

14.2. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) Pedido por parte da Securitizadora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Securitizadora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) Extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Securitizadora;
- (iii) Não pagamento pela Securitizadora das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos Titulares dos CRI, nas datas previstas nos Documentos da Operação, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado da data de vencimento original, desde que a Securitizadora tenha recebido os valores correspondentes para satisfação das respectivas obrigações pecuniárias;
- (iv) Na hipótese de vencimento antecipado das Notas Comerciais e desde que tal evento seja qualificado pelos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Geral de Titulares dos CRI, como um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado; e
- (v) Impossibilidade de os recursos oriundos do Patrimônio Separado suportarem as Despesas, em caso de insuficiência do Fundo de Reserva e inadimplência da Devedora, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado.

14.2.1. A Securitizadora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos eventos descritos acima, comunicar imediatamente o Agente Fiduciário.

14.2.2. Ajustam as Partes, desde logo, que não estão inseridos no conceito de insolvência da acima o inadimplemento e/ou mora da Securitizadora em decorrência de inadimplemento e/ou mora da Devedora e/ou de Garantidor(es).

14.2.3. Exclusivamente os eventos previstos nos itens “i” a “iii” acima ocasionam a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia em até 15 dias contados da sua ciência na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, nos termos deste instrumento, para deliberar sobre a forma de administração e/ou liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

14.2.4. As Partes concordam, ainda, que a liquidação do Patrimônio Separado não implica e/ou configura qualquer evento de resgate antecipado dos CRI.

14.2.5. A Assembleia para os eventos previstos nos itens “i” a “iii” acima deverá deliberar pela liquidação total ou parcial do Patrimônio Separado, (hipótese na qual os respectivos Titulares dos CRI presentes em referida Assembleia deverão nomear o liquidante e as formas de liquidação) ou pela não liquidação do Patrimônio Separado (hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora ou nomeação de nova securitizadora, fixando as condições e os termos para administração, bem como sua respectiva remuneração).

14.2.6. A Assembleia os eventos previstos nos itens “i” a “iii” acima convocada para deliberar sobre qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI presentes, em primeira ou em segunda convocação para os fins de liquidação do Patrimônio Separado, enquanto o quórum requerido para deliberação pela substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado será de até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

14.2.7. A Assembleia prevista os eventos previstos nos itens “i” a “iii” acima deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada. Na hipótese de não instalação da Assembleia em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital.

14.2.8. A instituição liquidante será a própria Securitizadora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado nos termos aqui previstos.

14.2.9. A Assembleia prevista os eventos previstos no item “v”, observará as Cláusulas 12.8. a 12.8.5 acima, quanto a Assembleia prevista no item “iv” observará as regras gerais da Cláusula

Quinze deste Termo de Securitização, os quais ocasionam tão somente a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado e não a assunção pelo Agente Fiduciário.

14.3. Liquidação. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI, resultado da satisfação dos procedimentos de execução/excussão dos direitos e garantias, na proporção dos créditos representados pelos CRI em Circulação que cada um deles é titular, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

CLÁUSULA QUINZE ASSEMBLEIAS

15.1. Assembleia. Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia, de forma presencial ou à distância, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI.

15.1.1. Aplicar-se-á à Assembleia, no que couber, a respeito de assembleias gerais o disposto na Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

15.2. Competência da Assembleia. Compete privativamente à Assembleia, observados os respectivos quóruns de instalação e deliberação, deliberar sobre, sem limitação:

- (i) A substituição do Agente Fiduciário;
- (ii) O vencimento antecipado da CCB;
- (iii) A liquidação do Patrimônio Separado;
- (iv) A modificação dos termos e condições estabelecidos neste instrumento;
- (v) A modificação das características atribuídas aos CRI; e
- (vi) As matérias previstas no artigo 25 da Resolução CVM 60.

15.3. Convocação. A Assembleia poderá ser convocada:

- (i) Pela Emissora;
- (ii) Pelo Agente Fiduciário; e
- (iii) Por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação.

15.3.1. A Assembleia deverá ser convocada mediante edital publicado na forma da Cláusula Dezessete, toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver que exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos das Operações, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre o exercício de seus direitos.

15.3.2. No caso de realização de assembleia que contemple pelo menos uma das seguintes alternativas de participação a distância, previstas na Resolução CVM 60 do respectivo anúncio de convocação devem constar as seguintes informações adicionais: (i) se admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da assembleia: as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo orientações sobre o preenchimento e envio e as formalidades necessárias para que o voto enviado seja considerado válido; e (ii) se admitida a participação e o voto a distância durante a assembleia por meio de sistema eletrônico: as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRI, e se a assembleia será realizada de modo parcial ou exclusivamente digital, sendo certo que caso admitida a instrução de voto de forma prévia à realização da referida assembleia e/ou admitida a participação e voto a distância por meio eletrônico, as convocações poderão ser publicadas de forma resumida com indicação dos endereços na rede mundial de computadores onde a informação completa deve estar disponível aos Titulares de CRI, sem prejuízo da obrigação de disponibilização pela Securitizadora, por meio de sistema eletrônico, na página da CVM na rede mundial de computadores.

15.3.3. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.

15.3.4. A Assembleia será instalada:

- (i) Em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, dois terços do valor global dos títulos; ou
- (ii) Em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários.

15.3.5. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia, à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI em Circulação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404.

15.4. Local. A Assembleia realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede e, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

15.4.1. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia por comunicação escrita ou eletrônica, observado o que dispõe a Instrução CVM 481.

15.5. Presidência. A presidência da Assembleia caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente:

- (i) Ao Titular dos CRI eleito pelos Titulares dos CRI presentes;
- (ii) Ao Agente Fiduciário; ou
- (iii) À pessoa designada pela CVM.

15.6. Representantes da Emissora. Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar Representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

15.7. Comparecimento do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Sem prejuízo da referida faculdade, a Devedora, o(s) Garantidor(es) e suas Partes Relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Titulares dos CRI a respeito da respectiva matéria em discussão.

15.8. Deliberações. Na Assembleia serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação, salvo se outra forma expressa neste Termo de Securitização.

15.8.1. Independentemente das formalidades previstas na lei e neste instrumento, será considerada regularmente instalada a Assembleia a que comparecem os titulares da totalidade dos CRI em Circulação, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Instrumento.

15.9. Cálculo de Quórum. Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia, serão considerados apenas os CRI em Circulação. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto na Assembleia, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRI ou não. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia.

15.10. Vinculação. As deliberações tomadas em Assembleias, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste instrumento, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares dos CRI, na forma da regulamentação da CVM, no prazo legalmente estabelecido para tanto.

15.11. Alterações sem Assembleia. O presente Termo de Securitização, assim como os demais Documentos da Operação, poderão ser alterados, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRI, sempre que, e, somente nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento.

15.12. Instrução de Voto. Os Titulares dos CRI poderão votar nas Assembleias por meio de processo de instrução de voto, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia previstas neste instrumento, o que deverá ser devidamente informado na convocação, nos termos da Resolução CVM 60, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia, possua sistemas e controles necessários para tanto, sendo certo que a ausência da previsão na referida convocação deverá ser entendida como a não inclusão desta previsão.

15.13. Assembleia Digital. A critério exclusivo da Emissora, as Assembleias poderão ser realizadas de forma exclusivamente digital, observado o disposto na Resolução CVM 60. No caso de utilização de meio eletrônico, a companhia securitizadora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão

de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do investidor.

10.1. Manifestação da Emissora e do Agente Fiduciário. Somente após definição da orientação pelos Titulares dos CRI, de forma conjunta, em Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão exercer seu direito e deverão se manifestar conforme lhes for orientado, exceto se de outra forma prevista nos Documentos das Operações. Caso não haja quórum necessário para a instalação da Assembleia Geral de Titulares dos CRI, ou não haja quórum de deliberação, a Emissora e/ou Agente Fiduciário poderão permanecer silentes quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Emissora e/ou Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação

15.14. Responsabilidade da Emissora. A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI por ela manifestado, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRI ou à Emissora.

15.15. Os Titulares de CRI poderão votar em Assembleia Especial de Investidores por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica (digital), observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Especial de Investidores prevista neste Termo, desde que a Emissora possua sistemas ou controles necessários para tanto, o que deverá ser devidamente informado na convocação.

CLÁUSULA DEZESSEIS TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS TITULARES DOS CRI

16.1. Tratamento Tributário. Serão de responsabilidade dos investidores todos os tributos diretos e indiretos mencionados no “**Anexo – Tributação Aplicável aos Titulares dos CRI**”, ressaltando-se que os investidores não devem considerar unicamente as informações contidas a seguir para fins de avaliar o investimento em CRI, devendo consultar seus próprios consultores quanto à tributação específica que sofrerão enquanto Titulares dos CRI.

CLÁUSULA DEZESETE PUBLICIDADE

17.1. Local de Publicação. Nos termos da Resolução CVM 60, fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, tais como edital de convocação de Assembleias, comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://www.canalsecuritizadora.com.br/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do §5º do artigo 44, artigo 45 e da alínea “b” do artigo 46 da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430.

17.1.1. Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleias Gerais serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular dos CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos

Titulares dos CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRI, conforme informado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 e/ou pelo Escriturador e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

17.2. Local de Divulgação Demais Informações. As demais informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE da CVM.

CLÁUSULA DEZOITO
REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

18.1. Registro. O Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos serão registrados, para fins de instituição de regime fiduciário, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, nos termos do artigo 26, §1º, da Lei 14.430.

CLÁUSULA DEZENOVE
COMUNICAÇÕES

19.1. Comunicações. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com o presente instrumento, devem ser feitos por escrito serão considerados entregues mediante o envio de mensagem eletrônica enviada através de correio eletrônico ou carta registrada com aviso de recebimento, remetidos aos endereços abaixo, ou a qualquer outro endereço posteriormente comunicado, por escrito, pela destinatária a outra parte:

Canal Companhia de Securitização

Rua Professor Atílio Innocenti, n.º 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição

CEP 04.538-001, São Paulo, SP

At.: Amanda Regina Martins e Nathalia Machado Loureiro

Telefone: (11) 3045-8808

E-mail: operacional@canalsecuritizadora.com.br

H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Joaquim Floriano, n.º 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi

CEP 04.534-004, São Paulo, SP

At: Flaviano Mendes

Telefone: (11) 2127-2758

E-mail: fiduciario@commcor.com.br

19.1.1. As Partes obrigam-se a manter uma à outra informadas, mediante comunicação escrita, sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização. Não havendo informação atualizada, todas as correspondências remetidas pelas Partes, bem como os seus eventuais sucessores, conforme o caso, ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

19.1.2. Cada correspondência encaminhada pelas Partes, nos termos desta Cláusula, fará parte integrante e complementar deste instrumento, sendo de nenhum valor, para tais efeitos, as combinações verbais.

CLÁUSULA VINTE DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Substituição dos Acordos Anteriores. Este instrumento substitui todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes para os mesmos fins, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.

20.2. Sucessão. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas Partes, seus (promissários) cessionários autorizados e/ou sucessores a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas Cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

20.3. Negócio Jurídico Complexo. As Partes declaram que o presente instrumento integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste instrumento, dos demais Documentos da Operação, razão por que nenhum desses documentos deverá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

20.3.1. Os direitos, recursos, poderes e prerrogativas estipulados neste instrumento são cumulativos e não exclusivos de quaisquer outros direitos, poderes ou recursos estipulados pela lei.

20.3.2. As Garantias serão parte integrante e inseparável das Obrigações Garantidas, declarando as Partes ter integral conhecimento e plena concordância com as obrigações por meio delas pactuadas, sendo que, quaisquer aditamentos às Obrigações Garantidas, desde que firmados por escrito, aplicar-se-ão a todas as Garantias.

20.4. Ausência de Renúncia de Direitos. Os direitos de cada Parte previstos neste instrumento (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. A tolerância por qualquer das Partes quanto a alguma demora, atraso ou omissão das outras no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretarão o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, e tampouco implicará novação ou modificação de quaisquer disposições deste instrumento, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse ocorrido, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. O disposto aqui prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.

20.5. Nulidade, Invalidez ou Ineficácia e Divisibilidade. Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título, as quais serão integralmente cumpridas, obrigando-se as respectivas Partes a emendar os seus melhores esforços para,

validamente, obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido nulificada/anulada, invalidada ou declarada ineficaz.

20.6. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

20.7. Relatório de Gestão. Sempre que solicitada pelos Titulares dos CRI, a Emissora lhes dará acesso completo e irrestrito aos relatórios de gestão dos (e a qualquer informação que tiver sobre) Créditos Imobiliários e/ou Garantias, conforme o caso, vinculados ao presente Termo de Securitização.

20.8. Aditamentos. Qualquer alteração ao presente instrumento somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, independentemente de qualquer autorização prévia.

20.8.1. Para os fins deste instrumento, todas as decisões a serem tomadas pela Emissora dependerão da manifestação prévia dos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia, salvo se disposto de modo diverso, conforme previsto nos Documentos da Operação, respeitadas as disposições de convocação, quórum e outras previstas no Termo de Securitização.

20.8.2. Sem prejuízo do acima disposto, as Partes concordam que o presente instrumento poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRI, sempre que:

- (i) Quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 e/ou demais reguladores, bem como de exigências formuladas por Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Juntas Comerciais pertinentes aos Documentos da Operação;
- (ii) Quando necessário aditar o instrumento próprio de constituição das Garantias, em razão de substituição e/ou reforço de Garantias, (se aplicável);
- (iii) Quando verificado erro material, de remissão, seja o erro grosseiro, de digitação ou aritmético;
- (iv) Quando necessário para eliminar eventual incongruência existente entre os termos dos diversos Documentos da Operação;
- (v) Em virtude da atualização dos dados cadastrais das partes dos Documentos da Operação, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRI;
- (vi) Se envolver alteração da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste instrumento, desde que não acarrete onerosidade aos Titulares dos CRI e/ou Patrimônio Separado;

- (vii) For necessário para refletir modificações já expressamente permitidas nos Documentos da Operação;
- (viii) Ocorrer a alteração da lista da proporção de alocação de recursos ao(s) Imóvel(is) Destinatário(s); e
- (ix) Quando as Partes assim desejarem, em comum acordo, e desde que os CRI não tenham sido subscritos e integralizados

20.9. Anexos. Os Anexos a este instrumento são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre este instrumento e seus Anexos prevalecerão as disposições deste instrumento, dado o caráter complementar dos Anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indissociabilidade das disposições deste instrumento e dos seus Anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.

20.10. Vigência. Este instrumento permanecerá válido até que as Obrigações Garantidas tenham sido pagas e cumpridas integralmente.

20.11. Quitação. Com a efetiva liquidação integral das Obrigações Garantidas, as Partes se comprometem a fornecer declaração expressa de liquidação e quitação das Obrigações Garantidas para todos os fins de direito, em até 3 (três) Dias Úteis contados da confirmação, pelo Agente Fiduciário, de que a quitação aqui mencionada ocorreu, sendo certo que tal verificação pelo Agente Fiduciário deverá ser concluída em até 3 (três) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRI.

20.12. Mora. Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI e não sanada no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após o efetivo recebimento dos Créditos Imobiliários, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora devidamente acrescidos da remuneração respectiva, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial aos Encargos Moratórios.

20.13. Prorrogação de Prazos. Para os fins deste Contrato, todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

20.14. Título Executivo. Este instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nele encerradas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do referido dispositivo legal.

20.15. Execução Específica. As Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações assumidas neste instrumento, conforme o disposto nos artigos 536 a 537 e 815 do Código de Processo Civil.

20.16. Proteção de Dados. As Partes consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca que concordam com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação ora estabelecida, nos termos e

propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas.

20.17. Liberdade Econômica. As Partes pactuam que o presente negócio jurídico é celebrado sob a égide da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei 13.874, de forma que todas as disposições aqui contidas são de livre estipulação das Partes pactuantes, com a aplicação das regras de direito apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a Parte que pactuou contra ela.

20.18. Assinatura Digital ou Eletrônica. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma eletrônica ou digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na MP 983, MP 2.200-2, no Decreto 10.278, e ainda, no Enunciado n.º 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

20.18.1. Em razão do disposto acima, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

20.18.2. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

20.19. Legislação Aplicável. Este instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

20.20. Foro. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a MP 2.200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, SP, 23 de dezembro de 2022.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)
(página de assinaturas e anexos a seguir)

PÁGINA DE ASSINATURAS

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: AMANDA REGINA MARTINS
Cargo: DIRETORA DE DISTRIBUIÇÃO
CPF n.º: 430.987.638-25

H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

NOME: AMANDA MANSUR DE PAULA
CARGO: DIRETORA
CPF N.º: 382.565.478-80

NOME: CESAR QUEIROZ BOTELHO
CARGO: PROCURADOR
CPF N.º: 332.264.208-95

TESTEMUNHAS:

NOME: LEANDRO ALVES CATARINO
CPF N.º: 302.865.218-81

NOME: YAN ALVARES DE SOUZA
CPF N.º: 021.212.331-99

ANEXO
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Parcela/Meses	Data Pgto CRI	% TAi.	Juros
1	20/01/2023	0,000%	Sim
2	20/02/2023	0,000%	Sim
3	20/03/2023	0,000%	Sim
4	20/04/2023	0,000%	Sim
5	20/05/2023	0,000%	Sim
6	20/06/2023	0,000%	Sim
7	20/07/2023	0,000%	Sim
8	20/08/2023	0,000%	Sim
9	20/09/2023	0,000%	Sim
10	20/10/2023	0,000%	Sim
11	20/11/2023	0,000%	Sim
12	20/12/2023	0,000%	Sim
13	20/01/2024	1,6334%	Sim
14	20/02/2024	1,6771%	Sim
15	20/03/2024	1,7228%	Sim
16	20/04/2024	1,7705%	Sim
17	20/05/2024	1,8204%	Sim
18	20/06/2024	1,8727%	Sim
19	20/07/2024	1,9276%	Sim
20	20/08/2024	1,9851%	Sim
21	20/09/2024	2,0456%	Sim
22	20/10/2024	2,1092%	Sim
23	20/11/2024	2,1761%	Sim
24	20/12/2024	2,2468%	Sim
25	20/01/2025	2,3214%	Sim
26	20/02/2025	2,4004%	Sim
27	20/03/2025	2,4840%	Sim
28	20/04/2025	2,5727%	Sim
29	20/05/2025	2,6671%	Sim
30	20/06/2025	2,7676%	Sim
31	20/07/2025	2,8748%	Sim
32	20/08/2025	2,9895%	Sim
33	20/09/2025	3,1124%	Sim
34	20/10/2025	3,2446%	Sim
35	20/11/2025	3,3869%	Sim
36	20/12/2025	3,5407%	Sim
37	20/01/2026	3,7073%	Sim
38	20/02/2026	3,8886%	Sim
39	20/03/2026	4,0864%	Sim
40	20/04/2026	4,3031%	Sim
41	20/05/2026	4,5415%	Sim

42	20/06/2026	4,8052%	Sim
43	20/07/2026	5,0982%	Sim
44	20/08/2026	5,4258%	Sim
45	20/09/2026	5,7945%	Sim
46	20/10/2026	6,2124%	Sim
47	20/11/2026	6,6901%	Sim
48	20/12/2026	7,2415%	Sim
49	20/01/2027	7,8849%	Sim
50	20/02/2027	8,6454%	Sim
51	20/03/2027	9,5582%	Sim
52	20/04/2027	10,6740%	Sim
53	20/05/2027	12,0690%	Sim
54	20/06/2027	13,8628%	Sim
55	20/07/2027	16,2548%	Sim
56	20/08/2027	19,6040%	Sim
57	20/09/2027	24,6281%	Sim
58	20/10/2027	33,0022%	Sim
59	20/11/2027	49,7512%	Sim
60	20/12/2027	100,0000%	Sim

ANEXO
DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos líquidos captados com a Operação devem ser aplicados pela Devedora exclusivamente de acordo com as regras e obrigações estipuladas neste Anexo, sendo certo que eventuais termos iniciados em maiúscula não definidos aqui terão o significado a eles atribuído no Termo.

Destinação de Recursos (Regras Gerais)

1. Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da emissão da CCB serão integral e exclusivamente utilizados para custeio das Despesas Imobiliárias, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma (“Despesas Imobiliárias”) do(s) imóvel(is) identificado(s) na Tabela 1, abaixo (“**Imóvel(is) Destinatário(s)**”) e (ii) reembolso de Despesas Imobiliárias incorridas pela Devedora nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, conforme identificadas na Tabela 4, e integralmente comprovadas até o prazo estabelecido neste item (“**Despesas Imobiliárias Reembolsáveis**”).

2. Os seguintes documentos serão utilizados para a comprovação de utilização dos recursos captados por meio da Operação em acordo com o quanto exigido neste Anexo: termos quitação (incluindo Termos de Cumprimento das Obrigações Existentes), contratos de compra e venda, escrituras de compra e venda, extrato de comprovante de pagamento/transferência, cronograma físico-financeiro, relatório de obras, acompanhadas de notas fiscais e de seus arquivos no formato “XML” de autenticação das notas fiscais, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da Operação (“**Documentos de Destinação**”).

3. O Agente Fiduciário analisará o relatório e os Documentos de Destinação enviados pela Devedora e apurará o valor comprovado a cada ciclo e verificará se todas as despesas elencadas poderão ser utilizadas para fins de comprovação da destinação dos recursos. Apenas serão consideradas pelo Agente Fiduciário para os fins de comprovação de destinação de recursos as despesas de natureza imobiliária, ou seja, gastos incorridos diretamente com a aquisição, construção ou reforma de imóvel, e não gastos referentes a custos correlatos, como, por exemplo, corretagem, registro, tributos ou despesas com advogados na elaboração/negociação de escrituras, consultoria, assessoria, assistência médica e odontológica, seguro de vida, custos com cartório, INSS, férias, internet, marketing e publicidade, material de escritório, móveis planejados, custos com gráficas, roupas e uniformes, vale transporte, entre outros.

4. As Tabelas 1 e 2 identificam os referidos recursos e os Imóvel(is) Garantia; e a Tabela 3 descreve as despesas imobiliárias já incorridas pela Devedora e que serão reembolsadas com parte dos recursos captados por meio da presente Emissão.

5. A Devedora se compromete, em caráter irrevogável e irretroatável, a aplicar os recursos obtidos por meio da presente Cédula, exclusivamente conforme previsto na Cláusula 1 deste Anexo.

6. A Devedora declara que, excetuados os recursos obtidos com a Emissão, o(s) Imóvel(is) Destinatário(s) não receberam quaisquer recursos oriundos de qualquer outra captação por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, lastreados em instrumentos de dívida da Devedora.

7. A Devedora deverá alocar os recursos líquidos da Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRI (conforme o Cronograma Indicativo). Em caso de vencimento antecipado da CCB ou nos casos de amortização antecipada total prevista neste instrumento (se aplicável), a Devedora permanecerá obrigada a:

- (i) Aplicar os recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão, até a Data de Vencimento original dos CRI ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos captados por meio da presente Emissão, o que ocorrer primeiro; e
- (ii) Prestar contas ao Agente Fiduciário acerca da destinação de recursos e seu status, nos termos deste instrumento incluindo o pagamento devido ao Agente Fiduciário.

8. O Cronograma Indicativo é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo não implicará em um Evento de Vencimento Antecipado e tampouco exigirá o aditamento do referido cronograma. Adicionalmente, a verificação da observância ao cronograma indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no cronograma indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.

9. Havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado, as obrigações da Devedora quanto a Destinação de Recursos, o envio das informações e o pagamento devido ao Agente Fiduciário e as obrigações do Agente Fiduciário com relação a verificação, perdurarão até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja comprovada.

10. Adicionalmente, até a Data de Vencimento dos CRI (conforme definida no Termo de Securitização), será possível a inserção, por meio de aditamento a este instrumento, de novos imóveis destinatários, além daqueles inicialmente previstos neste instrumento, bem como para modificação do percentual de recursos captados a ser aplicado no(s) Imóvel(is) Destinatário(s), desde que aprovado em assembleia geral de titulares dos CRI, cuja regras de convocação, instalação e deliberação são aquelas estipuladas no Termo de Securitização (“**Assembleia**”).

11. Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário ou à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis da Devedora, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado no relatório mencionado acima.

12. A Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da Destinação de Recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão da CCB, nos termos deste instrumento.

13. Os recursos captados com a Operação podem ser aplicados no(s) Imóvel(is) Destinatário(s) no âmbito do grupo econômico da Devedora, hipótese na qual os recursos captados pela Devedora serão direcionados para a(s) sociedade(s) identificadas(s) na Tabela 1 abaixo (“**Sociedade(s) Destinatária(s)**”), que os aplicará(ão), integralmente de acordo com o disposto neste Anexo. Para esse fim, a Devedora declara que:

- (i) A Sociedade Destinatária tinha, tem e/ou terá, no momento do pagamento das Despesas Imobiliárias, vínculo societário com a Devedora, conforme comprovado pelos documentos societários de ambas;
- (ii) O vínculo societário acima mencionado será mantido até a quitação das Obrigações Garantida ou até que a Destinação de Recursos seja integralmente cumprida, sob pena de vencimento antecipado das obrigações da Devedora; e

14. Os recursos destinados ao(s) Imóvel(is) Destinatário(s) desenvolvidos por Sociedade(s) Destinatária(s) integrante(s) do grupo econômico da Devedora serão por ela transferido por meio de: (a) distribuição, por qualquer forma admitida em lei aos seus quotistas; ou (b) aumento de capital. Adicionalmente, sempre que razoavelmente solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador decorrente de solicitação ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora, para fins de atendimento das obrigações legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Devedora deverá enviar cópias dos Documentos de Destinação necessários para a comprovação do pagamento de Despesas Imobiliárias para fins da Destinação de Recursos e seu acompanhamento pelo Agente Fiduciário.

15. O descumprimento das obrigações aqui dispostas (inclusive das obrigações de fazer e dos respectivos prazos aqui previstos) deverá ser informado pelo Agente Fiduciário e à Securitizadora, e poderá resultar no vencimento antecipado da CCB, na forma prevista neste instrumento.

16. A Devedora se compromete a disponibilizar ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, até o último dia anterior à Data de Vencimento dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), os documentos que comprovem a aplicação integral dos recursos oriundos da emissão da CCB observância à destinação dos recursos na forma prevista neste instrumento.

17. A Devedora se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Securitizadora, os Titulares dos CRI e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos da emissão da CCB de forma diversa da estabelecida na Cláusula Segunda da CCB, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé da Securitizadora, dos Titulares dos CRI ou do Agente Fiduciário. O valor da indenização prevista nesta cláusula está limitado, em qualquer circunstância ao valor total da Emissão, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou a(s) Data(s) de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até o efetivo pagamento; e (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável.

18. Ainda, nesta data, a Devedora apresentou ao Agente Fiduciário, e o Agente Fiduciário validou, os Documentos de Destinação das despesas imobiliárias que serão reembolsadas com os recursos da presente Emissão, conforme listadas na Tabela 4.

Tabela 1: Identificação do(s) Imóvel(is) Destinatário(s)

Matrícula	Cartório	Empreendimento	Proprietário	Endereço	Está sob regime de incorporação?	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de CRI?	Possui habite-se?
89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	Condomínio Valle Flor do Guarujá	VOG VALLE DO ALICANTE INCORPORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SPE LTDA.	AVENIDA LUIS DE SOUZA, SN COHAB SÃO FRANCISCO. PETROLINA – PE. CEP 56.309-412	SIM	NÃO	PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE O EMPREENDIMENTO FOI CONSTRUIDO POR ETAPAS
48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	Guarajuba Ville	EMPREENDIMENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA.	RODOVIA BA-099- Estrada do Côco SN Barra do Jacuipe (Monte Gordo) Referência: 42.837-002 Camaçari/BA	SIM	NÃO	NÃO

Tabela 2: Identificação do uso dos recursos no(s) Imóvel(is) Destinatário(s)

Empreendimento	Matrícula do Imóvel	Uso dos Recursos	Percentual do valor estimado de recursos do Imóvel Destinatário
Condomínio Valle Flor do Guarujá	89014 - Petrolina (PE)	Reembolso	104%
Guarajuba Ville	48.486 - Camaçari (BA)	Reembolso	10%

Para fins de comprovação da Destinação de Recursos a Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, semestralmente, até o último Dia Útil dos meses de julho e janeiro, e até a comprovação da alocação do total recursos líquidos da Emissão, Relatório Semestral no modelo abaixo, acompanhado dos respectivos Documentos de Destinação:

Tabela 3: Despesas Imobiliárias Reembolsáveis

19. Considerando que a Devedora comprovou a natureza imobiliária das Despesas Imobiliárias Reembolsáveis envolvidas na destinação de recurso, os recursos disponibilizados à Devedora a esse título, e apenas estes, serão de livre uso da Devedora e não exigirão comprovação adicional de destinação para os fins exigidos pela CVM.

20. A Devedora declara que as Despesas Imobiliárias Reembolsáveis que serão objeto de reembolso nos termos acima não estão vinculadas a qualquer outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários como lastro.

Lista de Despesas Imobiliárias Reembolsáveis:

TR	Nº	EMPREDIMENTO (mat/RGI/Endereço)	Matrícula	RGI	PROPRIETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUMENTO	NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL, ESCRITURAS OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE TAL DESPESA	DATA DE PAGAMENTO	VALOR DO REEMBOLSO	COMPROVANTES	Valor Líquido NF	STATUS	OBSERVAÇÃO
35315	001	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	AREIA FINA	WANDERLY DE SOUZA HIRT	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	000.000.888	26/02/2022	01/04/2022	R\$ 1.489,50	COMPROVANTE 001	R\$ 1.489,50	OK	
34429	002	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	GESSO EM PO	SM GESSO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	51735	05/03/2022	04/04/2022	R\$ 4.382,00	COMPROVANTE 002	R\$ 4.382,00	OK	
34430	003	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SM GESSO LTDA	SM GESSO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	51736	05/03/2022	04/04/2022	R\$ 1.878,00	COMPROVANTE 003	R\$ 1.878,00	OK	
34432	004	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	LONA PLASTICA PRETO 4X100X10	GRPK INDUSTRIAL E COMERCIO DE PRODUTOS TERMOPLASTICOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	38395	04/03/2022	03/04/2022	R\$ 2.800,00	COMPROVANTE 004	R\$ 2.800,00	OK	
35149	005	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE ENCANAMENTO	KRONA TUBOS E CONEXÕES DO NORDESTE LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	361523	09/03/2022	06/04/2022, 20/04/2022 E 04/05/2022	R\$ 16.539,15	COMPROVANTE 005	R\$ 16.539,15	OK	
35167	006	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	BRITA GRADUADA	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	503777	10/03/2022	06/04/2022	R\$ 2.263,80	COMPROVANTE 006	R\$ 2.263,80	OK	

35450	007	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	COMPRA DE BRITA 19MM	POLIMIX CONCRET O LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50375	10/03/2022	06/04/2022	R\$ 2.907,80	COMPROV ANTE 007	R\$ 2.907,80	OK
30845	008	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FARDAMENT O	FARDAS BAHIA CONFECCA O E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARI O E ACESSORI OS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	4436	20/01/2022	07/04/2022	R\$ 6.500,00	COMPROV ANTE 008	R\$ 6.500,00	NA
35791	009	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MONTANTE P/ DRAWALL	ATACADA O DRYWALL COMERCIO DE MATERIAI S DE CONSTRU CAO EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	727	21/03/2022	07/04/2022	R\$ 28.140,00	COMPROV ANTE 009	R\$ 28.140,00	OK
35160	010	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ARGAMASSA ACII	VOTORAN TIM CIMENTOS N/NE S/A - PETROLIN A	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	9113	11/03/2022	08/04/2022	R\$ 11.410,00	COMPROV ANTE 010	R\$ 11.410,00	OK
34153	011	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PISO INTERTRA VADO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	557	04/03/2022	11/04/2022	R\$ 4.608,00	COMPROV ANTE 011	R\$ 4.608,00	OK
34293	012	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PISO INTERTRA VADO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	558	07/03/2022	11/04/2022	R\$ 4.608,00	COMPROV ANTE 012	R\$ 4.608,00	OK
35797	013	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	BLOCO DE CONCRETO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	560	10/03/2022	09/04/2022	R\$ 2.160,00	COMPROV ANTE 013	R\$ 2.160,00	OK

35955	014	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PISO INTERTRAVADO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	566	22/03/2022	11/04/2022	R\$ 13.824,00	COMPROV ANTE 014	R\$ 13.824,00	OK
35957	015	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	KIT CHICOTE ELETRICO CAIXAS FORCON	DESTEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	2536	23/03/2022	11/04/2022	R\$ 19.557,28	COMPROV ANTE 015	R\$ 19.557,28	OK
36070	016	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PISO INTERTRAVADO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	567	22/03/2022	11/04/2022	R\$ 13.824,00	COMPROV ANTE 016	R\$ 13.824,00	OK
36072	017	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PISO INTERTRAVADO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	568	22/03/2022	11/04/2022	R\$ 13.824,00	COMPROV ANTE 017	R\$ 13.824,00	OK
36073	018	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PISO INTERTRAVADO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	569	22/03/2022	12/04/2022	R\$ 13.824,00	COMPROV ANTE 018	R\$ 13.824,00	OK
35800	019	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE PINTURA	SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1102	14/03/2022	13/04/2022	R\$ 27.260,10	COMPROV ANTE 019	R\$ 27.260,10	OK
35814	020	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MASSA CORRIDA	SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1101	14/03/2022	13/04/2022	R\$ 11.580,00	COMPROV ANTE 020	R\$ 11.580,00	OK
36074	021	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PISO INTERTRAVADO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	570	22/03/2022	13/04/2022	R\$ 13.824,00	COMPROV ANTE 021	R\$ 13.824,00	OK

36263	022	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	BRITA 19MM	SEBASTIAO BEZERRA TOMAZ DO NASCIMENTO EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	236	24/03/2022	13/04/2022	R\$ 22.648,20	COMPROV ANTE 022	R\$ 22.648,20	OK
36331	023	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FECHADURAS	SINTERPECAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	17986	28/03/2022	13/04/2022	R\$ 67.914,00	COMPROV ANTE 023	R\$ 67.914,00	OK
36076	024	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PISO INTERTRAVADO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	571	22/03/2022	14/04/2022	R\$ 13.824,00	COMPROV ANTE 024	R\$ 13.824,00	OK
35590	025	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	BANCADAS EM GRANITO	CS CASAS SOLEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	8771	16/03/2022	18/04/2022	R\$ 61.330,00	COMPROV ANTE 025	R\$ 61.330,00	OK
36670	026	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	AMBAR TECH PARTICIPAÇÕES LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	30153	28/03/2022	18/04/2022 e 09/05/2022	R\$ 32.688,55	COMPROV ANTE 026	R\$ 32.688,55	OK
35804	027	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	FERRAMENTAS MAQUINAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	146237	18/03/2022	18/04/2022	R\$ 4.895,00	COMPROV ANTE 027	R\$ 4.895,00	OK
34113	028	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	FAMOSSUL MADEIRAS NORDESTE LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	19910	28/02/2022	20/04/2022, 21/05/2022 e 20/06/2022	R\$ 166.002,26	COMPROV ANTE 028	R\$ 166.002,26	OK

36077	029	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ARGAMASSA ACII SC 20KG	VOTORAN TIM CIMENTOS N/NE S/A - PETROLINA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	91534	23/03/2022	20/04/2022	R\$ 11.578,00	COMPROV ANTE 029	R\$ 11.578,00	OK
36287	030	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PENETROL 18LTS	VEDACIT DO NORDESTE S/A	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	222421	21/03/2022	20/04/2022	R\$ 13.436,86	COMPROV ANTE 030	R\$ 13.436,86	OK
36539	031	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	COMBUSTIVEL	DISTRITO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	12854	28/02/2022	20/04/2022	R\$ 65.367,08	COMPROV ANTE 031	R\$ 65.367,08	OK
36164	032	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ELETRODUTO	LOJA ELETRICA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	268398	24/03/2022	22/04/2022	R\$ 17.653,74	COMPROV ANTE 032	R\$ 17.653,74	OK
36882	033	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TELA SOLDADA	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	343071	31/03/2022	22/04/2022, 28/04/2022 e 05/05/2022	R\$ 74.902,50	COMPROV ANTE 033	R\$ 74.902,50	OK
36909	034	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TELA SOLDADA	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	343072	31/03/2022	22/04/2022, 28/04/2022 e 05/05/2022	R\$ 49.935,00	COMPROV ANTE 034	R\$ 49.935,00	OK
37123	035	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	LICIA LARA DANTAS BARROS	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	160	01/04/2022	22/04/2022	R\$ 36.436,00	COMPROV ANTE 035	R\$ 36.436,00	NA
37411	036	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	I.F.C. INDUSTRIAL E COMERCIO DE CONDUTORES	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	103815	24/03/2022	22/04/2022, 28/04/2022 e 05/05/2022	R\$ 42.562,23	COMPROV ANTE 036	R\$ 42.562,23	OK

							ELETRICOS LTDA -MS										
38158	037	VOG VALLE DO ALICANTE	89.01 4	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDEMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	343079	31/03/2022	22/04/20 22, 28/04/20 22 e 05/05/20 22	R\$ 174.772, 50	COMPROV ANTE 037	R\$ 174.772,5 0	OK		
36411	038	VOG VALLE DO ALICANTE	89.01 4	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDEMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	VOTORAN TIM CIMENTOS N/NE S/A - PETROLIN A	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	91728	29/03/2022	26/04/20 22	R\$ 11.578,0 0	COMPROV ANTE 038	R\$ 11.578,00	OK		
36819	039	VOG VALLE DO ALICANTE	89.01 4	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDEMENTOS LTDA	COMBUSTIV EL	DISTRITO COMERCI O DE DERIVADO S DE PETROLEO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	13006	31/03/2022	26/04/20 22	R\$ 37.074,6 8	COMPROV ANTE 039	R\$ 37.074,68	OK		
37044	040	VOG VALLE DO ALICANTE	89.01 4	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDEMENTOS LTDA	TELHA E CUMEEIRA	ITA - INDUSTRI A E COMERCI O DE TELHAS E ACABAME NTOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	198	04/04/2022	28/04, 30/04 (29/04), 02/05, 05/05 (09/05) e 16/05	R\$ 133.515, 00	COMPROV ANTE 040	R\$ 133.515,0 0	OK		
37106	041	VOG VALLE DO ALICANTE	89.01 4	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDEMENTOS LTDA	CONCREMA XIMA SUPER ADESIVO	SANTA FE IND DE TINTAS E ARGAMAS SAS E COM. DE MATERIAI S DE CONSTEIR ELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	20020	31/03/2022	29/04/20 22	R\$ 15.562,5 0	COMPROV ANTE 041	R\$ 15.562,50	OK		
37401	042	VOG VALLE DO ALICANTE	89.01 4	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDEMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	FUNDICAO ALEA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	14853	30/03/2022	29/04/20 22	R\$ 36.136,8 3	COMPROV ANTE 042	R\$ 36.136,83	OK		

37840	043	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CIMENTO PORTLAND	VOTORAN TIM CIMENTOS N/NE S/A - PETROLINA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	92080	08/04/2022	29/04/2022	R\$ 8.708,00	COMPROV ANTE 043	R\$ 8.708,00	OK
38072	044	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	RIOS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1	14/04/2022	29/04/2022	R\$ 18.562,78	COMPROV ANTE 044	R\$ 18.562,78	OK
37173	045	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ARGAMASSA ACII	VOTORAN TIM CIMENTOS N/NE S/A - PETROLINA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1992	06/04/2022	04/05/2022	R\$ 11.578,00	COMPROV ANTE 045	R\$ 11.578,00	OK
38632	046	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA -MS	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	104265	30/03/2022	27/04/2022, 04/05/2022 e 11/05/2022	R\$ 29.523,05	COMPROV ANTE 046	R\$ 29.523,05	OK
37910	047	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA - RECIFE	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	231514	08/04/2022	06/05/2022, 20/05/2022 e 03/06/2022	R\$ 33.437,02	COMPROV ANTE 047	R\$ 33.437,02	OK
35777	048	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1078	09/03/2022	12/05/2022	R\$ 15.126,00	COMPROV ANTE 048	R\$ 15.126,00	OK
37412	049	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA - SÃO PAULO	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	769265	31/03/2022	12/05/2022	R\$ 7.636,56	COMPROV ANTE 049	R\$ 7.636,56	OK

38482	050	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CABO DE ALUMINIO	GP SERVICOS E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	111	12/04/2022	12/05/2022, 13/06/2022 e 11/07/2022	R\$ 66.886,63	COMPROV ANTE 050	R\$ 66.886,63	OK
38502	051	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	COPEL PRODUTOS ELETRICOS LTDA ME	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	2416	12/04/2022	12/05, 13/06, 11/07 e 10/08	R\$ 93.920,05	COMPROV ANTE 051	R\$ 93.920,05	OK
38583	052	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	PE ARTEFATOS PLASTICO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	9526	14/04/2022	12/05/2022	R\$ 12.684,00	COMPROV ANTE 052	R\$ 12.684,00	OK
39183	053	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	AREIA FINA	WANDERLY DE SOUZA HIRT	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	957	26/04/2022	12/05/2022	R\$ 4.657,50	COMPROV ANTE 053	R\$ 4.657,50	OK
37940	054	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	POSTE DE CONCRETO	BARBOSA BARBOSA E CIA LLTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	15630	13/04/2022	13/05/2022	R\$ 5.181,20	COMPROV ANTE 054	R\$ 5.181,20	OK
38565	055	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	COPEL PRODUTOS ELETRICOS LTDA ME	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	2415	12/04/2022	13/05, 13/06, 11/07 e 10/08	R\$ 136.345,02	COMPROV ANTE 055	R\$ 136.345,02	OK
38582	056	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PISO CERAMICO	CERAMICA SERRA AZUL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	323791	18/04/2022	16/05, 13/06, 11/07, 08/08 e 05/09/22	R\$ 48.451,30	COMPROV ANTE 056	R\$ 48.451,30	OK
38589	057	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	134510	14/04/2022	16/05/2022	R\$ 44.970,92	COMPROV ANTE 057	R\$ 44.970,92	OK

39337	058	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TUBOS E CONEXÕES	KRONA TUBOS E CONEXÕES DO NORDESTE LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	366631	18/04/2022	16/05/2022, 30/05/2022 e 13/06/2022	R\$ 64.150,20	COMPROV ANTE 058	R\$ 64.150,20	OK
39124	059	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TRANSFORMADOR TRIF	TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	61609	19/04/2022	17/05/2022 e 14/06/2022	R\$ 76.314,00	COMPROV ANTE 059	R\$ 76.314,00	OK
35933	060	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TRILHOS FERROVIARIOS	TRILHOS FERROVIARIOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	15135	22/03/2022	18/05/2022	R\$ 40.200,00	COMPROV ANTE 060	R\$ 40.200,00	OK
39100	061	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CABO AL DUP XLPE	GP SERVICOS E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	112	18/04/2022	18/05/2022, 17/06/2022 e 18/07/2022	R\$ 17.889,30	COMPROV ANTE 061	R\$ 17.889,30	OK
39532	062	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TELA SOLDADA	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	344624	27/04/2022	18/05/2022, 25/05/2022 e 01/06/2022	R\$ 13.127,02	COMPROV ANTE 062	R\$ 13.127,02	OK
39665	063	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TELA SOLDA	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	344625	27/04/2022	18/05/2022, 25/05/2022 e 01/06/2022	R\$ 13.127,02	COMPROV ANTE 063	R\$ 13.127,02	OK
40223	064	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	SULMINAS FIOS & CABOS LTDA.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	64098	11/04/2022	20/05/2022	R\$ 17.952,92	COMPROV ANTE 064	R\$ 17.952,92	OK
40303	065	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	LICIA LARA DANTAS BARROS	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	167	03/05/2022	21/05/2022	R\$ 26.834,00	COMPROV ANTE 065	R\$ 26.834,00	NA

				Petrolina/PE												
39585	066	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA - RECIFE	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	233945	28/04/2022	26/05/2022, 09/06/2022 e 22/06/2022	R\$ 43.817,41	COMPROV ANTE 066	R\$ 43.817,41	OK	
41091	067	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	SOPRANO INDUSTRIAL ELETROMETALURGICA EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	34555	25/04/2022	26/05/2022	R\$ 19.475,07	COMPROV ANTE 067	R\$ 19.475,07	OK	
39789	068	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ARGAMASSA ACII	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A - PETROLINA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	92818	03/05/2022	31/05/2022	R\$ 12.390,00	COMPROV ANTE 068	R\$ 12.390,00	OK	
40147	069	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	ENERGY CONDUTORES DO BRASIL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	33048	02/05/2022	03/06/2022, 17/06/2022 e 01/07/2022	R\$ 61.950,00	COMPROV ANTE 069	R\$ 61.950,00	OK	
41021	070	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	LARYSSA ELLEN COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	2674	04/05/2022	03/06/2022	R\$ 21.456,89	COMPROV ANTE 070	R\$ 21.456,89	OK	
41372	071	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PORCELANATO	LM - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	328793	11/05/2022	08/06, 22/06, 06/07, 20/07 e 03/08	R\$ 29.930,40	COMPROV ANTE 071	R\$ 29.930,40	OK	

41979	072	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	COMBUSTIVEL	DISTRITO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	13151	30/04/2022	09/06/2022	R\$ 15.247,80	COMPROV ANTE 072	R\$ 15.247,80	OK	
42205	073	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TANQUE DE MARMORE SINTETICO	WIL FIBROCIMENTO EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	243	20/05/2022	09/06/2022	R\$ 13.440,00	COMPROV ANTE 073	R\$ 13.440,00	OK	
41088	074	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ARGAMASSA ACII	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A - PETROLINA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	93211	13/05/2022	10/06/2022	R\$ 12.390,00	COMPROV ANTE 074	R\$ 12.390,00	OK	
41805	075	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PLACA DE GESSO	GYPSUM S.A MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	95728	13/05/2022	10/06/2022, 22/06/2022 e 08/07/2022	R\$ 49.622,10	COMPROV ANTE 075	R\$ 49.622,10	OK	
42569	076	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	KIT CHICOTE ELETRICO	DESTEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	2546	24/05/2022	13/06/2022	R\$ 40.169,52	COMPROV ANTE 076	R\$ 40.169,52	OK	
41785	077	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ARGAMASSA ACII	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A - PETROLINA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	93377	19/05/2022	15/06/2022	R\$ 5.548,68	COMPROV ANTE 077	R\$ 12.558,00	OK	Comprovante no valor de R\$ 5.548,68
42421	078	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	SHERWILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1404	18/05/2022	17/06/2022	R\$ 44.317,50	COMPROV ANTE 078	R\$ 44.317,50	OK	

42423	079	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SELADOR ACRILICO	SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1402	18/05/2022	17/06/2022	R\$ 13.206,00	COMPROV ANTE 079	R\$ 13.206,00	OK
43125	080	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	COMBUSTIVEL	DISTRITO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	13307	31/05/2022	17/06/2022	R\$ 15.658,81	COMPROV ANTE 080	R\$ 15.658,81	OK
43256	081	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	LICIA LARA DANTAS BARROS	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	176	01/06/2022	17/06/2022	R\$ 37.043,00	COMPROV ANTE 081	R\$ 37.043,00	NA
44384	082	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	FLP NEW INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1295	31/05/2022	28/06, 12/07, 26/07 e 09/08	R\$ 50.342,41	COMPROV ANTE 082	R\$ 50.342,41	OK
43596	083	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ARGAMASSA CERAMICA	VOTORAN TIM CIMENTOS N/NE S/A - PETROLINA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	93967	04/06/2022	02/07/2022	R\$ 13.538,00	COMPROV ANTE 083	R\$ 13.538,00	OK
43494	084	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	60452	02/06/2022	04/07/2022 e 01/08/2022	R\$ 34.556,35	COMPROV ANTE 084	R\$ 34.556,35	OK
45376	085	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TORNEIRAS	DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1645270	25/05/2022	06/07/2022 e 16/09/2022	R\$ 72.874,62	COMPROV ANTE 085	R\$ 72.874,62	OK

45428	086	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TELA SOLDADA	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	347411	15/06/2022	06/07/2022, 13/07/2022 e 20/07/2022	R\$ 72.570,00	COMPROV ANTE 086	R\$ 72.570,00	OK
45985	087	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TELA SOLDADA	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	194401	16/06/2022	07/07/2022, 14/07/2022 e 21/07/2022	R\$ 81.691,51	COMPROV ANTE 087	R\$ 81.691,51	OK
45990	088	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TELA SOLDADA	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	194400	16/06/2022	07/07/2022, 14/07/2022 e 21/07/2022	R\$ 27.230,50	COMPROV ANTE 088	R\$ 27.230,50	OK
45368	089	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SACO DE CIMENTO	VOTORAN TIM CIMENTOS N/NE S/A - PETROLINA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	94422	20/06/2022	11/07/2022	R\$ 10.248,00	COMPROV ANTE 089	R\$ 10.248,00	OK
45970	090	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TELA SOLDADA	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	347592	18/06/2022	11/07/2022, 18/07/2022 e 28/07/2022	R\$ 156.462,15	COMPROV ANTE 090	R\$ 156.462,15	OK
45378	091	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	VEDACIT DO NORDESTE S/A	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	227352	13/06/2022	13/07/2022	R\$ 16.800,50	COMPROV ANTE 091	R\$ 16.800,50	OK
45387	092	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ARGAMASSA CERAMICA	VOTORAN TIM CIMENTOS N/NE S/A - PETROLINA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	94450	21/06/2022	19/07/2022	R\$ 13.370,00	COMPROV ANTE 092	R\$ 13.370,00	OK
45975	093	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	GYPSUM S.A MINERACAO, INDUSTRIAL E	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	96159	21/06/2022	19/07/2022, 02/08/2022 e 16/08/2022	R\$ 38.266,23	COMPROV ANTE 093	R\$ 38.266,23	OK

49225	101	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	KRONA TUBOS E CONEXOES DO NORDESTE LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	379273	20/07/2022	17/08/2022, 31/08/2022 e 14/09/2022	R\$ 51.013,26	COMPROV ANTE 101	R\$ 51.013,26	OK
49830	102	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TELA SOLDADA	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	139014	27/07/2022	17/08/2022, 24/08/2022 e 31/08/2022	R\$ 44.280,00	COMPROV ANTE 102	R\$ 44.280,00	OK
49856	103	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	GISENE PIGNATAR I OLIVEIRA ME	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	4751	20/07/2022	17/08/2022	R\$ 30.482,60	COMPROV ANTE 103	R\$ 30.482,60	OK
48571	104	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MASSA ACRILICA	BASF SA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	301029	14/07/2022	19/08/2022	R\$ 35.191,62	COMPROV ANTE 104	R\$ 35.191,62	OK
49428	105	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE PINTURA	BASF SA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	301355	21/07/2022	19/08/2022	R\$ 17.126,30	COMPROV ANTE 105	R\$ 17.126,30	OK
50383	106	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TELA SOLDADA	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	139329	01/08/2022	22/08/2022, 29/08/2022 e 05/09/2022	R\$ 119.720,00	COMPROV ANTE 106	R\$ 119.720,00	OK
50837	107	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	COMBUSTIVEL	DISTRITO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	13567	31/07/2022	24/08/2022	R\$ 13.062,62	COMPROV ANTE 107	R\$ 13.062,62	OK
49804	108	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TELA SOLDADA	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	139104	28/07/2022	18/08/2022, 25/08/2022 e 01/09/2022	R\$ 41.000,00	COMPROV ANTE 108	R\$ 41.000,00	OK

50985	109	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TELA SOLDADA	GERDAU ACOS LONGOS S/A	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	66808	04/08/2022	25/08/2022, 01/09/2022 e 08/09/2022	R\$ 43.534,96	COMPROV ANTE 109	R\$ 43.534,96	OK
51474	110	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	SOPRANO INDUSTRIAL ELETROME TALURGICA EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	39859	20/07/2022	29/08/2022	R\$ 40.529,90	COMPROV ANTE 110	R\$ 40.529,90	OK
51900	111	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	ITA - INDUSTRIAL E COMERCIO DE TELHAS E ACABAMENTOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	355	16/08/2022	31/08, 01/09, 08/09, 14/09 e 21/09	R\$ 81.650,00	COMPROV ANTE 111	R\$ 81.650,00	OK
50372	112	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	CS CASAS SOLEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	8990	02/08/2022	02/09/2022	R\$ 60.823,37	COMPROV ANTE 112	R\$ 60.823,37	OK
52632	113	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FARDAMENTO	PLANETA FARDA PROFISSIONAIS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	10624	12/08/2022	12/09/2022	R\$ 11.520,00	COMPROV ANTE 113	R\$ 11.520,00	NA
54688	114	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	ASALS ESQUADRIA DE ALUMINIO EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	43	08/09/2022	14/09/2022 e 26/09/2022	R\$ 29.000,06	COMPROV ANTE 114	R\$ 29.000,06	OK
52164	115	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	140015	17/08/2022	16/09/2022	R\$ 10.977,71	COMPROV ANTE 115	R\$ 10.977,71	OK

52223	116	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	LARYSSA ELLEN COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3324	16/08/2022	17/09/2022	R\$ 71.092,90	COMPROV ANTE 116	R\$ 71.092,90	OK	
52790	117	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE PINTURA	BASF SA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	303159	18/08/2022	17/09/2022	R\$ 28.241,62	COMPROV ANTE 117	R\$ 28.241,62	OK	
53997	118	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	COMBUSTIVEL	DISTRITO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	13687	31/08/2022	20/09/2022	R\$ 15.906,84	COMPROV ANTE 118	R\$ 15.906,84	OK	
54022	119	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	LICIA LARA DANTAS BARROS	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	198/1	02/09/2022	20/09/2022	R\$ 41.745,00	COMPROV ANTE 119	R\$ 41.745,00	NA	
52980	120	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ARGAMASSA ACII	VOTORAN TIM CIMENTOS N/NE S/A - PETROLINA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	96570	24/08/2022	21/09/2022	R\$ 13.538,00	COMPROV ANTE 120	R\$ 13.538,00	OK	
35869	121	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CARPINTARIA	JCV - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CARPINTARIA LTDA.	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	451	18/03/2022	06/04/2022	R\$ 38.772,11	COMPROV ANTE 121	R\$ 47.866,81	OK	Comprovante no valor de R\$ 38.772,11
35871	122	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	EFEITO SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E ACABAMENTO EM	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	409	21/03/2022	06/04/2022	R\$ 8.167,83	COMPROV ANTE 122	R\$ 10.046,53	OK	Comprovante no valor de R\$ 8.167,83

							ACABAMENTO EM GESSO LTDA									
37970	131	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	PETRO PISO - CONSTRU COES LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	369	06/04/2022	28/04/2022	R\$ 10.483,20	COMPROV ANTE 131	R\$ 10.483,20	OK	Comprovante no valor de R\$ 10.483,20
38364	132	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	APOIO ENGENHARIA, FIUNDAÇÕES E GEOTECNICA LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	45	13/04/2022	04/05/2022	R\$ 48.300,00	COMPROV ANTE 132	R\$ 48.300,00	OK	Comprovante no valor de R\$ 48.300,00
38487	133	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	JCV - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CARPINTARIA LTDA.	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	453	19/04/2022	05/05/2022	R\$ 15.133,59	COMPROV ANTE 133	R\$ 15.133,59	OK	Comprovante no valor de R\$ 15.133,59
36345	134	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	TERRAPLANAGEM	AGI CONSTRU COES E LOCACOES LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	7	07/03/2022	31/03/2022, 06/05/2022 e 13/05/2022	R\$ 151.289,57	COMPROV ANTE 134	R\$ 151.289,57	OK	Comprovante no valor de R\$ 151.289,57
38503	135	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	VERA VIUMA LIMA DE SA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	231	19/04/2022	06/05/2022	R\$ 30.218,89	COMPROV ANTE 135	R\$ 30.218,89	OK	Comprovante no valor de R\$ 30.218,89
31457	136	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROJETO ARQUITETONICO	EVANDRO HERCULANO DE SOUZA OLIVEIRA FILHO	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	132	01/02/2022	11/05/2022	R\$ 16.792,65	COMPROV ANTE 136	R\$ 16.792,65	OK	Comprovante no valor de R\$ 16.792,65
38766	137	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	JCV - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CARPINTARIA LTDA.	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	454	20/04/2022	11/05/2022	R\$ 13.319,48	COMPROV ANTE 137	R\$ 13.319,48	OK	Comprovante no valor de R\$ 13.319,48

38769	138	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	EFEITO SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E ACABAMENTO EM GESSO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	423	20/04/2022	12/05/2022	R\$ 12.237,04	COMPROV ANTE 138	R\$ 12.237,04	OK	Comprovante no valor de R\$ 12.237,04
39151	139	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	FOS REVESTIMENTOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	65	20/04/2022	12/05/2022	R\$ 36.234,55	COMPROV ANTE 139	R\$ 36.234,55	OK	Comprovante no valor de R\$ 36.234,55
38793	140	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROJETO DE INSTALAÇÕES	AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	78	14/04/2022	25/05/2022	R\$ 19.000,00	COMPROV ANTE 140	R\$ 19.000,00	OK	
41139	141	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	FOS REVESTIMENTOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	67	12/05/2022	01/06/2022	R\$ 12.113,58	COMPROV ANTE 141	R\$ 12.113,58	OK	Comprovante no valor de R\$ 12.113,58
41573	142	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	JCV - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CARPINTARIA LTDA.	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	457	03/05/2022	03/06/2022	R\$ 21.783,38	COMPROV ANTE 142	R\$ 21.783,38	OK	Comprovante no valor de R\$ 21.783,38
42223	143	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	FOS REVESTIMENTOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	70	20/05/2022	09/06/2022	R\$ 34.884,63	COMPROV ANTE 143	R\$ 34.884,63	OK	Comprovante no valor de R\$ 34.884,63
42231	144	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	VERA VIUMA LIMA DE SA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	236.	20/05/2022	09/06/2022	R\$ 33.200,30	COMPROV ANTE 144	R\$ 33.200,30	OK	Comprovante no valor de R\$ 33.200,30
41942	145	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE VIGILANCIA	PAULO RODRIGUES SERVICOS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	2022487	19/05/2022	10/06/2022	R\$ 8.423,61	COMPROV ANTE 145	R\$ 8.423,61	NA	Comprovante no valor de R\$ 8.423,61

43621	146	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROJETO ARQUITETONICO	RCF ENGENHARIA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	186	06/06/2022	15/06/2022 e 30/06/2022	R\$ 32.523,69	COMPROV ANTE 146	R\$ 32.523,69	OK	Comprovante no valor de R\$ 32.523,69
43875	147	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	A CERTA - GESTAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	661	08/06/2022	20/06/2022	R\$ 13.454,48	COMPROV ANTE 147	R\$ 13.003,75	NA	
44621	148	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	JCV - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CARPINTARIA LTDA.	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	463	08/06/2022	29/06/2022	R\$ 23.914,51	COMPROV ANTE 148	R\$ 23.914,51	OK	Comprovante no valor de R\$ 23.914,51
44623	149	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	EFEITO SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E ACABAMENTO EM GESSO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	433	06/06/2022	30/06/2022	R\$ 33.755,09	COMPROV ANTE 149	R\$ 33.755,09	OK	Comprovante no valor de R\$ 33.755,09
43797	150	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE OBRA	M C COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	2271	30/05/2022	01/07/2022	R\$ 32.572,00	COMPROV ANTE 150	R\$ 32.572,00	OK	
45124	151	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROJETO ARQUITETONICO	EVANDRO HERCULANO DE SOUZA OLIVEIRA FILHO	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	135	15/06/2022	05/07/2022	R\$ 15.933,00	COMPROV ANTE 151	R\$ 15.993,00	OK	Comprovante no valor de R\$ 15.993,00
45369	152	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	VERA VIUMA LIMA DE SA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	239.	20/06/2022	06/07/2022	R\$ 10.505,23	COMPROV ANTE 152	R\$ 10.505,23	OK	Comprovante no valor de R\$ 10.505,23

45547	153	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	G F CONSTRU TORA LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	549	20/06/2022	07/07/2022	R\$ 28.131,11	COMPROV ANTE 153	R\$ 28.131,11	OK	Comprovante no valor de R\$ 28.131,11
45572	154	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	JCV - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CARPINTARIA LTDA.	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	465	20/06/2022	07/07/2022	R\$ 19.182,51	COMPROV ANTE 154	R\$ 19.182,51	OK	Comprovante no valor de R\$ 19.182,51
45566	155	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	EFEITO SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E ACABAMENTO EM GESSO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	438	21/06/2022	07/07/2022	R\$ 14.373,96	COMPROV ANTE 155	R\$ 14.373,96	OK	Comprovante no valor de R\$ 14.373,96
45561	156	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	FOS REVESTIMENTOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	74	20/06/2022	07/07/2022	R\$ 38.034,91	COMPROV ANTE 156	R\$ 38.034,91	OK	Comprovante no valor de R\$ 38.034,91
45994	157	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	G F CONSTRU TORA LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	548	20/06/2022	14/07/2022	R\$ 25.247,04	COMPROV ANTE 157	R\$ 25.247,04	OK	Comprovante no valor de R\$ 25.247,04
46694	158	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	10935	01/07/2022	20/07/2022	R\$ 18.481,74	COMPROV ANTE 158	R\$ 18.481,74	OK	Comprovante no valor de R\$ 18.481,74
48339	159	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	TEMOTEO DA SILVA GRACA - EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	466	28/07/2022	02/08/2022	R\$ 103.114,68	COMPROV ANTE 159	R\$ 103.114,68	OK	Comprovante no valor de R\$ 103.114,68
47770	160	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	10982	11/07/2022	04/08/2022	R\$ 27.691,13	COMPROV ANTE 160	R\$ 27.691,13	OK	Comprovante no valor de R\$ 27.691,13

47428	161	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROJETO ARQUITETONICO	RCF ENGENHARIA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	189	06/07/2022	25/07/2022 (10/08) e 23/08/2022	R\$ 55.218,86	COMPROV ANTE 161	R\$ 55.218,86	OK	Comprovante no valor de R\$ 55.218,86
48728	162	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	11032	18/07/2022	10/08/2022	R\$ 32.744,35	COMPROV ANTE 162	R\$ 32.744,35	OK	Comprovante no valor de R\$ 32.744,35
49218	163	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	AGI CONSTRU COES E LOCACOES LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	30	06/07/2022	11/08/2022	R\$ 39.559,87	COMPROV ANTE 163	R\$ 39.559,87	OK	Comprovante no valor de R\$ 39.559,87
49487	164	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	ARN - CONSTRU CAO, COMERCIO E LOCACAO DE BENS - EIRELI - ME	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	354	01/07/2022	12/08/2022	R\$ 19.653,25	COMPROV ANTE 164	R\$ 19.653,25	OK	Comprovante no valor de R\$ 19.653,25
49490	165	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	FOS REVESTIMENTOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	78.	20/07/2022	12/08/2022	R\$ 11.100,58	COMPROV ANTE 165	R\$ 11.100,58	OK	Comprovante no valor de R\$ 11.100,58
50041	166	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	11147	01/08/2022	18/08/2022	R\$ 39.546,49	COMPROV ANTE 166	R\$ 39.546,49	OK	Comprovante no valor de R\$ 39.546,49
50101	167	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	11146	01/08/2022	18/08/2022	R\$ 32.504,35	COMPROV ANTE 167	R\$ 32.504,35	OK	Comprovante no valor de R\$ 32.504,35
50102	168	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	11148	01/08/2022	18/08/2022	R\$ 41.145,23	COMPROV ANTE 168	R\$ 41.145,23	OK	Comprovante no valor de R\$ 41.145,23

50425	169	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	LICIA LARA DANTAS BARROS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	190	02/08/2022	19/08/2022	R\$ 36.183,00	COMPROV ANTE 169	R\$ 36.183,00	NA	
51101	170	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	NISAUTO LOCADOR A, PECAS E SERVICOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	1395	08/08/2022	25/08/2022	R\$ 15.594,43	COMPROV ANTE 170	R\$ 14.470,07	OK	
52059	171	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	ARN - CONSTRUCAO, COMERCIO E LOCACAO DE BENS - EIRELI - ME	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	370	11/08/2022	01/09/2022	R\$ 107.720,43	COMPROV ANTE 171	R\$ 107.720,43	OK	Comprovante no valor de R\$ 107.720,43
52653	172	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	NICODEMUS SERVICOS DE INSTALACAO DE PORTAS E JANELAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	31	10/08/2022	08/09/2022	R\$ 14.731,83	COMPROV ANTE 172	R\$ 14.731,83	OK	Comprovante no valor de R\$ 14.731,83
52069	173	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	11214	17/08/2022	09/09/2022	R\$ 42.231,61	COMPROV ANTE 173	R\$ 42.231,61	OK	Comprovante no valor de R\$ 42.231,61
52165	174	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	11215	17/08/2022	09/09/2022	R\$ 19.404,35	COMPROV ANTE 174	R\$ 19.404,35	OK	Comprovante no valor de R\$ 19.404,35
52756	175	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	VICTOR MOISES DA SILVA PIRES	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	3	23/08/2022	10/09/2022 (12/09)	R\$ 16.156,93	COMPROV ANTE 175	R\$ 16.156,93	OK	Comprovante no valor de R\$ 16.156,93

51718	176	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROJETO DE INSTALAÇÕES	AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	132.	09/08/2022	16/09/2022	R\$ 19.000,00	COMPROVANTE 176	R\$ 19.000,00	OK
39341	177	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SALARIO MENSAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		22/04/2022	29/04/2022	R\$ 11.189,42	FOLHA 001	R\$ 11.189,42	NA
39340	178	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SALARIO MENSAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		28/04/2022	29/04/2022	R\$ 88.698,55	FOLHA 002	R\$ 88.698,55	NA
40980	179	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ADIANTAMENTO SALARIAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		12/05/2022	13/05/2022	R\$ 68.343,31	FOLHA 003	R\$ 68.343,31	NA
40984	180	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ADIANTAMENTO SALARIAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		12/05/2022	13/05/2022	R\$ 11.757,24	FOLHA 004	R\$ 11.757,24	NA
42828	181	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SALARIO MENSAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		30/05/2022	31/05/2022	R\$ 17.261,33	FOLHA 005	R\$ 17.261,33	NA
42830	182	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SALARIO MENSAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		30/05/2022	31/05/2022	R\$ 107.842,37	FOLHA 006	R\$ 107.842,37	NA
44541	183	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ADIANTAMENTO SALARIAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		13/06/2022	15/06/2022	R\$ 13.219,35	FOLHA 007	R\$ 13.219,35	NA
44540	184	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ADIANTAMENTO SALARIAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		13/06/2022	15/06/2022	R\$ 76.603,74	FOLHA 008	R\$ 76.603,74	NA

46253	185	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SALARIO MENSAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		30/06/2022	30/06/2022	R\$ 120.451,56	FOLHA 009	R\$ 120.451,56	NA
46252	186	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SALARIO MENSAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		30/06/2022	30/06/2022	R\$ 26.643,64	FOLHA 010	R\$ 26.643,64	NA
48024	187	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ADIANTAMENTO SALARIAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		13/07/2022	15/07/2022	R\$ 74.489,71	FOLHA 011	R\$ 74.489,71	NA
49621	188	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SALARIO MENSAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		28/07/2022	29/07/2022	R\$ 120.965,79	FOLHA 012	R\$ 120.965,79	NA
51734	189	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ADIANTAMENTO SALARIAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		12/08/2022	15/08/2022	R\$ 83.764,95	FOLHA 013	R\$ 83.764,95	NA
48026	190	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ADIANTAMENTO SALARIAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		12/07/2022	15/07/2022	R\$ 21.795,98	FOLHA 014	R\$ 21.795,98	NA
49622	191	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SALARIO MENSAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		28/07/2022	29/07/2022	R\$ 44.571,90	FOLHA 015	R\$ 44.571,90	NA
51733	192	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ADIANTAMENTO SALARIAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		11/08/2022	15/08/2022	R\$ 31.571,29	FOLHA 016	R\$ 31.571,29	NA
38352	193	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	INSS	MINISTERIO DA ECONOMIA	DARF		18/04/2022	20/04/2022	R\$ 64.559,18	COMPROVANTE 193	R\$ 64.559,18	NA

38456	194	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	IMPOSTO	MINISTERIO DA ECONOMIA	DARF		19/04/2022	20/04/2022	R\$ 112.756,22	COMPROVANTE ANTE 194	R\$ 112.756,22	OK	
35008	195	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	INSS	MINISTERIO DA ECONOMIA	DARF		14/03/2022	31/05/2022	R\$ 64.406,79	COMPROVANTE ANTE 195	R\$ 64.406,79	NA	
40294	196	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	INSS	MINISTERIO DA ECONOMIA	DARF		06/05/2022	31/05/2022	R\$ 66.656,84	COMPROVANTE ANTE 196	R\$ 66.656,84	NA	
40297	197	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	INSS	MINISTERIO DA ECONOMIA	DARF		06/05/2022	31/05/2022	R\$ 12.652,40	COMPROVANTE ANTE 197	R\$ 12.652,40	NA	
40853	198	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	IMPOSTO	MINISTERIO DA ECONOMIA	DARF		30/04/2022	09/06/2022	R\$ 101.938,39	COMPROVANTE ANTE 198	R\$ 101.938,39	OK	
51156	199	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	IMPOSTO	MINISTERIO DA ECONOMIA	DARF		10/08/2022	25/08/2022	R\$ 35.830,21	COMPROVANTE ANTE 199	R\$ 35.830,21	OK	
35986	200	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	10343	15/03/2022	01/04/2022	R\$ 22.501,12	COMPROVANTE ANTE 200	R\$ 22.501,12	OK	Comprovante no valor de R\$ 22.501,12
35873	201	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	G F CONSTRUTORA LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	531	18/03/2022	06/04/2022	R\$ 3.554,54	COMPROVANTE ANTE 201	R\$ 3.554,54	OK	Comprovante no valor de R\$ 3.554,54
36222	202	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	G F CONSTRUTORA LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	532	18/03/2022	11/04/2022 (01/04)	R\$ 14.400,00	COMPROVANTE ANTE 202	R\$ 12.456,00	OK	

36721	203	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	MARCELL O DE ASSIS DUARTE DOS SANTOS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	549.	01/04/2022	11/04/2022	R\$ 4.038,76	COMPROV ANTE 203	R\$ 4.038,76	NA	Comprovante no valor de R\$ 4.038,76
36906	204	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	A CERTA - GESTAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	639	05/04/2022	11/04/2022	R\$ 3.819,78	COMPROV ANTE 204	R\$ 3.819,78	NA	Comprovante no valor de R\$ 3.819,78
36730	205	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	A CERTA - GESTAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	637	01/04/2022	11/04/2022	R\$ 11.346,57	COMPROV ANTE 205	R\$ 11.346,57	NA	Comprovante no valor de R\$ 11.346,57
36811	206	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	CM GESTAO IMOBILIARIA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	474	04/04/2022	11/04/2022	R\$ 5.279,77	COMPROV ANTE 206	R\$ 5.279,77	NA	Comprovante no valor de R\$ 5.279,77
36881	207	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIARIA	GABRIEL MARTINHO DE SOUZA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	295	04/04/2022	11/04/2022	R\$ 7.098,42	COMPROV ANTE 207	R\$ 7.098,42	NA	
36887	208	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIARIA	NARDINI E SANTOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	1312	05/04/2022	11/04/2022	R\$ 5.818,32	COMPROV ANTE 208	R\$ 5.818,32	NA	
55329	209	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ADIANTAMENTO SALARIAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		14/09/2022	15/09/2022	R\$ 75.919,51	FOLHA 017	R\$ 75.919,51	NA	
55332	210	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ADIANTAMENTO SALARIAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		14/09/2022	15/09/2022	R\$ 39.158,65	FOLHA 018	R\$ 39.158,65	NA	
53456	211	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SALARIO MENSAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		30/08/2022	31/08/2022	R\$ 125.642,30	FOLHA 019	R\$ 125.642,30	NA	

53457	212	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SALARIO MENSAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		30/08/2022	31/08/2022	R\$ 54.502,81	FOLHA 020	R\$ 54.502,81	NA	
36008	213	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CONTROLE TECNOLOGICO	DELTA CONSULTORIA GEOLOGICA E MINERACAO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	7421	22/03/2022	12/04/2022 (13/04)	R\$ 9.963,02	COMPROV ANTE 213	R\$ 9.963,02	OK	Comprovante no valor de R\$ 9.963,02
35863	214	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	VIGILANCIA	PAULO RODRIGUES SERVICOS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	2022471	18/03/2022	14/04/2022	R\$ 8.423,61	COMPROV ANTE 214	R\$ 8.423,61	NA	Comprovante no valor de R\$ 8.423,61
37153	215	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	WORD MARKETING IMOBILIARIA BRAZIL LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	136	06/04/2022	18/04/2022	R\$ 3.917,42	COMPROV ANTE 215	R\$ 3.917,42	NA	
37391	216	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	A CERTA - GESTAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	643	08/04/2022	18/04/2022	R\$ 5.633,30	COMPROV ANTE 216	R\$ 5.633,30	NA	Comprovante no valor de R\$ 5.633,30
37291	217	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	A CERTA - GESTAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	641	06/04/2022	19/04/2022	R\$ 5.809,20	COMPROV ANTE 217	R\$ 5.809,20	NA	Comprovante no valor de R\$ 5.809,20
37323	218	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	CM GESTAO IMOBILIARIA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	483	06/04/2022	19/04/2022	R\$ 5.158,08	COMPROV ANTE 218	R\$ 5.158,08	NA	Comprovante no valor de R\$ 5.158,08
37501	219	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FRETE	NISAUTO LOCADORA, PECAS E SERVICOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	1375	08/04/2022	25/04/2022	R\$ 7.822,22	COMPROV ANTE 219	R\$ 7.822,22	OK	Comprovante no valor de R\$ 7.822,22
38007	220	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	CM GESTAO IMOBILIARIA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	491	13/04/2022	25/04/2022	R\$ 9.549,06	COMPROV ANTE 220	R\$ 9.549,06	NA	Comprovante no valor de R\$ 9.549,06

38943	228	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	VIGILANCIA	PAULO RODRIGUES SERVICOS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	2022475	20/04/2022	11/05/2022	R\$ 8.423,61	COMPROV ANTE 228	R\$ 8.423,61	NA	Comprovante no valor de R\$ 8.423,61
38771	229	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	VERA VIUMA LIMA DE SA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	233.	20/04/2022	12/05/2022	R\$ 10.010,86	COMPROV ANTE 229	R\$ 10.010,86	OK	Comprovante no valor de R\$ 10.010,86
39055	230	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MANUTENCAO DE VEICULOS	N A DE OLIVEIRA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	453.	20/04/2022	13/05/2022	R\$ 5.300,00	COMPROV ANTE 230	R\$ 5.300,00	OK	
39693	231	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	JUSSARA DENISY PARENTE DE SOUSA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	71	03/05/2022	13/05/2022	R\$ 4.973,68	COMPROV ANTE 231	R\$ 4.973,68	NA	
39723	232	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	A CERTA - GESTAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	648	03/05/2022	13/05/2022	R\$ 7.969,50	COMPROV ANTE 232	R\$ 7.969,50	NA	Comprovante no valor de R\$ 7.969,50
37030	233	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSULTORIA	MIRIAN SILVA SANTOS 04350781439	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	149	05/04/2022	16/05/2022	R\$ 5.500,00	COMPROV ANTE 233	R\$ 5.500,00	NA	
39914	234	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	CM GESTAO IMOBILIARIA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	502	04/05/2022	17/05/2022	R\$ 7.575,11	COMPROV ANTE 234	R\$ 7.575,11	NA	Comprovante no valor de R\$ 7.575,11
40071	235	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	NARDINI E SANTOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	1317	05/05/2022	17/05/2022	R\$ 5.859,62	COMPROV ANTE 235	R\$ 5.859,62	NA	
40137	236	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	ALDIZIO BARBOSA DE SOUZA - INDIVIDUAL	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	8	05/05/2022	17/05/2022	R\$ 4.583,24	COMPROV ANTE 236	R\$ 4.583,24	NA	Comprovante no valor de R\$ 4.583,24

40243	237	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	CM GESTAO IMOBILIARIA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	507	06/05/2022	17/05/2022	R\$ 4.756,83	COMPROV ANTE 237	R\$ 4.756,83	NA	Comprovante no valor de R\$ 4.756,83
40276	238	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	CM GESTAO IMOBILIARIA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	509	06/05/2022	17/05/2022	R\$ 3.966,61	COMPROV ANTE 238	R\$ 3.966,61	NA	Comprovante no valor de R\$ 3.966,61
40717	239	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	NISAUTO LOCADOR A, PECAS E SERVICOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	1379	10/05/2022	27/05/2022	R\$ 12.299,53	COMPROV ANTE 239	R\$ 12.299,53	OK	Comprovante no valor de R\$ 12.299,53
19500	240	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROJETO DE DRENAGEM	TK ENGENHARIA LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	141	01/09/2021 *05/08/2021	01/06/2022	R\$ 4.500,00	COMPROV ANTE 240	R\$ 4.500,00	OK	
41146	241	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	EFEITO SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E ACABAMENTO EM GESSO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	430	13/05/2022	01/06/2022	R\$ 9.709,96	COMPROV ANTE 241	R\$ 9.709,96	NA	Comprovante no valor de R\$ 9.709,96
35106	242	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS CONTABEIS	ADC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	2533	14/03/2022 *15/02/2022	03/06/2022	R\$ 2.600,00	COMPROV ANTE 242	R\$ 2.600,00	NA	
41676	243	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	VIGILANCIA	PAULO RODRIGUES SERVICOS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	2022485	18/05/2022	03/06/2022	R\$ 8.423,61	COMPROV ANTE 243	R\$ 8.423,61	NA	Comprovante no valor de R\$ 8.423,61
41713	244	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE PINTURA	RIOS CONSTRUCAO E COMERCIO	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	244	18/05/2022	03/06/2022	R\$ 5.559,00	COMPROV ANTE 244	R\$ 5.559,00	OK	

43663	253	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	ALDIZIO BARBOSA DE SOUZA - INDIVIDUAL	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	15	06/06/2022	17/06/2022	R\$ 4.042,97	COMPROV ANTE 253	R\$ 4.042,97	NA	Comprovante no valor de R\$ 4.042,97
43928	254	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	CM GESTAO IMOBILIARIA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	573	08/06/2022	20/06/2022	R\$ 7.638,66	COMPROV ANTE 254	R\$ 7.638,66	NA	Comprovante no valor de R\$ 7.638,66
43301	255	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	10745	01/06/2022	22/06/2022	R\$ 4.042,57	COMPROV ANTE 255	R\$ 4.042,57	OK	Comprovante no valor de R\$ 4.042,57
44159	256	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	NISAUTO LOCADORA, PECAS E SERVICOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	1384	09/06/2022	25/06/2022	R\$ 15.751,79	COMPROV ANTE 256	R\$ 15.751,79	OK	Comprovante no valor de R\$ 15.751,79
44193	257	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	10771	07/06/2022	30/06/2022	R\$ 3.423,40	COMPROV ANTE 257	R\$ 3.423,40	OK	Comprovante no valor de R\$ 3.423,40
43297	258	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	10744	01/06/2022	05/07/2022	R\$ 3.962,89	COMPROV ANTE 258	R\$ 3.638,31	OK	Comprovante no valor de R\$ 3.962,89
44636	259	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	EXAMES MEDICOS	MEDICAT MEDICINA DO TRABALHO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	44977	10/06/2022	06/07/2022	R\$ 5.599,00	COMPROV ANTE 259	R\$ 5.599,00	NA	
44855	260	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	10825	13/06/2022	06/07/2022	R\$ 6.631,89	COMPROV ANTE 260	R\$ 6.631,89	OK	Comprovante no valor de R\$ 6.631,89
45126	261	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSULTORIA PUBLICITÁRIA	DNA FOR MARKETING LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	1493	17/06/2022	07/07/2022	R\$ 3.010,80	COMPROV ANTE 261	R\$ 3.010,80	NA	

45563	262	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	VIGILANCIA	PAULO RODRIGUES SERVICOS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	2022488	20/06/2022	07/07/2022	R\$ 8.423,61	COMPROV ANTE 262	R\$ 8.423,61	NA	Comprovante no valor de R\$ 8.423,61
46236	263	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	SOMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	22	01/07/2022	11/07/2022	R\$ 3.994,28	COMPROV ANTE 263	R\$ 3.994,28	NA	
46245	264	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	A CERTA - GESTAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	663	01/07/2022	11/07/2022	R\$ 4.042,97	COMPROV ANTE 264	R\$ 4.042,97	NA	Comprovante no valor de R\$ 4.042,97
46249	265	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	ALDIZIO BARBOSA DE SOUZA - INDIVIDUAL	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	20	01/07/2022	11/07/2022	R\$ 4.042,97	COMPROV ANTE 265	R\$ 4.042,97	NA	Comprovante no valor de R\$ 4.042,97
46295	266	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	CM GESTAO IMOBILIARIA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	626	01/07/2022	11/07/2022	R\$ 4.041,42	COMPROV ANTE 266	R\$ 4.041,42	NA	Comprovante no valor de R\$ 4.041,42
45486	267	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	COLETA DE RESIDUOS	JAINARA MOREIRA BARBOSA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	202211734	21/06/2022	13/07/2022	R\$ 5.769,60	COMPROV ANTE 267	R\$ 5.769,60	OK	Comprovante no valor de R\$ 5.769,60
45402	268	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	10852	20/06/2022	15/07/2022	R\$ 12.253,62	COMPROV ANTE 268	R\$ 12.253,62	OK	Comprovante no valor de R\$ 12.253,62
46641	269	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	ROMILDA RODRIGUES DA SILVA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	81	05/07/2022	15/07/2022	R\$ 4.145,91	COMPROV ANTE 269	R\$ 4.145,91	NA	Comprovante no valor de R\$ 4.145,91
46693	270	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	10934	01/07/2022	20/07/2022	R\$ 3.979,13	COMPROV ANTE 270	R\$ 3.979,13	OK	Comprovante no valor de R\$ 3.979,13

46667	271	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	VIGILANCIA	PAULO RODRIGUES SERVICOS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	2022489	04/07/2022	22/07/2022	R\$ 8.423,61	COMPROV ANTE 271	R\$ 8.423,61	NA	Comprovante no valor de R\$ 8.423,61
47136	272	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	10961	06/07/2022	27/07/2022	R\$ 9.007,26	COMPROV ANTE 272	R\$ 9.007,26	OK	Comprovante no valor de R\$ 9.007,26
46281	273	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSULTORIA PUBLICITÁRIA	AGENCIA PRATEN MARKETING DIGITAL LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	48	01/07/2022	28/07/2022	R\$ 4.000,00	COMPROV ANTE 273	R\$ 4.000,00	NA	
48668	274	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREGADOS	NICODEMUS SERVICOS DE INSTALACAO DE PORTAS E JANELAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	28	14/07/2022	05/08/2022	R\$ 6.092,85	COMPROV ANTE 274	R\$ 6.092,85	OK	Comprovante no valor de R\$ 6.092,85
48706	275	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	EXAMES MEDICOS	MEDICAT MEDICINA DO TRABALHO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	45517	19/07/2022	05/08/2022	R\$ 3.484,00	COMPROV ANTE 275	R\$ 3.484,00	NA	
47704	276	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	VIGILANCIA	PAULO RODRIGUES SERVICOS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	2022492	12/07/2022	29/07/2022 *09/08/2022	R\$ 8.423,61	COMPROV ANTE 276	R\$ 8.423,61	NA	Comprovante no valor de R\$ 8.423,61
49002	277	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	VIGILANCIA	PAULO RODRIGUES SERVICOS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	2022495	20/07/2022	11/08/2022	R\$ 8.423,61	COMPROV ANTE 277	R\$ 8.423,61	NA	Comprovante no valor de R\$ 8.423,61
49492	278	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREGADOS	G F CONSTRUTORA LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	551	20/07/2022	12/08/2022	R\$ 3.458,12	COMPROV ANTE 278	R\$ 3.458,12	OK	Valor líquido NF 278: R\$ 3.458,12 Valor Líquido NF 279: R\$ 29.490,70

49494	279	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	G F CONSTRU TORA LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	550	20/07/2022	12/08/2022	R\$ 29.490,70	COMPROV ANTE 279	R\$ 29.490,70	OK	Valor liquido NF 278: R\$ 3.458,12 Valor Líquido NF 279: R\$ 29.490,70
49499	280	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	JCV - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CARPINTARIA LTDA.	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	471	20/07/2022	12/08/2022	R\$ 10.896,00	COMPROV ANTE 280	R\$ 10.896,00	OK	Valor liquido NF 280: R\$ 10.896,00 Valor liquido NF 282: R\$ 4.860,00
49503	281	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	VERA VIUMA LIMA DE SA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	240	20/07/2022	12/08/2022	R\$ 5.590,70	COMPROV ANTE 281	R\$ 5.590,70	OK	Comprovante no valor de R\$ 5.590,70
49517	282	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	JCV - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CARPINTARIA LTDA.	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	473	20/07/2022	12/08/2022	R\$ 4.860,00	COMPROV ANTE 282	R\$ 6.000,00	OK	Valor liquido NF 280: R\$ 10.896,00 Valor liquido NF 282: R\$ 4.860,00
49529	283	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	NISAUTO LOCADOR A, PECAS E SERVICOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	1390	11/07/2022	13/08/2022	R\$ 13.052,17	COMPROV ANTE 283	R\$ 13.052,17	OK	Comprovante no valor de R\$ 13.052,17
50286	284	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	GABRIEL MARTINHO DE SOUZA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	303	03/08/2022	15/08/2022	R\$ 4.585,45	COMPROV ANTE 284	R\$ 4.585,45	NA	
51102	285	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	JOSE EDMILSON DA SILVA GUINCHOS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	2924	08/08/2022	24/08/2022	R\$ 8.657,10	COMPROV ANTE 285	R\$ 8.657,10	OK	Comprovante no valor de R\$ 8.657,10
51095	286	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	NISAUTO LOCADOR A, PECAS E SERVICOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	1394	05/08/2022	25/08/2022	R\$ 7.425,00	COMPROV ANTE 286	R\$ 7.175,52	OK	
51103	287	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MANUTENCAO DE VEICULOS	RONILDA DE S. MELO EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	189.	09/08/2022	26/08/2022	R\$ 8.520,00	COMPROV ANTE 287	R\$ 8.520,00	OK	

51284	288	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	EXAMES MEDICOS	MEDICAT MEDICINA DO TRABALHO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	44976	10/06/2022	26/08/2022	R\$ 3.511,00	COMPROV ANTE 288	R\$ 3.511,00	NA	
50321	289	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSULTORIA PUBLICITÁRIA	AGENCIA PRATEN MARKETING DIGITAL LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	56	02/08/2022	29/08/2022	R\$ 4.000,00	COMPROV ANTE 289	R\$ 4.000,00	NA	
51128	290	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	11167	08/08/2022	26/08/2022	R\$ 14.503,73	COMPROV ANTE 290	R\$ 14.350,65	OK	Comprovante no valor de R\$ 14.503,73
52053	291	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	VIGILANCIA	PAULO RODRIGUES SERVICOS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	2022502	17/08/2022	01/09/2022	R\$ 8.423,61	COMPROV ANTE 291	R\$ 8.423,61	NA	Comprovante no valor de R\$ 8.423,61
52466	292	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREGADOS	CONCRETARC SOLUCOES EM CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	8.	22/08/2022	01/09/2022	R\$ 5.661,78	COMPROV ANTE 292	R\$ 5.661,78	OK	Comprovante no valor de R\$ 5.661,78
52105	293	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA-ME	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	147	16/08/2022	02/09/2022	R\$ 5.608,00	COMPROV ANTE 293	R\$ 5.608,00	NA	
52212	294	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	RIOS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	289	18/08/2022	05/09/2022	R\$ 6.000,00	COMPROV ANTE 294	R\$ 6.000,00	OK	
52400	295	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CONTROLE TECNOLÓGICO	LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	20226176	18/08/2022	06/09/2022	R\$ 9.058,47	COMPROV ANTE 295	R\$ 9.058,47	OK	Comprovante no valor de R\$ 9.058,47
52628	296	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE OBRA	JCV - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CARPINTA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	482	19/08/2022	07/09/2022	R\$ 13.144,43	COMPROV ANTE 296	R\$ 10.646,98	OK	

52688	305	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	EXAMES MEDICOS	MEDICAT MEDICINA DO TRABALHO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	46025	18/08/2022	14/09/2022	R\$ 3.224,00	COMPROV ANTE 305	R\$ 3.224,00	NA	
53878	306	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA-ME	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	152	01/09/2022	19/09/2022	R\$ 7.758,00	COMPROV ANTE 306	R\$ 7.758,00	NA	
54084	307	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	11367	01/09/2022	23/09/2022	R\$ 20.338,77	COMPROV ANTE 307	R\$ 20.338,77	OK	Comprovante no valor de R\$ 20.338,77
54085	308	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	11368	01/09/2022	23/09/2022	R\$ 33.091,80	COMPROV ANTE 308	R\$ 33.091,80	OK	Comprovante no valor de R\$ 33.091,80
54633	309	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	DRENOVA LE PROJETOS E SERVICOS EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	290	01/09/2022	23/09/2022	R\$ 19.299,93	COMPROV ANTE 309	R\$ 19.299,93	OK	Comprovante no valor de R\$ 19.299,93
30371	310	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PISO CERAMICO	CERAMICA SERRA AZUL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	310652	13/01/2022	10/02/2022, 10/03/2022 e 13/04/2022	R\$ 11.861,75	COMPROV ANTE 310	R\$ 11.861,75	OK	
35265	311	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50537	15/03/2022	13/04/2022	R\$ 3.166,80	COMPROV ANTE 311	R\$ 3.166,80	OK	
35300	312	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50569	15/03/2022	13/04/2022	R\$ 3.393,00	COMPROV ANTE 312	R\$ 3.393,00	OK	
35303	313	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50573	15/03/2022	13/04/2022	R\$ 3.288,00	COMPROV ANTE 313	R\$ 3.288,00	OK	

35314	314	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50540	15/03/2022	13/04/2022	R\$ 2.821,00	COMPROV ANTE 314	R\$ 2.821,00	OK
35357	315	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50598	16/03/2022	13/04/2022	R\$ 3.439,50	COMPROV ANTE 315	R\$ 3.439,50	OK
35398	316	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50597	16/03/2022	13/04/2022	R\$ 3.141,00	COMPROV ANTE 316	R\$ 3.141,00	OK
35535	317	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50613	16/03/2022	13/04/2022	R\$ 3.184,50	COMPROV ANTE 317	R\$ 3.184,50	OK
35539	318	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50618	16/03/2022	13/04/2022	R\$ 3.472,50	COMPROV ANTE 318	R\$ 3.472,50	OK
35548	319	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50640	17/03/2022	13/04/2022	R\$ 3.498,00	COMPROV ANTE 319	R\$ 3.498,00	OK
35571	320	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50650	17/03/2022	13/04/2022	R\$ 3.189,00	COMPROV ANTE 320	R\$ 3.189,00	OK
35585	321	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50676	17/03/2022	13/04/2022	R\$ 3.361,50	COMPROV ANTE 321	R\$ 3.361,50	OK
35587	322	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50678	17/03/2022	13/04/2022	R\$ 3.609,00	COMPROV ANTE 322	R\$ 3.609,00	OK

35854	323	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50703	18/03/2022	13/04/2022	R\$ 2.436,50	COMPROV ANTE 323	R\$ 2.436,50	OK
35856	324	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50722	18/03/2022	13/04/2022	R\$ 2.416,70	COMPROV ANTE 324	R\$ 2.416,70	OK
35906	325	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50687	18/03/2022	13/04/2022	R\$ 3.439,50	COMPROV ANTE 325	R\$ 3.439,50	OK
35907	326	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50709	18/03/2022	13/04/2022	R\$ 3.553,50	COMPROV ANTE 326	R\$ 3.553,50	OK
35929	327	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50684	18/03/2022	13/04/2022	R\$ 3.241,50	COMPROV ANTE 327	R\$ 3.241,50	OK
34745	328	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	KRONA TUBOS E CONEXÕES DO NORDESTE LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	360965	28/02/2022	31/03/2022, 14/04/2022 e 28/04/2022	R\$ 13.850,94	COMPROV ANTE 328	R\$ 13.850,94	OK
35860	329	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	WANDERLY DE SOUZA HIRT	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	901	26/02/2022	14/04/2022	R\$ 3.722,40	COMPROV ANTE 329	R\$ 3.722,40	OK
36406	330	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	DECORACAO E PAISAGISMO	S.C. DE ALENCAR - ME	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1054	28/03/2022	14/04/2022	R\$ 3.250,00	COMPROV ANTE 330	R\$ 3.250,00	OK
35930	331	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50807	22/03/2022	15/04/2022	R\$ 3.237,00	COMPROV ANTE 331	R\$ 3.237,00	OK

35931	332	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50809	22/03/2022	15/04/2022	R\$ 3.489,00	COMPROV ANTE 332	R\$ 3.489,00	OK
36332	333	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	51005	25/03/2022	15/04/2022	R\$ 3.075,00	COMPROV ANTE 333	R\$ 3.075,00	OK
37456	334	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50771	21/03/2022	15/04/2022	R\$ 2.724,00	COMPROV ANTE 334	R\$ 2.724,00	OK
37457	335	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50772	21/03/2022	15/04/2022	R\$ 2.468,40	COMPROV ANTE 335	R\$ 2.468,40	OK
35976	336	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	VEDACIT DO NORDESTE S/A	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	222219	16/03/2022	15/04/2022 e 15/05/2022	R\$ 8.607,51	COMPROV ANTE 336	R\$ 8.607,51	OK
33405	337	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	CERAMICA SERRA AZUL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	316511	22/02/2022	22/03, 19/04, 17/05, 14/06 e 12/07	R\$ 20.758,07	COMPROV ANTE 337	R\$ 20.758,07	OK
33411	338	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	CERAMICA SERRA AZUL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	316453	22/02/2022	22/03, 19/04, 17/05, 14/06 e 27/07	R\$ 26.688,94	COMPROV ANTE 338	R\$ 26.688,94	OK
33538	339	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	CERAMICA SERRA AZUL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	316539	22/02/2022	22/03, 19/04, 17/05, 14/06 e 12/07	R\$ 26.688,94	COMPROV ANTE 339	R\$ 26.688,94	OK
35925	340	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	133362	21/03/2022	20/04/2022	R\$ 4.551,45	COMPROV ANTE 340	R\$ 4.551,45	OK

36288	341	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	51043	28/03/2022	22/04/2022	R\$ 3.230,50	COMPROV ANTE 341	R\$ 3.230,50	OK
37132	342	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	WANDERLY DE SOUZA HIRT	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	920	05/04/2022	22/04/2022	R\$ 5.345,10	COMPROV ANTE 342	R\$ 5.345,10	OK
37413	343	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	SM GESSO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	52015	24/03/2022	23/04/2022	R\$ 4.522,00	COMPROV ANTE 343	R\$ 4.522,00	OK
38191	344	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	51234	31/03/2022	22/04/2022	R\$ 2.506,90	COMPROV ANTE 344	R\$ 2.506,90	OK
38194	345	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	51256	31/03/2022	22/04/2022	R\$ 2.466,20	COMPROV ANTE 345	R\$ 2.466,20	OK
37822	346	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIERG INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	88821	12/04/2022	27/04/2022	R\$ 2.581,82	COMPROV ANTE 346	R\$ 2.581,82	OK
37845	347	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	WANDERLY DE SOUZA HIRT	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	931	11/04/2022	27/04/2022	R\$ 3.041,55	COMPROV ANTE 347	R\$ 3.041,55	OK
37963	348	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	I.F.C. INDUSTRIAL E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA -MS	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	104438	31/03/2022	28/04/2022, 05/05/2022 e 12/05/2022	R\$ 19.031,04	COMPROV ANTE 348	R\$ 19.031,04	OK

38101	349	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	EME TECNOLOGIA CONSTRUCTIVA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3467	14/04/2022	29/04/2022	R\$ 4.268,00	COMPROV ANTE 349	R\$ 4.268,00	OK
37945	350	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	EME TECNOLOGIA CONSTRUCTIVA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3464	13/04/2022	03/05/2022	R\$ 5.820,00	COMPROV ANTE 350	R\$ 5.820,00	OK
38053	351	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	EME TECNOLOGIA CONSTRUCTIVA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3466	13/04/2022	03/05/2022	R\$ 5.820,00	COMPROV ANTE 351	R\$ 5.820,00	OK
20779	352	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	467	25/08/2021	05/05/2022	R\$ 2.160,00	COMPROV ANTE 352	R\$ 2.160,00	OK
36763	353	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	NM INDUSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	101888	29/03/2022	05/05/2022 e 28/05/2022	R\$ 9.550,00	COMPROV ANTE 353	R\$ 9.550,00	OK
37961	354	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	51698	13/04/2022	06/05/2022	R\$ 3.652,60	COMPROV ANTE 354	R\$ 3.652,60	OK
38123	355	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA. - RECIFE	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	615324	08/04/2022	06/05/2022	R\$ 6.934,59	COMPROV ANTE 355	R\$ 6.934,59	OK
38223	356	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	51699	13/04/2022	06/05/2022	R\$ 2.701,20	COMPROV ANTE 356	R\$ 2.701,20	OK
37497	357	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	GRPK INDUSTRIA E COMERCIO	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	39781	07/04/2022	09/05/2022	R\$ 3.360,00	COMPROV ANTE 357	R\$ 3.360,00	OK

				Petrolina/PE			O DE PRODUTO S TERMOPL ASTICOS LTDA									
38822	358	VOG VALLE DO ALICANTE	89.01 4	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDEMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	SM GESSO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	52443	23/04/2022	23/05/20 22	R\$ 4.522,00	COMPROV ANTE 358	R\$ 4.522,00	OK	
38425	359	VOG VALLE DO ALICANTE	89.01 4	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDEMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	ROCA SANITARI OS BRASIL LTDA - RECIFE	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	232110	14/04/2022	12/05/20 22, 26/05/20 22 e 09/06/20 22	R\$ 6.845,58	COMPROV ANTE 359	R\$ 6.845,58	OK	
38581	360	VOG VALLE DO ALICANTE	89.01 4	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDEMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	CERAMICA SERRA AZUL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	323826	18/04/2022	16/05, 13/06, 11/07, 08/08 e 05/09	R\$ 12.920,3 5	COMPROV ANTE 360	R\$ 12.920,35	OK	
34549	361	VOG VALLE DO ALICANTE	89.01 4	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDEMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	CERAMICA SERRA AZUL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	316792	23/02/2022	23/03,20/ 04,18/05, 15/06 e 13/07	R\$ 8.896,31	COMPROV ANTE 361	R\$ 8.896,31	OK	
39578	362	VOG VALLE DO ALICANTE	89.01 4	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDEMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	WANDERL Y DE SOUZA HIRT	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	966	27/04/2022	18/05/20 22	R\$ 4.036,50	COMPROV ANTE 362	R\$ 4.036,50	OK	
39733	363	VOG VALLE DO ALICANTE	89.01 4	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDEMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	EME TECNOLO GIA CONSTRU TIVA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3481	03/05/2022	18/05/20 22	R\$ 5.820,00	COMPROV ANTE 363	R\$ 5.820,00	OK	
39819	364	VOG VALLE DO ALICANTE	89.01 4	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDEMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	WANDERL Y DE SOUZA HIRT	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	968	29/04/2022	18/05/20 22	R\$ 3.113,10	COMPROV ANTE 364	R\$ 3.113,10	OK	
39092	365	VOG VALLE DO ALICANTE	89.01 4	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDEMENTOS LTDA	FERRAMENT AS	RESSEG DISTRIBUI DORA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	113291	20/04/2022	20/05/20 22	R\$ 2.725,32	COMPROV ANTE 365	R\$ 2.725,32	OK	

39096	366	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FERRAMENTAS	RESSEG DISTRIBUIDORA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	113321	20/04/2022	20/05/2022	R\$ 6.387,50	COMPROV ANTE 366	R\$ 6.387,50	OK
39759	367	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	52093	26/04/2022	20/05/2022	R\$ 2.849,00	COMPROV ANTE 367	R\$ 2.849,00	OK
35331	368	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FERRAMENTAS	NM INDUSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	100637	09/03/2022	05/05/2022	R\$ 934,80	COMPROV ANTE 368	R\$ 934,80	OK
39162	369	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	CERAMICA SERRA AZUL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	324622	25/04/2022	23/05, 20/06, 18/07, 15/08 e 12/09	R\$ 12.920,35	COMPROV ANTE 369	R\$ 12.920,35	OK
40365	370	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	CERAMICA SERRA AZUL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	324621	25/04/2022	23/05, 20/06, 18/07, 15/08 e 12/09	R\$ 16.150,44	COMPROV ANTE 370	R\$ 16.150,44	OK
40372	371	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	CERAMICA SERRA AZUL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	324623	25/04/2022	23/05, 20/06, 18/07, 15/08 e 12/09	R\$ 12.920,35	COMPROV ANTE 371	R\$ 12.920,35	OK
38814	372	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	FERRAMENTAS MAQUINAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	148869	25/04/2022	25/05/2022	R\$ 4.659,00	COMPROV ANTE 372	R\$ 4.659,00	OK
39582	373	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	VALQUIRIA MARIA SOARES DA SILVA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	184	28/04/2022	27/05/2022	R\$ 1.155,00	COMPROV ANTE 373	R\$ 1.155,00	OK

39580	374	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	VALQUIRI A MARIA SOARES DA SILVA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	187	02/05/2022	01/06/2022	R\$ 1.525,00	COMPROV ANTE 374	R\$ 1.525,00	OK
42431	375	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO E PLASTICOS SA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	8710	25/05/2022	01/06/2022	R\$ 155.656,94	COMPROV ANTE 375	R\$ 155.656,94	OK
42429	376	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO E PLASTICOS SA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	8711	25/05/2022	01/06/2022	R\$ 157.439,69	COMPROV ANTE 376	R\$ 157.439,69	OK
37484	377	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	DESPESAS CARTORIAIS	PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL		09/04/2022	14/04/2022	R\$ 60.401,88	COMPROV ANTE 377	R\$ 60.401,88	NA
41017	380	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LARYSSA ELLEN COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	2661	02/05/2022	02/06/2022	R\$ 9.221,85	COMPROV ANTE 380	R\$ 9.221,85	OK
41679	381	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	593	18/05/2022	02/06/2022	R\$ 4.608,00	COMPROV ANTE 381	R\$ 4.608,00	OK
36067	382	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	CICERO RUFINO E CIA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	18126	23/03/2022	06/06/2022	R\$ 4.825,00	COMPROV ANTE 382	R\$ 4.825,00	OK

41803	383	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	COMBUSTIVEL	DISTRITO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	13005	31/03/2022	06/06/2022	R\$ 2.579,40	COMPROV ANTE 383	R\$ 2.579,41	OK	Comprovante no valor de R\$ 2.579,4
40683	384	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FARDAMENTO	FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	4489	06/05/2022	07/06/2022	R\$ 4.550,00	COMPROV ANTE 384	R\$ 4.550,00	NA	
41961	385	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	594	23/05/2022	08/06/2022	R\$ 4.608,00	COMPROV ANTE 385	R\$ 4.608,00	OK	
42076	386	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	EME TECNOLOGIA CONSTRUCTIVA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3499	23/05/2022	08/06/2022	R\$ 5.472,00	COMPROV ANTE 386	R\$ 5.472,00	OK	
41782	387	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A - PETROLINA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	93387	19/05/2022	09/06/2022	R\$ 9.531,20	COMPROV ANTE 387	R\$ 9.531,20	OK	
41011	388	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	52817	12/05/2022	10/06/2022	R\$ 3.480,00	COMPROV ANTE 388	R\$ 3.480,00	OK	
42242	389	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	EME TECNOLOGIA CONSTRUCTIVA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3502	25/05/2022	10/06/2022	R\$ 5.472,00	COMPROV ANTE 389	R\$ 5.472,00	OK	

42246	390	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRET O LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	52858	13/05/2022	10/06/2022	R\$ 3.283,50	COMPROV ANTE 390	R\$ 3.283,50	OK
42502	391	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	595	26/05/2022	10/06/2022	R\$ 4.608,00	COMPROV ANTE 391	R\$ 4.608,00	OK
46355	392	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	SM GESSO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	52741	14/05/2022	13/06/2022	R\$ 4.522,00	COMPROV ANTE 392	R\$ 4.522,00	OK
41476	394	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	JUNCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	32277	17/05/2022	15/06/2022, 15/07/2022 e 14/08/2022	R\$ 14.856,76	COMPROV ANTE 394	R\$ 14.856,76	OK
41680	395	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	RESSEG DISTRIBUIDORA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	115047	16/05/2022	15/06/2022	R\$ 2.840,37	COMPROV ANTE 395	R\$ 2.840,37	OK
41945	396	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	CERAMICA SERRA AZUL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	328554	18/05/2022	15/06/2022, 13/07/2022 e 10/08/2022	R\$ 29.041,93	COMPROV ANTE 396	R\$ 29.041,93	OK
42158	397	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA - RECIFE	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	236037	18/05/2022	15/06/2022, 29/06/2022 e 13/07/2022	R\$ 16.645,72	COMPROV ANTE 397	R\$ 16.645,72	OK
42632	398	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	597	30/05/2022	15/06/2022	R\$ 4.608,00	COMPROV ANTE 398	R\$ 4.608,00	OK

42633	399	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	EME TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3507	27/05/2022	15/06/2022	R\$ 5.472,00	COMPROV ANTE 399	R\$ 5.472,00	OK	
42689	400	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	EME TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	600	30/05/2022	15/06/2022	R\$ 4.608,00	COMPROV ANTE 400	R\$ 5.472,00	OK	
42691	401	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	EME TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3508	30/05/2022	15/06/2022	R\$ 5.472,00	COMPROV ANTE 401	R\$ 5.472,00	OK	
42807	402	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	601	31/05/2022	15/06/2022	R\$ 2.592,00	COMPROV ANTE 402	R\$ 2.592,00	OK	
42894	403	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	EME TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3510	01/06/2022	15/06/2022	R\$ 5.472,00	COMPROV ANTE 403	R\$ 5.472,00	OK	
41510	404	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	FERRAMENTAL MAQUINAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	150704	18/05/2022	17/06/2022	R\$ 3.123,40	COMPROV ANTE 404	R\$ 3.123,40	OK	
26409	405	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	M C COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	2042	03/12/2021	07/01/2022	R\$ 127.372,00	COMPROV ANTE 405	R\$ 127.372,00	OK	
33089	406	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	AGI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	6	17/02/2022	11/03/2022 e 09/03/2022	R\$ 110.624,86	COMPROV ANTE 406	R\$ 110.624,86	OK	Comprovante no valor de R\$ 110.624,86

644688	407	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ADIANTAMENTO SALARIAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		14/01/2022	14/01/2022	R\$ 57.270,26	FOLHA 021	R\$ 57.270,26	NA
646770	408	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SALARIO MENSAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		31/01/2022	31/01/2022	R\$ 66.674,65	FOLHA 022	R\$ 66.674,65	NA
32539	409	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ADIANTAMENTO SALARIAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		15/02/2022	15/02/2022	R\$ 58.967,79	FOLHA 023	R\$ 58.967,79	NA
650288	410	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SALARIO MENSAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		28/02/2022	28/02/2022	R\$ 63.349,54	FOLHA 024	R\$ 63.349,54	NA
651690	411	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ADIANTAMENTO SALARIAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		14/03/2022	15/03/2022	R\$ 66.640,76	FOLHA 025	R\$ 66.640,76	NA
653576	412	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SALARIO MENSAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		31/03/2022	31/03/2022	R\$ 92.236,89	FOLHA 026	R\$ 92.236,89	NA
655260	413	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ADIANTAMENTO SALARIAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		14/04/2022	15/04/2022	R\$ 68.242,75	FOLHA 027	R\$ 68.242,75	NA
27762	414	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ITA - INDUSTRIAL E COMERCIO DE TELHAS E ACABAMENTOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	71.	23/12/2021	04/01/2022	R\$ 65.400,00	COMPROVANTE 414	R\$ 65.400,00	OK

28058	415	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	337375	23/12/2021	14/01/2022, 20/01/2022 e 27/01/2022	R\$ 86.235,00	COMPROV ANTE 415	R\$ 86.235,00	OK
29878	416	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ITA - INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E ACABAMENTOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	97	18/01/2022	02/02/2022	R\$ 71.900,00	COMPROV ANTE 416	R\$ 71.900,00	OK
32624	417	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ITA - INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E ACABAMENTOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	137	16/02/2022	09/03, 23/03, 24/03 e 22/03	R\$ 71.900,00	COMPROV ANTE 417	R\$ 71.900,00	OK
33091	418	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ATACADA O DRYWALL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	684	18/02/2022	24/03/2022	R\$ 67.605,00	COMPROV ANTE 418	R\$ 67.605,00	OK
33766	419	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	QUALITY BRITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	5119	23/02/2022	23/03/2022	R\$ 56.488,30	COMPROV ANTE 419	R\$ 56.488,30	OK
31904	420	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ATACADA O DRYWALL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	662	01/02/2022	03/03/2022	R\$ 36.235,70	COMPROV ANTE 420	R\$ 36.235,70	OK

28594	434	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	QUALITY BRITA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	5050	06/01/2022	26/01/2022	R\$ 23.743,80	COMPROV ANTE 434	R\$ 23.743,80	OK
28055	435	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	337374	23/12/2021	13/01/2022, 20/01/2022 e 27/01/2022	R\$ 13.245,00	COMPROV ANTE 435	R\$ 13.245,00	OK
34757	436	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A - PETROLINA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	90724	24/02/2022	24/03/2022	R\$ 11.410,00	COMPROV ANTE 436	R\$ 11.410,00	OK
31730	437	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	DISTRITO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	12704	31/01/2022	23/02/2022	R\$ 17.897,99	COMPROV ANTE 437	R\$ 17.897,99	OK
26314	438	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LM - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	309431	03/12/2021	10/01,14/01,28/01, 11/02 e 25/02	R\$ 17.856,00	COMPROV ANTE 438	R\$ 17.856,00	OK
32695	439	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A - PETROLINA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	90486	16/02/2022	16/03/2022	R\$ 11.410,00	COMPROV ANTE 439	R\$ 11.410,00	OK
34117	440	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	LICIA LARA DANTAS BARROS	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	150	01/03/2022	19/03/2022	R\$ 25.200,00	COMPROV ANTE 440	R\$ 25.200,00	NA

30804	441	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	VEDACIT DO NORDESTE S/A	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	219349	20/01/2022	21/02/2022, 07/03/2022 E 21/03/2022	R\$ 20.887,41	COMPROV ANTE 441	R\$ 20.887,41	OK	
34916	442	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	561	10/03/2022	25/03/2022	R\$ 13.824,00	COMPROV ANTE 442	R\$ 13.824,00	OK	
27243	443	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	CERAMICA SERRA AZUL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	305932	10/12/2021	07/01/2022, 04/02/2022 e 04/03/2022	R\$ 14.827,18	COMPROV ANTE 443	R\$ 14.827,18	OK	
31876	444	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	AGI CONSTRU COES E LOCACOES LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	3.	02/02/2022	24/02/2022	R\$ 48.198,59	COMPROV ANTE 444	R\$ 48.198,59	OK	Comprovante no valor de R\$ 48.198,59
31147	445	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	PLAZZI MASCARE NHAS SERVICOS EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	223.	20/01/2022	09/02/2022	R\$ 48.020,60	COMPROV ANTE 445	R\$ 48.020,60	OK	Comprovante no valor de R\$ 48.020,60
31165	446	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSULTORIA	RCF ENGENHARIA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	179	01/02/2022	15/03/2022	R\$ 22.282,77	COMPROV ANTE 446	R\$ 42.907,69	NA	Comprovante no valor de R\$ 22.282,77
31751	447	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	JCV - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CARPINTARIA LTDA.	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	445	07/02/2022	23/02/2022	R\$ 41.709,13	COMPROV ANTE 447	R\$ 41.709,13	OK	Comprovante no valor de R\$ 41.709,13
33365	448	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	COMBUSTIVEL	DISTRITO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	12703	31/01/2022	08/03/2022	R\$ 38.297,52	COMPROV ANTE 448	R\$ 38.357,91	OK	Comprovante no valor de R\$ 38.297,52

32520	449	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	PLAZZI MASCARENHAS SERVICOS EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	226	09/02/2022	04/03/2022	R\$ 36.046,47	COMPROV ANTE 449	R\$ 36.046,47	OK	Comprovante no valor de R\$ 36.046,47
33042	450	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	PLAZZI MASCARENHAS SERVICOS EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	229	18/02/2022	04/03/2022	R\$ 33.448,14	COMPROV ANTE 450	R\$ 33.448,14	OK	Comprovante no valor de R\$ 33.448,14
32956	451	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	JCV - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CARPINTARIA LTDA.	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	448	18/02/2022	04/03/2022	R\$ 32.531,90	COMPROV ANTE 451	R\$ 32.531,90	OK	Comprovante no valor de R\$ 32.531,90
33045	452	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	FOS REVESTIMENTOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	58	18/02/2022	04/03/2022	R\$ 25.405,15	COMPROV ANTE 452	R\$ 25.405,15	OK	Comprovante no valor de R\$ 25.405,15
32233	453	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	EFEITO SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E ACABAMENTO EM GESSO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	396	11/02/2022	03/03/2022	R\$ 24.633,32	COMPROV ANTE 453	R\$ 24.633,32	OK	Comprovante no valor de R\$ 24.633,32
31945	454	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	VERA VIUMA LIMA DE SA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	226	08/02/2022	23/02/2022	R\$ 23.891,95	COMPROV ANTE 454	R\$ 23.891,95	OK	Comprovante no valor de R\$ 23.891,95
27661	455	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	VERA VIUMA LIMA DE SA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	225	22/12/2021	06/01/2022	R\$ 21.356,97	COMPROV ANTE 455	R\$ 21.356,97	OK	Comprovante no valor de R\$ 21.356,97
27772	456	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	FRANCINALDO DE SOUZA BARBOSA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	40	22/12/2021	12/01/2022	R\$ 20.139,84	COMPROV ANTE 456	R\$ 20.139,84	OK	Comprovante no valor de R\$ 20.139,84

33478	457	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREIT EIROS	EFEITO SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E ACABAMENTO EM GESSO	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	400	19/02/2022	11/03/2022	R\$ 19.591,57	COMPROV ANTE 457	R\$ 19.591,57	OK	Comprovante no valor de R\$ 19.591,57
32946	458	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	MARCELLO DE ASSIS DUARTE DOS SANTOS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	539	18/02/2022	11/03/2022	R\$ 15.005,82	COMPROV ANTE 458	R\$ 15.005,82	NA	Comprovante no valor de R\$ 15.005,82
28229	459	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	MARCELLO DE ASSIS DUARTE DOS SANTOS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	520	04/01/2022	14/01/2022	R\$ 14.486,55	COMPROV ANTE 459	R\$ 14.486,55	NA	Comprovante no valor de R\$ 14.486,55
28221	460	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	MARCELLO DE ASSIS DUARTE DOS SANTOS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	519	04/01/2022	14/01/2022	R\$ 14.417,60	COMPROV ANTE 460	R\$ 14.417,60	NA	Comprovante no valor de R\$ 14.417,60
28160	461	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	CM GESTAO IMOBILIARIA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	415	03/01/2022	13/01/2022	R\$ 14.299,60	COMPROV ANTE 461	R\$ 14.299,60	NA	Comprovante no valor de R\$ 14.299,60
28888	462	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSULTORIA PUBLICITÁRIA	DNA FOR MARKETING LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	1202	08/01/2022	31/01/2022	R\$ 13.632,33	COMPROV ANTE 462	R\$ 13.632,33	NA	
35143	463	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	NISAUTO LOCADOR A, PECAS E SERVICOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	1371	10/03/2022	30/03/2022	R\$ 12.874,60	COMPROV ANTE 463	R\$ 12.874,60	OK	Comprovante no valor de R\$ 12.874,60
33458	464	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	NISAUTO LOCADOR A, PECAS E SERVICOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	1365	21/02/2022	11/03/2022	R\$ 12.809,89	COMPROV ANTE 464	R\$ 12.809,89	OK	Comprovante no valor de R\$ 12.809,89

35145	465	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREIT EIROS	EFEITO SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E ACABAMENTO EM GESSO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	406	12/03/2022	30/03/2022	R\$ 12.352,58	COMPROV ANTE 465	R\$ 12.352,58	OK	Comprovante no valor de R\$ 12.352,58
43148	466	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	605	02/06/2022	17/06/2022	R\$ 5.472,00	COMPROV ANTE 466	R\$ 5.472,00	OK	
28109	467	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIÁRIA	A CERTA - GESTAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	619	03/01/2022	13/01/2022	R\$ 12.116,30	COMPROV ANTE 467	R\$ 12.116,30	NA	Comprovante no valor de R\$ 12.116,30
33981	468	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIARIA	MARCELLO DE ASSIS DUARTE DOS SANTOS	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	542.	03/03/2022	11/03/2022	R\$ 5.687,41	COMPROV ANTE 468	R\$ 5.687,41	NA	Comprovante no valor de R\$ 5.687,41
28175	469	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	CORRETOR E IMOBILIARIA	CM GESTAO IMOBILIARIA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	416	03/01/2022	13/01/2022	R\$ 20.019,99	COMPROV ANTE 469	R\$ 20.019,99	NA	Comprovante no valor de R\$ 20.019,99
31172	470	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	DESPESAS CARTORIAIS	PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA		01/02/2022	07/02/2022	R\$ 88.014,09	COMPROV ANTE 470	R\$ 88.014,09	NA	
54548	472	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	USINAGEM E FORNECIMENTO DE CONCRETO	POLIMIX CONCRET O LTDA - PETROLINA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	11365	01/09/2022	23/09/2022	R\$ 102.914,90	COMPROV ANTE 472	R\$ 102.914,90	OK	
43151	473	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	EME TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	3513	02/06/2022	17/06/2022	R\$ 5.472,00	COMPROV ANTE 473	R\$ 5.472,00	OK	

42179	474	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE LIMPEZA	ROZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES SIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	3334	20/05/2022	20/06/2022	R\$ 2.410,55	COMPROV ANTE 474	R\$ 2.410,55	OK
43159	475	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	VALQUIRIA MARIA SOARES DA SILVA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	192	12/05/2022	20/06/2022	R\$ 3.780,00	COMPROV ANTE 475	R\$ 3.780,00	OK
42975	476	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	EMETECNOLOGIA CONSTRUCTIVA LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3512	01/06/2022	21/06/2022	R\$ 5.820,00	COMPROV ANTE 476	R\$ 5.820,00	OK
43565	477	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	611	06/06/2022	21/06/2022	R\$ 4.608,00	COMPROV ANTE 477	R\$ 4.608,00	OK
43610	478	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	610	06/06/2022	21/06/2022	R\$ 4.608,00	COMPROV ANTE 478	R\$ 4.608,00	OK
42552	479	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	NOVO NORDESTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	64842	26/05/2022	22/06/2022, 08/07/2022 e 30/08/2022	R\$ 17.640,01	COMPROV ANTE 479	R\$ 17.640,01	OK
42814	480	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	NM INDUSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	105629	23/05/2022	22/06/2022	R\$ 3.456,00	COMPROV ANTE 480	R\$ 3.456,00	OK
43594	481	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FERRAMENTAS	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXAÇÃO LTDA -	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	841159	26/05/2022	22/06/2022 e 31/07/2022	R\$ 14.408,61	COMPROV ANTE 481	R\$ 14.408,61	OK

44181	490	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	LICIA LARA DANTAS BARROS	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	177	01/06/2022	25/06/2022	R\$ 4.865,00	COMPROV ANTE 490	R\$ 4.865,00	NA
44222	491	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	618	25/06/2022	25/06/2022	R\$ 4.608,00	COMPROV ANTE 491	R\$ 4.608,00	Duplicidade Nota 492
44352	492	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	618	10/06/2022	27/06/2022	R\$ 4.608,00	COMPROV ANTE 492	R\$ 4.608,00	OK
43847	493	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LM - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	2673	31/05/2022	28/06,12/07,26/07,09/08 E 23/08	R\$ 5.645,34	COMPROV ANTE 493	R\$ 5.645,34	OK
43853	494	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LM - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	331457	31/05/2022	28/06,12/07,26/07,09/08,23/08	R\$ 19.896,19	COMPROV ANTE 494	R\$ 19.896,19	OK
46353	495	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	D2 BLOCOS E PISOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	647	01/07/2022	16/07/2022	R\$ 4.003,20	COMPROV ANTE 495	R\$ 4.003,20	OK
29538	496	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	INSS	MINISTERIO DA ECONOMIA	DARF		13/01/2022	20/01/2022	R\$ 58.462,83	COMPROV ANTE 496	R\$ 58.462,83	NA
57225	497	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SALARIO MENSAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		26/09/2022	30/09/2022	R\$ 57.176,70	FOLHA 497	R\$ 57.176,70	NA

				Petrolina/PE													
57224	498	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SALARIO MENSAL	VOG VALLE DO ALCANTE	FOLHA ANALITICA		28/09/2022	30/09/2022	R\$ 123.356,58	FOLHA 498	R\$ 123.356,58	NA		
55819	499	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROJETO ARQUITETONICO	RCF ENGENHARIA EIRELI	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	192	16/09/2022	30/09/2022	R\$ 35.641,65	COMPROV ANTE 499	R\$ 35.641,65	OK	Comprovante no valor de R\$ 35.641,65	
50355	500	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FGTS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GUIA DE RECOLHIMENTO		03/08/2022	05/08/2022	R\$ 25.768,98	COMPROV ANTE 500	R\$ 25.768,98	NA		
54076	501	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FGTS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GUIA DE RECOLHIMENTO		05/09/2022	06/09/2022	R\$ 28.204,44	COMPROV ANTE 501	R\$ 28.204,44	NA		
46874	502	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FGTS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GUIA DE RECOLHIMENTO		06/07/2022	07/07/2022	R\$ 22.443,16	COMPROV ANTE 502	R\$ 22.443,16	NA		
28386	503	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FGTS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GUIA DE RECOLHIMENTO		05/01/2022	07/01/2022	R\$ 18.285,24	COMPROV ANTE 503	R\$ 18.285,24	NA		
31436	504	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FGTS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GUIA DE RECOLHIMENTO		03/02/2022	07/02/2022	R\$ 12.349,24	COMPROV ANTE 504	R\$ 12.349,24	NA		
34223	505	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FGTS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GUIA DE RECOLHIMENTO		03/03/2022	17/03/2022	R\$ 12.332,87	COMPROV ANTE 505	R\$ 12.332,87	NA		

43437	506	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FGTS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GUIA DE RECOLHIMENTO		06/06/2022	07/06/2022	R\$ 18.544,53	COMPROV ANTE 506	R\$ 18.544,53	NA
40269	507	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	FGTS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GUIA DE RECOLHIMENTO		03/05/2022	07/05/2022	R\$ 17.204,34	COMPROV ANTE 507	R\$ 17.204,34	NA
47081	508	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AMBAR TECH PARTICIPAÇÕES LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	32165	28/06/2022	19/07/09/08 e 30/08/2022	R\$ 40.590,27	COMPROV ANTE 508	R\$ 40.590,27	OK
50060	509	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	KRONA TUBOS E CONEXÕES DO NORDESTE LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	381390	30/07/2022	29/08, 12/09 e 26/09	R\$ 38.554,14	COMPROV ANTE 509	R\$ 38.554,14	OK
33675	510	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PRODUTIVIDADE	ALELO S.A	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	77462	04/02/2022	25/02/2022	R\$ 16.132,41	COMPROV ANTE 510	R\$ 16.132,41	NA
48420	511	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PRODUTIVIDADE	ALELO S.A	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	291849	20/04/2022	11/05/2022	R\$ 3.945,11	COMPROV ANTE 511	R\$ 3.945,11	NA
644452	512	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	MULTIDRY SISTEMAS CONSTRUCTIVOS	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	147	12/01/2022	28/01/2022	R\$ 50.700,00	COMPROV ANTE 512		OK
649326	513	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	J DA CRUZ SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES EIRELI - ME	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	103	14/02/2022	08/03/2022	R\$ 76.250,00	COMPROV ANTE 513		OK
663356	514	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	IBRAP INDUSTRIA BRASILEIR	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	535255	06/07/2022	03/08/2022	R\$ 176.645,89	COMPROV ANTE 514		OK

							A DE ALUMINIO E PLASTICOS SA										
649483	515	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1282821	15/02/2022	17/03/2022	R\$ 21.563,81	COMPROVANTE ANTE 515			OK	
647198	516	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	KSB BRASIL LTDA - JUNDIAI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	169727	18/01/2022	17/02/2022	R\$ 22.890,00	COMPROVANTE ANTE 516			OK	
644787	517	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	SUPERMIX CONCRETO S/A - AREIA BRANCA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	20226049	04/01/2022	31/01/2022	R\$ 27.253,88	COMPROVANTE ANTE 517			OK	
644790	518	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	SUPERMIX CONCRETO S/A - AREIA BRANCA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	20226047	04/01/2022	31/01/2022	R\$ 25.134,19	COMPROVANTE ANTE 518			OK	
661149	519	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	BELEVE COMPENSADOS EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	71	10/06/2022	08/07/2022	R\$ 30.528,00	COMPROVANTE ANTE 519			OK	
679694	520	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO E PLASTICOS SA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	542643	13/09/2022	11/10/2022	R\$ 176.645,89	COMPROVANTE ANTE 520			OK	
660832	521	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3521	13/06/2022	18/06/2022	R\$ 22.128,89	COMPROVANTE ANTE 521			Pendente Comprovante	

661483	522	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3537	20/06/2022	07/07/2022	R\$ 37.462,74	COMPROVANTE ANTE 522	Pendente Comprovante
662055	523	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3557	01/07/2022	18/07/2022	R\$ 22.945,96	COMPROVANTE ANTE 523	Pendente Comprovante
662058	524	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3556	01/07/2022	18/07/2022	R\$ 25.601,81	COMPROVANTE ANTE 524	Pendente Comprovante
662844	525	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3574	11/07/2022	27/07/2022	R\$ 42.970,91	COMPROVANTE ANTE 525	Pendente Comprovante
643825	526	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	HABITE-SE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	33	03/01/2022	19/01/2022	R\$ 20.308,05	COMPROVANTE ANTE 526	OK
646923	527	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	LECIANO FERREIRA DE CERQUEIRA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	104	02/02/2022	02/03/2022	R\$ 10.180,00	COMPROVANTE ANTE 527	OK
654422	528	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	VIA SECA SERVICOS DE IMPERMEABILIZACAO EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	824	06/04/2022	09/05/2022	R\$ 17.840,37	COMPROVANTE ANTE 528	OK
675789	529	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3643	08/08/2022	06/09/2022	R\$ 52.377,00	COMPROVANTE ANTE 529 e 530	OK
676774	530	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	6529	17/08/2022	06/09/2022	R\$ 19.172,59	COMPROVANTE ANTE 529 e 530	OK

676385	531	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	365	15/08/2022	02/09/2022	R\$ 42.832,26	COMPROVANTE ANTE 531	OK
677960	532	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3696	01/09/2022	27/09/2022	R\$ 37.761,38	COMPROVANTE ANTE 532	OK
678896	533	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3719	12/09/2022	28/09/2022	R\$ 56.190,23	COMPROVANTE ANTE 533	OK
676615	534	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	11217	17/08/2022	09/09/2022	R\$ 70.795,62	COMPROVANTE ANTE 534	OK
678407	535	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	11365	01/09/2022	23/09/2022	R\$ 102.914,90	COMPROVANTE ANTE 535	OK
678761	536	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	11425	12/09/2022	05/10/2022	R\$ 41.718,34	COMPROVANTE ANTE 536	OK
676402	537	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	6512	10/08/2022	01/09/2022	R\$ 30.596,09	COMPROVANTE ANTE 537	OK
678307	538	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	6607	06/09/2022	28/09/2022	R\$ 23.916,90	COMPROVANTE ANTE 538	OK
679111	539	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	6624	15/09/2022	05/10/2022	R\$ 36.242,07	COMPROVANTE ANTE 539	OK
679126	540	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	6625	15/09/2022	05/10/2022	R\$ 76.123,04	COMPROVANTE ANTE 540	OK

658982	541	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	SOLUTEC SOLUCOES ENGENHARIA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	528	20/05/2022	22/07/2022	R\$ 10.975,84	COMPROVANTE ANTE 541		OK
673630	542	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SUBEMPREITEIROS	E G F DOS SANTOS GESTAO E SERVICOS	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	725	18/07/2022	03/08/2022	R\$ 15.394,72	COMPROVANTE ANTE 542		OK
678354	543	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	COMBUSTIVEL	GAS ONLINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1194	10/09/2022	13/09/2022	R\$ 20.000,00	COMPROVANTE ANTE 543		OK
679987	544	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	COMBUSTIVEL	GAS ONLINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1210	28/09/2022	05/10/2022	R\$ 20.000,00	COMPROVANTE ANTE 544		OK
655237	545	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	VIAMAR LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	189	07/04/2022	19/04/2022	R\$ 15.000,00	COMPROVANTE ANTE 545		OK
661432	546	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	CONSTRUTORA J.M.V LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	273	20/06/2022	11/07/2022	R\$ 17.500,00	COMPROVANTE ANTE 546		OK
657960	547	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	VIAMAR LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	193	09/05/2022	23/05/2022	R\$ 12.800,00	COMPROVANTE ANTE 547		OK
656283	548	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROJETO ESTRUTURAL	REDANT CALCULO ESTRUTURAL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	541	20/04/2022	05/05/2022	R\$ 10.000,00	COMPROVANTE ANTE 548		OK

644142	549	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROJETO ARQUITETONICO	TIAGO BEZERRA PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	26	05/01/2022	14/01/2022	R\$ 16.695,00	COMPROVANTE 549		OK
655219	550	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROJETO URBANISTICO	PRADO VALLADARES ARQUITETOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	256	06/04/2022	09/05/2022	R\$ 17.165,82	COMPROVANTE 550		OK
674751	551	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROJETO ARQUITETONICO	IVAN SMARCEV SCKI ARQUITETOS ASSOCIADOS	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	195	05/07/2022	12/08/2022	R\$ 44.578,75	COMPROVANTE 551		OK
676299	552	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROJETO ARQUITETONICO	IVAN SMARCEV SCKI ARQUITETOS ASSOCIADOS	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	197	09/08/2022	24/08/2022	R\$ 44.578,75	COMPROVANTE 552		OK
680277	553	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO DE FUNDAÇÃO ESTAQUEAMENTO	ROBERTO MALERBA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	85	03/10/2022	10/10/2022	R\$ 14.820,00	COMPROVANTE 553		OK
680278	554	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	ROBERTO MALERBA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	86	10/10/2022	10/10/2022	R\$ 12.800,00	COMPROVANTE 554		OK
643929	556	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	DESENHO TECNICO	RCF ENGENHARIA EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	178	03/01/2022	01/02/2022	R\$ 39.343,20	COMPROVANTE 556		OK
677963	557	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	COMBUSTIVEL	GAS ONLINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1181	05/09/2022	06/09/2022	R\$ 20.000,00	COMPROVANTE 557		OK

677682	558	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	DESENHO TECNICO	RCF ENGENHARIA EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	191	01/09/2022	17/09/2022 e 30/09/2022	R\$ 110.493,77	COMPROVANTE ANTE 558	OK
650331	559	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	DESENHO TECNICO	RCF ENGENHARIA EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	181	02/03/2022	30/03/2022	R\$ 59.376,05	COMPROVANTE ANTE 559	OK
654737	560	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	DESENHO TECNICO	RCF ENGENHARIA EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	183	11/04/2022	25/04/2022	R\$ 44.005,28	COMPROVANTE ANTE 560	OK
675716	561	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	DESENHO TECNICO	RCF ENGENHARIA EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	190	09/08/2022	22/08/2022 e 10/09/2022	R\$ 50.331,48	COMPROVANTE ANTE 561	OK
661390	562	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	DESENHO TECNICO	RCF ENGENHARIA EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	188	13/06/2022	10/07/2022 e 10/08/2022	R\$ 58.111,90	COMPROVANTE ANTE 562	OK
657953	563	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	DESENHO TECNICO	RCF ENGENHARIA EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	184	02/05/2022	17/05/2022 e 31/05/2022	R\$ 54.813,54	COMPROVANTE ANTE 563	OK
659964	564	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	ELABORACAO DE PROJETOS	MISTRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	202277	02/06/2022	10/06/2022	R\$ 27.255,00	COMPROVANTE ANTE 564 e 570	OK
54715	565	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	84635	02/09/2022	30/09/2022	R\$ 20.460,84	COMPROVANTE ANTE 565	OK
55641	566	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	84699	09/09/2022	07/10/2022	R\$ 33.383,48	COMPROVANTE ANTE 566	OK
55677	567	VOG VALLE DO ALICANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LARYSSA ELLEN COMERCIO DE MADEIRAS	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3444	09/09/2022	09/10/2022	R\$ 26.621,00	COMPROVANTE ANTE 567	Pendente Comprovante e NF

55161	575	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	USINAGEM E FORNECIMENTO DE CONCRETO	POLIMIX CONCRETO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	11424	12/09/2022	05/10/2022	R\$ 15.752,76	COMPROVANTE ANTE 575	OK
55078	576	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ARTE FERRO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	2101	05/09/2022	28/09/2022	R\$ 10.860,00	COMPROVANTE ANTE 576	OK
55534	577	VOG VALLE DO ALCANTE	89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO PRESTADO COM CAÇAMBA	NISAUTO LOCADORA, PECAS E SERVICOS LTDA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	1405	13/09/2022	30/09/2022	R\$ 11.595,60	COMPROVANTE ANTE 577	OK
36570	578	EMPREENDIMENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	281959	18/03/2022	18/04, 17/05 e 16/06/2022	R\$ 176.752,13	COMPROVANTE ANTE 578	OK
40562	579	EMPREENDIMENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	345034	03/05/2022	24/05/2022, 31/05/2022 e 07/06/2022	R\$ 143.891,77	COMPROVANTE ANTE 579	OK
39919	580	EMPREENDIMENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ASTRA S A INDUSTRIA E COMERCIO	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	65519	25/04/2022	23/05, 20/06 e 18/07/2022	R\$ 103.252,85	COMPROVANTE ANTE 580	OK
36572	581	EMPREENDIMENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	282226	23/03/2022	22/04/2022, 23/05/2022 e 21/06/2022	R\$ 99.974,00	COMPROVANTE ANTE 581	OK
35987	582	EMPREENDIMENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA	48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	SERRALHEIRA DE ALUMINIO A R F DA HORA EIRELI	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	247	15/02/2022	12/04, 23/05, 15/06 e 15/07	R\$ 49.700,00	COMPROVANTE ANTE 582	OK

29757	583	EMPREENDI MENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA	48.48 6	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	338219	11/01/2022	01/02, 08/02 e 15/02/20 22	R\$ 93.025,0 0	COMPROV ANTE 583		OK
33655	584	EMPREENDI MENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA	48.48 6	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	93937	16/02/2022	18/03, 04/04 e 18/04/20 22	R\$ 91.462,7 2	COMPROV ANTE 584		OK
52611	585	EMPREENDI MENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA	48.48 6	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	78311	08/08/2022	29/08, 05/09 e 12/09/20 22	R\$ 80.493,8 8	COMPROV ANTE 585		OK
53714	586	EMPREENDI MENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA	48.48 6	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	PLACO DO BRASIL LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	46434	24/08/2022	21/09/20 22	R\$ 76.403,2 2	COMPROV ANTE 586		OK
29082	587	EMPREENDI MENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA	48.48 6	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	74804	10/01/2022	31/01, 07/02 e 14/02/20 22	R\$ 73.947,0 2	COMPROV ANTE 587		Pendent e NF
42517	588	EMPREENDI MENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA	48.48 6	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	77062	23/05/2022	13/06, 20/06 e 27/06/20 22	R\$ 73.272,9 4	COMPROV ANTE 588		OK
29756	589	EMPREENDI MENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA	48.48 6	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	338218	11/01/2022	01/02, 08/02 e 15/02/20 22	R\$ 55.679,4 0	COMPROV ANTE 589		OK
40044	590	EMPREENDI MENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA	48.48 6	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	TESSA TECNOLO GIA E DESENVOL VIMENTO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	15349	29/04/2022	27/05/20 22	R\$ 53.901,5 7	COMPROV ANTE 590		OK
38606	591	EMPREENDI MENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA	48.48 6	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O	TESSA TECNOLO GIA E DESENVOL VIMENTO LTDA	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	15271	05/04/2022	05/05/20 22	R\$ 47.512,9 4	COMPROV ANTE 591		OK

ANEXO
CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO			DATA DE EMISSÃO: 23 de dezembro de 2022				
SÉRIE	única	NÚMERO	0001	TIPO DE CCI	Integral		
1. EMISSORA:							
Canal Companhia de Securitização.							
CNPJ: 41.811.375/0001-19							
Endereço: Rua Professor Atílio Innocenti, n.º 474, conjuntos 1009 e 1010							
Bairro	Vila Nova Conceição	Cidade	São Paulo	UF	SP	CEP	04.538-001
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE:							
Companhia Hipotecária Piratini – CHP.							
CNPJ: 18.282.093/0001-50							
Endereço: Avenida Cristóvão Colombo, n.º 2.955, conjunto 501							
Bairro	Floresta	Cidade	Porto Alegre	UF	RS	CEP	90.560-002
3. DEVEDORA							
Gráfico Empreendimentos Ltda.							
CNPJ: nº 16.365.025/0001-29							
Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 620, sala 2001 a 2012, Cond. Mundo Plaza							
Bairro	Caminho das Árvores	Cidade	Salvador	UF	BA	CEP	41.820-020
4. LASTRO							
A Cédula de Crédito Bancário nº 10350008-1, emitida pela Devedora em 23 de dezembro de 2022, no valor de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) na Data de Emissão em favor da Instituição Financeira.							
5. IMÓVEIS VINCULADOS AOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:							
Matrícula	Cartório	Empreendimento	Proprietário	Endereço			
89.014	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Petrolina/PE	Condomínio Valle Flor do Guarujá	VOG VALLE DO ALICANTE INCORPORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SPE LTDA.	AVENIDA LUIS DE SOUZA, SN COHAB SÃO FRANCISCO. PETROLINA – PE. CEP 56.309-412			
48.486	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	Guarajuba Ville	EMPREENDIMENTO IPITANGA HOUSE SPE LTDA.	RODOVIA BA-099- Estrada do Côco SN Barra do Jacuipe (Monte Gordo) Referência: 42.837-002 Camaçari/BA			
6. CONDIÇÕES DA EMISSÃO:							
Data de Emissão:	23 de dezembro de 2022.						
Local de Emissão:	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.						
Prazo Total:	1.823 (mil oitocentos e vinte e três) dias, a contar da Data de Emissão da CCI.						
Valor do Principal:	R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), na Data de Emissão, observado o disposto na CCB.						
Juros Remuneratórios	12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que a rentabilidade será a partir da primeira Data de Integralização.						
Atualização Monetária:	Os CRI serão atualizados mensalmente, com base na variação do IPCA.						
Data de Vencimento Final:	23 de dezembro de 2027.						
Encargos Moratórios:	Em caso de mora de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas neste instrumento, a Devedora, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, ficará sujeita ao pagamento dos seguintes Encargos Moratórios, calculados, cumulativamente, da seguinte forma: <u>Multa</u> : 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago, acrescido dos encargos calculados nos itens (ii) e (iii) a seguir; <u>Juros Moratórios</u> : 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso; e <u>Despesas</u> : reembolso de quaisquer despesas comprovadamente incorridas pela Devedora na cobrança do crédito.						
7. GARANTIAS:							
A CCI não contará com garantia real imobiliária, entretanto, os Créditos Imobiliários representados pela CCI contam com as seguintes garantias: (i) Aval; (ii) AFI; (iii) CF; (iv) AFP; e (v) Fundo de Reserva; todas prestadas em garantia das obrigações garantidas estabelecidas na CCB.							

8. FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:

#	Data Base	Data de Pagamento	Juros	Taxa de Amortização
1	jan/23	20/01/2023	SIM	0,00%
2	fev/23	20/02/2023	SIM	0,00%
3	mar/23	20/03/2023	SIM	0,00%
4	abr/23	20/04/2023	SIM	0,00%
5	mai/23	20/05/2023	SIM	0,00%
6	jun/23	20/06/2023	SIM	0,00%
7	jul/23	20/07/2023	SIM	0,00%
8	ago/23	20/08/2023	SIM	0,00%
9	set/23	20/09/2023	SIM	0,00%
10	out/23	20/10/2023	SIM	0,00%
11	nov/23	20/11/2023	SIM	0,00%
12	dez/23	20/12/2023	SIM	0,00%
13	jan/24	20/01/2024	SIM	1,63%
14	fev/24	20/02/2024	SIM	1,68%
15	mar/24	20/03/2024	SIM	1,72%
16	abr/24	20/04/2024	SIM	1,77%
17	mai/24	20/05/2024	SIM	1,82%
18	jun/24	20/06/2024	SIM	1,87%
19	jul/24	20/07/2024	SIM	1,93%
20	ago/24	20/08/2024	SIM	1,99%
21	set/24	20/09/2024	SIM	2,05%
22	out/24	20/10/2024	SIM	2,11%
23	nov/24	20/11/2024	SIM	2,18%
24	dez/24	20/12/2024	SIM	2,25%
25	jan/25	20/01/2025	SIM	2,32%
26	fev/25	20/02/2025	SIM	2,40%
27	mar/25	20/03/2025	SIM	2,48%
28	abr/25	20/04/2025	SIM	2,57%
29	mai/25	20/05/2025	SIM	2,67%
30	jun/25	20/06/2025	SIM	2,77%
31	jul/25	20/07/2025	SIM	2,87%
32	ago/25	20/08/2025	SIM	2,99%
33	set/25	20/09/2025	SIM	3,11%
34	out/25	20/10/2025	SIM	3,24%
35	nov/25	20/11/2025	SIM	3,39%
36	dez/25	20/12/2025	SIM	3,54%
37	jan/26	20/01/2026	SIM	3,71%
38	fev/26	20/02/2026	SIM	3,89%
39	mar/26	20/03/2026	SIM	4,09%
40	abr/26	20/04/2026	SIM	4,30%
41	mai/26	20/05/2026	SIM	4,54%
42	jun/26	20/06/2026	SIM	4,81%

43	jul/26	20/07/2026	SIM	5,10%
44	ago/26	20/08/2026	SIM	5,43%
45	set/26	20/09/2026	SIM	5,79%
46	out/26	20/10/2026	SIM	6,21%
47	nov/26	20/11/2026	SIM	6,69%
48	dez/26	20/12/2026	SIM	7,24%
49	jan/27	20/01/2027	SIM	7,88%
50	fev/27	20/02/2027	SIM	8,65%
51	mar/27	20/03/2027	SIM	9,56%
52	abr/27	20/04/2027	SIM	10,67%
53	mai/27	20/05/2027	SIM	12,07%
54	jun/27	20/06/2027	SIM	13,86%
55	jul/27	20/07/2027	SIM	16,25%
56	ago/27	20/08/2027	SIM	19,60%
57	set/27	20/09/2027	SIM	24,63%
58	out/27	20/10/2027	SIM	33,00%
59	nov/27	20/11/2027	SIM	49,75%
60	dez/27	20/12/2027	SIM	100,00%

ANEXO
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Canal Companhia de Securitização, sociedade com sede na Rua Professor Atílio Innocenti, n.º 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.811.375/0001-19, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos ("**Emissora**"), na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários de sua 8ª emissão, em série única ("**CRI**" e "**Emissão**", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição pela Emissora, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009 ("**Instrução CVM 476**"), e do artigo 43 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 ("**Resolução CVM 60**"), em que a **H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade com sede na Rua Joaquim Floriano, n.º 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.788.147/0001-50 ("**Agente Fiduciário**"), para fins de atendimento ao previsto no Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, na qualidade de Emissora dos CRI, **DECLARA**, exclusivamente para as informações fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRI, que:

- (i) Nos termos da Lei n.º 14.430, de 03 de agosto de 2022, e do artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, assegura a constituição e instituição do regime fiduciário sobre Créditos Imobiliários, sobre as Garantias, a Conta do Patrimônio Separado, bem como sobre os recursos decorrentes dos Investimentos Permitidos;
- (ii) Nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 476 e artigo 44 da Resolução CVM 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no *Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 25ª Emissão, em série única, da Canal Companhia de Securitização*, celebrado nesta data entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("**Termo de Securitização**");
- (iii) As informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração do Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iv) É responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil e com o parágrafo 2º, do artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 23 de dezembro de 2022

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: AMANDA REGINA MARTINS
Cargo: DIRETORA DE DISTRIBUIÇÃO
CPF n.º: 430.987.638-25

ANEXO
DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

Companhia Hipotecaria Piratini – CHP, instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil (“**BACEN**”), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2.955, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.282.093/0001-50, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos (“**Instituição Custodiante**”), na qualidade de instituição custodiante do *Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural* firmado, celebrado nesta data entre **Canal Companhia de Securitização**, sociedade com sede na Rua Professor Atílio Innocenti, n.º 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.811.375/0001-19 (“**Emissora**”) e a Instituição Custodiante (“**Escritura de Emissão de CCI**”), por meio do qual foi emitida pela Emissora a Cédula de Crédito Imobiliário identificadas na referida Escritura de Emissão de CCI (“**CCI**”), declara que, nesta data, procedeu nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei n.º 10.931 de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, a custódia da Escritura de Emissão de CCI e a custódia e registro da via assinada por meio digital do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 25ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora*, celebrado na presente data, sobre o qual a Securitizadora instituiu o regime fiduciário.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 23 de dezembro de 2022

COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP

NOME: LUIS FELIPE CARLOMAGNO CARCHEDI
CARGO: DIRETOR
CPF: 488.920.760-00

ANEXO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**
Endereço: Rua Joaquim Floriano, n.º 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004
Cidade / Estado: São Paulo/SP
CNPJ n.º: 01.788.147/0001-50
Representado neste ato pelo procurador abaixo indicado bem como por seu(sua) procurador: Cesar Queiroz Botelho.
Número do Documento de Identidade do seu(sua) procurador: 35840982-2 SSP/SP
Número do CPF seu(sua) procurador: 332.264.208-95

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI
Número da Emissão: 25ª
Número da Série: única
Emissor: Canal Companhia de Securitização, CNPJ sob o n.º 41.811.375/0001-19.
Quantidade: 12.000 (doze mil) Certificados de Recebíveis Imobiliários.
Forma: Nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM n.º 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 23 de dezembro de 2022

H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Nome: Cesar Queiroz Botelho
Cargo: Procurador
CPF/ME: 332.264.208-95

Nome: Amanda Mansur de Paula
Cargo: Diretora
CPF/ME: 382.565.478-80

ANEXO
OUTRAS EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021, o Agente Fiduciário identificou que prestou serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Securitizadora, suas controladas e coligadas:

Tipo	Código IF	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplimento no Período
CRI	22C1024589	30.000.000,00	30.000	DI + 4,25%	1	1	14/03/2022	16/03/2027	CRI Arquiplan	N/A
CRI	22F0930417	13.442.000,00	13.442	IPCA + 9%	4	1	20/06/2022	15/05/2032	CRI Amigão	N/A
CRA	CRA0220073L	33.500.000,00	33.500	DI + 4,80/6,50/15,00	5	1,2,3	22/06/2022	05/05/2028	CRA Ponto Rural	N/A
CRI	22H1333201	19.500.000,00	19.500	IPCA + 15,39%	8	1	17/08/2022	20/08/2026	CRI Oxe	N/A
CRI	22I1049939	34.620.000,00	34.620	IPCA + 12,68	10	1,2	16/09/2022	20/09/2029	HOSPITAL CASA	Adimplente

ANEXO FÓRMULAS

- (1) **Remuneração.** A Remuneração dos CRI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNA \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

Onde:

J = Valor unitário dos juros acumulados na data do cálculo. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNA = Conforme abaixo definido;

Fator de Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme abaixo:

$$\text{Fator de Juros} = (i + 1)^{\frac{dup}{252}}, \text{ onde:}$$

i = 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRI, inclusive, para o caso do primeiro Período de Capitalização, ou última Data de Pagamento, para os demais períodos, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo *dup* um número inteiro.

- (2) **Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNA = VNB \times C$$

onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNB = Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização dos CRI, ou saldo do Valor Nominal Unitário após incorporação dos juros, atualização monetária ou amortização, se houver, o que ocorrer por último, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator resultante da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado e aplicado mensalmente, da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

onde:

NI_k = valor do número-índice do IPCA referente ao 2º (segundo) mês imediatamente anterior mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Pagamento. Após a Data de Pagamento, 'Nik' corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês imediatamente anterior ao mês de atualização.

NI_{k-1} = valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k".

dup = número de dias úteis entre a primeira data de integralização dos CRI, para o caso do primeiro Período de Capitalização, inclusive, ou última Data de Pagamento, para os demais períodos, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo *dup* um número inteiro.

Dut = número de dias úteis contidos entre Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento, *dut* = 22 (vinte e dois) dias úteis.

Considera-se como Data de Pagamento as datas do "Anexo – Cronograma de Pagamento".

A aplicação do IPCA observará o disposto abaixo:

- (i) Caso na Data de Pagamento o índice do IPCA ainda não tenha sido publicado ou não esteja disponível por algum motivo, deverá ser utilizada a última variação mensal calculada;
- (ii) Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA por proibição legal ou judicial, será utilizado o novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição ao IPCA
- (iii) Na falta de um novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição ao IPCA, nos termos acima previstos, a Emitente deverá em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento da inexistência de um novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição ao IPCA, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRI, do novo parâmetro para cálculo da Atualização Monetária. Tal assembleia deverá ser realizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Geral de Titulares de CRI em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.
- (iv) Tanto o IPCA quanto o novo índice citado no item (ii) ou (iii) acima, conforme o caso, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo;
- (v) Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de cálculo da Atualização Monetária ou caso a Assembleia Geral de Titulares de CRI não seja realizada no prazo indicado no Termo de Securitização, a emitente deverá realizar a liquidação antecipada dos CRI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data: (i) de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia; ou (ii) em que tal assembleia deveria ter ocorrido.
- (vi) Caso o IPCA ou seu substituto venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRI, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA, a partir da sua validade, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária, permanecendo o último IPCA conhecido anteriormente a ser utilizada até data da divulgação da referida IPCA.

- (3) **Amortização.** Os valores devidos a título de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$AMi = VNA \times TAI$$

Onde:

AMi = Valor unitário da *i*-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNA = Conforme acima definido;

TAi = Taxa de Amortização *i*-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com o “**Anexo – Cronograma de Pagamentos**”.

- (4) **Prêmio de Pagamento Antecipado.** O Prêmio de Pagamento Antecipado será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Prêmio de Pagamento Antecipado} = VLA \times 3\%$$

Onde:

VLA = Valor Líquido Antecipado;

ANEXO
DESPESAS DA OPERAÇÃO

DESPESAS INICIAIS						
Prestadores	Serviços	Periodicidade	% Captação	Valor (R\$)	Impostos	Valor Total (R\$)
ANBIMA	Registo de Oferta Pública - Convênio CVM	À Vista	0,024652%	2.958,24	0,00%	2.958,24
ANBIMA	Registo da Base de Dados	À Vista	0,004397%	1.568,00	0,00%	1.568,00
B3 CETIP	Registro CRI	À Vista	0,029000%	3.480,00	0,00%	3.480,00
B3 CETIP	Taxa de Comprovação de Titularidade	À Vista		87,83	0,00%	87,83
NFA	Assessor Legal	À Vista		111.000,00	14,53%	129.870,00
CHP	Agente Registrador	À Vista		2.220,00	9,65%	2.457,11
CHP	Instituição Custodiante	À Vista		2.000,00	9,65%	2.213,61
CHP	Emissão CCB	À Vista		15.300,00	9,65%	16.934,14
Vortex	Escrituração + Liquidação dos CRI	À Vista		12.000,00	16,33%	14.342,06
H.Commcor	Agente Fiduciário	À Vista		4.000,00	11,15%	4.501,97
Canal Investimentos	Taxa de estruturação e emissão	À Vista		55.000,00	16,33%	65.734,43
Canal Investimentos	Distribuição Passiva	À Vista		7.500,00	16,33%	8.963,79
Canal Securitizadora	Distribuição Passiva	À Vista		2.500,00	14,25%	2.915,45
Canal Securitizadora	Taxa de Gestão	À Vista		4.000,00	14,25%	4.664,72
CVM	Taxa de Fiscalização CVM	À Vista	0,030000%	3.600,00	0,00%	3.600,00
Onix Capital	Taxa de Originação	À Vista		120.000,00	0,00%	120.000,00
Setra Engenharia	Laudo de Avaliação	À Vista		5.000,00	0,00%	5.000,00
High Gestão e Investimentos	Estruturação	À Vista		215.373,37	0,00%	215.373,37
TOTAL				563.587,44		600.000,00

DESPESAS RECORRENTES						
Prestadores	Serviços	Periodicidade	% Captação	Valor (R\$)	Impostos	Valor Total (R\$)
B3 CETIP	Custódia de Valores mobiliários	Mensal	0,001750%	210,00	0,00%	210,00
B3 CETIP	Custódia de Ativos	Mensal	0,001100%	132,00	0,00%	132,00
B3 CETIP	Taxa de utilização B3 Cetip	Mensal		277,20	0,00%	277,20
Canal Securitizadora	Taxa de Gestão	Mensal		4.000,00	14,25%	4.664,72
Servicer	Serv+	Mensal		2.000,00	0,00%	2.000,00
H.Commcor	Agente Fiduciário	Anual		12.000,00	11,15%	13.505,91
Vortex	Agente Liquidante + Escriturador	Anual		12.000,00	9,65%	13.281,68
CHP	Instituição Custodiante	Anual		2.000,00	9,25%	2.203,86
Contabilidade	Contador	Anual		1.320,00	0,00%	1.320,00
UHY Bendoraytes	Auditoria	Anual		4.000,00	13,65%	4.632,31
MÉDIA MENSAL ESTIMADA				9.229,20		10.195,90

ANEXO

TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AOS TITULARES DOS CRI

Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF:

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos relativos a certificados de recebíveis imobiliários é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do IRRF a alíquotas regressivas que variam de 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois e meio por cento), dependendo do prazo dos investimentos. As alíquotas diminuem de acordo com o prazo de investimento, sendo de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para a aplicação com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; 20% (vinte por cento) para a aplicação com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; 17,5% (dezessete e meio por cento) para a aplicação com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias; e 15% (quinze por cento) para a aplicação com prazo de mais de 720 (setecentos e vinte) dias (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981). Estes prazos de aplicação devem ser contados da data em que os investidores efetuaram o investimento, até a data do resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

Os investidores pessoas físicas estão isentos do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRI a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, II, da Lei 11.033). Essa isenção, se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa 1.585).

Os investidores, quando forem pessoas jurídicas isentas, terão seus rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável com o imposto devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, na redação dada pela Lei 9.065).

O IRRF, às alíquotas regressivas acima mencionadas, pago por investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas, corresponde a 9% (nove por cento).

As carteiras dos fundos de investimento estão isentas do imposto de renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532) e, para os fundos de investimento imobiliário, nos termos do artigo 16-A, parágrafo 1º, da Lei 8.668, a isenção não abrange as aplicações financeiras, que estão sujeitas a imposto de renda na fonte, compensável com o imposto devido pelo investidor no momento das distribuições feitas pelo fundo. As aplicações de fundos de investimento imobiliário em CRI não estão sujeitas ao imposto de renda na fonte. Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, na redação da Lei 9.065 e artigo 5º da Lei 11.053). Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento) e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento).

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação aos investidores residentes ou domiciliados no País (artigo 78 da Lei 8.981). Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos investidores externos cujos recursos adentrarem o País de acordo com as normas e condições da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida. Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros estão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (quinze por cento) (artigo 81 da Lei 8.981, artigo 11 da Lei 9.249, artigo 16 da Medida Provisória 2.189-49).

Com base na legislação em vigor, será considerado país ou jurisdição com tributação favorecida: (i) aquele que não tribute a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), atualmente reduzido para 17% (dezessete por cento) para os países que estejam alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal conforme definido pela Instrução Normativa 1.530; e (ii) aquele cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. A Instrução Normativa 1.037 lista as jurisdições consideradas país ou jurisdição com tributação favorecida. Com relação aos investidores estrangeiros 4.373, estes ficam isentos do imposto de renda sobre os ganhos de capital auferidos: (i) em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, com exceção dos resultados positivos auferidos nas operações conjugadas que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados, e (ii) nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de bolsa (artigo 81, parágrafos 1º e 2º, “b”, da Lei 8.981). Outros rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros, não definido como ganho de capital (à exceção de dividendos, atualmente isentos no Brasil), sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de (i) 10% (dez por cento), em relação a aplicações nos fundos de investimento em ações, operações de “swap” e operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa; e (ii) 15% (quinze por cento), nos demais casos, inclusive aplicações/operações financeiras de renda fixa, realizadas no mercado de balcão ou em bolsa (artigo 81 da Lei 8.981 e artigo 11 da Lei 9.249).

É prevista, ainda, alíquota zero de imposto de renda a esses investidores estrangeiros 4.373 sobre rendimentos proporcionados por CRI, a depender de alguns requisitos, todos cumulativos, a saber: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada à índice de preço ou à Taxa Referencial – TR, vedada pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; e (ii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos (fórmula a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional); (iii) vedação à recompra dos CRI pelo emissor (i.e., pela companhia securitizadora) ou parte a ele relacionada e o cedente ou originador (p.ex., instituição financeira) nos 2 (dois) primeiros anos após a emissão (salvo conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional); (iv) vedação à liquidação antecipada dos CRI por meio de resgate ou pré-pagamento (salvo conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional); (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador; (vi) se existente o pagamento periódico de rendimentos, realização no prazo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de que os CRI estejam registrados em sistema de registro, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas respectivas áreas de competência (viii) procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação (em forma a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional); e (ix) o projeto de investimento deve ser capaz de demonstrar que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública (artigo 1º e parágrafo 1º-B, da Lei 12.431).

A mesma alíquota zero se estende também às cotas de fundos de investimento exclusivos para investidores não residentes que possuam no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado em CRI e outros títulos previstos no artigo 1º da Lei 12.431. O percentual poderá ser de 67% (sessenta e sete por cento) nos dois primeiros anos a partir da oferta pública inicial das cotas constitutivas do patrimônio inicial do fundo.

Os fundos também deverão obedecer a requisitos adicionais, a merecer menção o requisito concernente à necessidade do fundo se enquadrar à composição de carteira em até 180 (cento e oitenta dias) dias após sua constituição, ou em 90 (noventa) dias se apenas decidir se reenquadrar para gozar do tratamento tributário.

O regime privilegiado indicado acima não se aplica aos investimentos estrangeiros (Resolução CMN 4.373) oriundos de país ou jurisdição com tributação favorecida (conforme descrito acima), hipótese em que os investidores externos sujeitar-se-ão às mesmas regras de tributação previstas para investidores residentes ou domiciliados no Brasil (artigo 29, parágrafo 1º, da Medida Provisória 2.158-35, artigo 16, parágrafo 2º, da Medida Provisória 2.189-49, artigo 24 da Lei 9.430 e artigo 8º da Lei 9.779, artigo 1º, Lei 12.431 e artigo 17, Lei 12.844). Haverá também incidência do IRRF à alíquota de 0,005% (cinco milésimos por cento), como antecipação, no caso

de operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, e assemelhadas, no Brasil (artigo 78 da Lei 8.981 c/c artigo 2º, “caput” e parágrafo 1º, da Lei 11.033 e artigo 85, I e II, da Instrução Normativa 1.585).

É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (artigo 6º do Decreto-Lei 2.394, e artigo 65, parágrafo 8º, da Lei 8.981).

No caso de CRI relacionados à captação de recursos destinados à implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo federal, os rendimentos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas: (i) 0% (zero por cento), quando auferidos por pessoa física; e (ii) 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado, pessoa jurídica isenta ou optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) (artigo 2º, da Lei 12.431 e artigo 17, Lei 12.844). Nos termos do parágrafo 7º, do artigo 2º, da Lei 12.431, os rendimentos produzidos pelo CRI sujeitam-se à alíquota reduzida acima, mesmo que o valor captado não seja alocado no projeto de investimento relacionado, sem prejuízo das multas aplicáveis ao emissor e ao cedente dos créditos originários (artigo 49, parágrafo 9º, da Instrução Normativa 1.585).

Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF

Imposto sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF/Títulos): As operações com Certificados de Recebíveis Imobiliários estão sujeitas à alíquota zero de IOF, na forma do artigo 32, parágrafo 2º, VI do Decreto 6.306, com sua redação alterada pelo Decreto 7.487.

Porém, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio): Investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN 4.373) estão sujeitos à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e no retorno dos recursos (artigo 15-B, inciso XVI e XVII do Decreto 6.306). Porém, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Contribuição PIS e COFINS

As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido, o total das receitas na sistemática não-cumulativa, por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo não circulante, classificados nos grupos de investimento, imobilizado ou intangível (artigos 2º e 3º da Lei 9.718, e artigo 1º da Lei 10.637, e da Lei 10.833).

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, sujeitas a tributação pelo PIS e COFINS na sistemática não-cumulativa, por força do Decreto 8.426, estão sujeitas à aplicação das alíquotas de 0,65% para PIS e 4% para COFINS, sobre receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRI). Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa, não haverá a incidência do PIS e da COFINS sobre os rendimentos em CRI, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta, e não a totalidade das receitas auferidas (o que exclui a receita financeira). Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas, não há incidência dos referidos tributos.

Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos poderão ser tributados pela COFINS, à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento).

ANEXO

FATORES DE RISCO

O investimento nos CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados independentemente pelo Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora, ao(s) Garantidor(es), e/ou às Garantias, e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitos, ao setor imobiliário, aos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto da Emissão regulada pelo presente Termo de Securitização.

O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRI, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora, o(s) Garantidor(es) e/ou as Garantias. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, as demais informações contidas no Termo de Securitização e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Para os efeitos desta seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, a Devedora, o(s) Garantidor(es) e/ou sobre as Garantias, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora ou do(s) Garantidor(es), exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares desta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Política Econômica do Governo Federal.

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Emissora ou da Devedora. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora e a Devedora não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora e/ou da Devedora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: (i) variação nas taxas de câmbio; (ii) controle de câmbio; (iii) índices de inflação; (iv) flutuações nas taxas de juros; (v) falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; (vi) racionamento de energia elétrica; (vii) instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e (viii) medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. A Emissora e a Devedora não podem prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRI.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária.

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação elevados. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora, a Devedora e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão. Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que a Devedora não tenha capacidade de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o pagamento dos Titulares dos CRI está baseado no pagamento pela Devedora, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica.

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem desacelerado. Assim, eventual retração no nível da atividade econômica brasileira poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis imobiliários, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

O Governo Federal tem o poder de implementar alterações no regime fiscal, que afetam a Emissora, a Devedora e seus ativos imobiliários. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora e/ou da Devedora, que poderão, por sua vez, afetar adversamente os seus resultados. Não há garantias de que a Emissora ou a Devedora serão capazes de manter o fluxo de caixa se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

Política Monetária.

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios e capacidade de pagamento da Devedora. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades capacidade de pagamento da Devedora.

Ambiente Macroeconômico Internacional.

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos EUA em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRI da presente emissão.

Fatores de Risco Relacionados ao Setor de Securitização Imobiliária

Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar riscos judiciais aos Investidores.

A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora, do Devedor e dos créditos que lastreiam a Emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora e/ou os CRI, bem como proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores.

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações de litígio e/ou falta de pagamento poderá haver perda por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRI, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos, ou ainda pelo eventual não reconhecimento pelos tribunais de tais indexadores por qualquer razão.

Os Créditos Imobiliários constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora, ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI.

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários. Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRI, sendo que caso os pagamentos dos Créditos Imobiliários tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista no Lastro, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRI.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários.

A Emissora, na qualidade de cessionária dos Créditos Imobiliários, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRI, em caso de necessidade. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e/ou das Garantias por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários ou excussão das Garantias, também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI.

Risco de pagamento das despesas pela Devedora.

Nos termos do Lastro, todas e quaisquer despesas relacionadas à Oferta e à Emissão, se incorridas, serão arcadas exclusivamente, direta e/ou indiretamente, pela Devedora ou pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, com os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado. Adicionalmente, em nenhuma hipótese a Emissora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas. Desta forma, caso a Devedora não realize o pagamento das Despesas, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRI.

Fatores de Risco Relacionados à Emissora

Os principais fatores de risco aplicáveis à Emissora são:

Emissora dependente de registro de companhia aberta.

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários.

Não realização do Patrimônio Separado.

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio e de créditos imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. Qualquer atraso ou falta de recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora afetará negativamente a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, conforme previsto no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário dos CRI deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

Não aquisição de créditos do agronegócio e/ou imobiliários.

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Administração e desempenho.

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Emissora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de ter sido constituído o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Risco Operacional.

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Fatores de Risco Relacionados à Devedora

A capacidade da Devedora de honrar suas obrigações

A Emissora não realizou qualquer análise ou investigação independente sobre a capacidade da Devedora de honrar com as suas obrigações. Não obstante ser a presente emissão de CRI realizada com base em uma operação estruturada, a existência de outras obrigações assumidas pela Devedora poderão comprometer a capacidade da Devedora de cumprir com o fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários.

Perda de pessoal importante

A Devedora depende dos serviços contínuos de seus diretores e outros funcionários-chave, cuja perda poderia resultar na ineficiência de suas operações, perda de oportunidades comerciais ou perda de um ou mais clientes. Grande parte dos membros da administração atua na Devedora há diversos anos, apresentando ainda experiência anterior no setor, e a perda de um ou mais membros da administração poderá afetar negativamente a Devedora.

Risco de Concentração.

Os Créditos Imobiliários são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRI está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis, potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, dos CRI, uma vez que os pagamentos dos CRI dependem do pagamento integral e tempestivo pela Devedora dos valores devidos no âmbito do Lastro. Não há garantia que a Devedora terá recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Lastro. Sendo assim, caso a Devedora não cumpra com qualquer obrigação assumida no âmbito do Lastro, a Emissora poderá não dispor de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento dos CRI aos Titulares dos CRI.

Riscos Relativos à Ausência de Auditoria Financeira da Devedora por Auditor Registrado na Comissão de Valores Mobiliários

Não foi realizada auditoria financeira da Devedora por empresa de auditoria registrada na CVM para fins da Emissão ora realizada, em razão dos Investidores dos CRI serem exclusivamente compostos por Investidores Profissionais, na forma do artigo 11 da Resolução CVM 30 e do artigo 3º da Instrução CVM 476, respeitadas as eventuais vedações ao investimento nos CRI ofertados previstas na regulamentação em vigor.

Caso os CRI desta Emissão venham a ser cedidos pelos Investidores que os adquirirem por meio da Oferta Restrita, os cessionários poderão não se enquadrar no conceito de investidores profissionais. Caso isso ocorra e a Devedora não seja auditada por empresa de auditoria registrada na CVM e caso a concentração dos devedores do lastro seja superior a 20% (vinte por cento), tal hipótese poderá representar inadequação dos CRI na forma da Resolução CVM 60.

Fatores de Risco Relacionados aos CRI e à Oferta

Risco de liquidez dos Créditos Imobiliários

A Emissora poderá passar por um período de falta de liquidez na hipótese de descasamento entre o recebimento dos Créditos Imobiliários em relação aos pagamentos derivados dos CRI.

Risco de crédito

A Emissora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI. Essa impuntualidade, se reiterada, poderá importar a insolvência da Emissora.

Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários e/ou da liquidação da Garantia prevista no Termo de Securitização. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e da Garantia, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Risco relacionado ao quórum de deliberação em Assembleia

As deliberações a serem tomadas em Assembleias são aprovadas por quóruns específicos estabelecidos neste instrumento. Sendo assim, caso o referido quórum não seja obtido nas deliberações das Assembleias, as respectivas matérias não poderão ser aprovadas. Caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão ser afetados. Ademais, os Titulares dos CRI que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria qualificada dos CRI. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular dos CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia, os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias poderão ser afetadas negativamente em caso de grande pulverização dos CRI, o que pode levar a eventual impacto negativo para os Titulares dos CRI.

Riscos Financeiros

Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por

acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez;

Risco da ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos

A ocorrência de qualquer Eventos de Vencimento Antecipado, bem como qualquer outra forma de amortização extraordinária e/ou liquidação antecipada da CCB e, conseqüentemente, o resgate antecipado total dos CRI, acarretará o pré-pagamento total da operação, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

Risco Estrutural

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual;

Os Titulares dos CRI não têm qualquer direito sobre os imóveis

Os CRI não asseguram aos seus titulares qualquer direito sobre os imóveis relacionadas à Emissão.

Risco em Função da Dispensa de Registro

A Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora não foram objeto de análise pela referida autarquia federal;

Risco de amortização extraordinária ou resgate antecipado

A Devedora poderá manifestar à Emissora a sua intenção de amortizar extraordinariamente parte ou a totalidade da CCB mediante notificação enviada à Emissora. Adicionalmente, os CRI vencerão antecipadamente na ocorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado. A ocorrência dos eventos mencionados neste item acarretará o pré-pagamento parcial ou total, conforme o caso, dos CRI, podendo gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado.

Baixa Liquidez no Mercado Secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI por todo o prazo da Emissão.

Restrição à negociação

Os CRI são objeto de esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, ficando sua negociação no mercado secundário sujeita ao período de vedação previsto no artigo 13 da citada instrução.

Risco da existência de Credores Privilegiados

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, inclusive a Garantia, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

Riscos relacionados à Tributação dos CRI

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares dos CRI estão isentos de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRI e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos Investidores.

Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

Nos termos da legislação aplicável, a totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Emissora é de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que corresponde a pouco menos de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) do total desta Emissão. Sendo assim, caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora não será suficiente para indenizar os Titulares dos CRI.

Risco relacionado à dependência de deliberação em Assembleia de investidores para decretação do vencimento antecipado

Os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático são hipóteses não automáticas de vencimento, de forma que a decretação do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, o resgate antecipado total dos CRI, dependerá de deliberação dos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia e, pode ser necessário realizar diversas Assembleias para que o vencimento antecipado seja finalmente decretado. Nesse sentido, até que a deliberação ocorra, as Garantias, bem como a capacidade da Devedora e/ou do(s) Garantidor(es) em cumprir suas obrigações dispostas nos Documentos da Operação, podem sofrer deterioração ou, ainda, perecer e, caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão ser afetados.

Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão do crédito

O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos, incluindo, mas não se limitando a tanto, deficiências na análise de risco da Devedora, aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar os seus respectivos fluxos de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.

Riscos de Insuficiência das Garantias

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários por parte da Devedora, a Emissora terá que iniciar o procedimento de execução das Garantias. Não há como assegurar que as Garantias, quando executadas, serão suficientes para recuperar o valor necessário para amortizar integralmente os CRI, observado que os valores declarados das referidas garantias não foram objeto de laudo de avaliação por empresa especializada na Data de Emissão, sendo utilizado o valor equivalente as últimas vendas realizadas. Caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão ser afetados.

Risco relacionado à garantia fidejussória.

A existência de outras garantias fidejussórias outorgadas pelo(s) Avalista(s) em favor de terceiros incluindo credores de natureza fiscal, trabalhista e com algum tipo de preferência sobre o Aval prestado pode afetar a capacidade do(s) Avalista(s) de honrar suas obrigações na presente Emissão, não sendo possível garantir que, em eventual excussão da garantia, o(s) Avalista(s) terão patrimônio suficiente para arcar com eventuais valores devidos no âmbito do Lastro.

Risco de não Formalização dos instrumentos de constituição das Garantias

As garantias estipuladas nos respectivos instrumentos de constituição das Garantias não estão devidamente constituídas na data de assinatura deste instrumento, o que implica, que podem não ser constituídas, apesar do disposto nos Documentos da Operação a esse respeito e, caso durante o período em que não houver a devida constituição (com atendimento de respectivos requisitos de formalização), recaia qualquer gravame sobre as Garantias, esses gravames privilegiarão os seus respectivos credores em relação aos Titulares dos CRI. Esses fatos podem acarretar eventuais perdas aos investidores, caso os Créditos Imobiliários não sejam suficientes para liquidação do saldo devedor dos CRI.

Risco de Auditoria Legal com Escopo Limitado

A auditoria legal está sendo conduzida por escritório especializado, e terá escopo limitado à Devedora, aos Imóveis e à Emissora, envolvendo os documentos por eles disponibilizados, visando a: (i) identificar as autorizações societárias e os poderes de representação dos Representantes da Devedora e da Emissora para celebrar os Documentos da Operação; (ii) analisar seus respectivos documentos societários necessários para a celebração dos Documentos da Operação; (iii) analisar as principais certidões expedidas em nome da Devedora e com relação aos Imóveis, sendo certo que a referida auditoria será concluída anteriormente à liquidação dos CRI, como condição para integralização dos CRI e, portanto, liberação de recursos à Devedora.

Risco de Desapropriação de Imóvel(is) Destinatário(s).

O(s) Imóvel(is) Destinatário(s) poderá(ão) ser desapropriado(s), total ou parcialmente, pelo poder público, para fins de utilidade pública. Tal hipótese poderá afetar negativamente os Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, o fluxo do lastro dos CRI, podendo gerar perdas aos Titulares dos CRI.

Risco Decorrente de Discussões Judiciais

A Devedora pode, a qualquer tempo, no âmbito de discussões judiciais, alegar matérias que impeçam ou prejudiquem a cobrança/execução do Lastro e das Garantias. Tais matérias podem ou não serem acatadas pelos respectivos magistrados, sendo certo que, caso acatadas, pode haver prejuízos em relação à cobrança da CCB e das Garantias, o que pode impactar negativamente os CRI. É possível, ainda, que outras pessoas possam questionar a validade dos contratos de garantia ou a sua oponibilidade contra terceiros de boa-fé, o que pode inviabilizar ou prejudicar a sua execução e, conseqüentemente, afetar negativamente os CRI.

Riscos Relativos à Ausência de Auditoria Financeira da Devedora por Auditor Registrado na Comissão de Valores Mobiliários

Não foi realizada auditoria financeira da Devedora por empresa de auditoria registrada na Comissão de Valores Mobiliários para fins da Emissão ora realizada, em razão dos Titulares dos CRI serem exclusivamente compostos por Investidores Profissionais, na forma, na forma do artigo 11 da Resolução CVM 30 e do artigo 3º da Instrução CVM 476, respeitadas as eventuais vedações ao investimento nos CRI ofertados previstas na regulamentação em vigor.

Caso os CRI venham a ser cedidos pelos investidores que os adquirirem por meio da Oferta Restrita, os cessionários poderão não se enquadrar no conceito de investidores profissionais. Caso isso ocorra e a Devedora não seja auditada por empresa de auditoria registrada na Comissão de Valores Mobiliários, e caso a concentração dos devedores do lastro seja superior a 20%, tal hipótese poderá representar inadequação dos CRI na forma da Resolução CVM 60.

Demais riscos

Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Devedora, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.